

**LICITAÇÃO SABESP RED 01.337/19**

Os recursos para a realização desta contratação foram liberados de acordo com a Requisição de Compra RC SAP nº 0010369066

**Prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva de gerenciamento, assistência técnica e fiscalização das obras do escopo JICA - programa corporativo de redução de perdas de água, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste - Diretoria de Sistemas Regionais**

**Ricardo Daruiz Borsari**  
Diretor de Sistemas Regionais – R

NOVEMBRO/2018 LI TP Sabesp - Rev. 03/2018
--

## ÍNDICE

**INTRODUÇÃO: TEXTO DE PUBLICAÇÃO**

**CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO II: HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**CAPÍTULO III: PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**CAPÍTULO IV: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CAPÍTULO V: MODELOS**

**CAPÍTULO VI: CARTA “PROPOSTA COMERCIAL” E PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**CAPÍTULO VII:**

- TERMO DE REFERÊNCIA
- PLANILHA DE PREÇOS
- REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
- MATRIZ DE RISCOS
- INFORMAÇÕES QUANTO AO PERH 0003
- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- CRONOGRAMA

## REGULAMENTO SABESP

Este Edital foi elaborado com base no Regulamento Interno de Licitação e Contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, publicado no D.O.E./Empresarial de 30/06/2018, disponível no site da SABESP – [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br).

Desta forma, constitui-se em instrumento que especifica os procedimentos a serem adotados para o atendimento as normas estabelecidas pela SABESP, no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

O contrato a ser firmado pela SABESP decorrente deste procedimento licitatório regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelos preceitos do direito privado.

---

**TEXTO DE PUBLICAÇÃO  
LICITAÇÃO SABESP RED 01.337/19**

A **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP**, comunica a todos os interessados incluindo empresas e entidades brasileiras e estrangeiras, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras, a abertura do **LICITAÇÃO SABESP RED 01.337/19 – Prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva de gerenciamento, assistência técnica e fiscalização das obras do escopo JICA - programa corporativo de redução de perdas de água, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste - Diretoria de Sistemas Regionais.** O prazo contratual será de 750 (setecentos e cinquenta) dias consecutivos.

Para a execução do objeto não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO.

Os Documentos de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na sala de reuniões do escritório da RED, localizado na ETA Itatiba, na Estrada João Bernardo Filho, 140, Bairro da Ponte, Itatiba/SP, às 09h00 do dia 01 de agosto de 2.019<sup>(1)</sup>.

O Edital completo encontra-se disponibilizado a partir de 27/05/2.019, na página da SABESP – [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br) no acesso fornecedores.

Consultas e informações suplementares através do Telefone 11-3183-5995 – Engenheiro Ricardo.

Itatiba, 22 de maio de 2.019  
A DIRETORIA

---

<sup>1</sup> A Comissão Julgadora alerta que o horário estabelecido se refere a condição de presença da licitante portando os envelopes, no Auditório determinado. Não serão abertos precedentes para recebimento de envelopes em atraso sob a alegação de que o interessado, no horário marcado, já se encontrava nas dependências da SABESP.

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS****ALÍNEA A – SÍNTESE SOBRE A LICITAÇÃO SABESP E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL****1 - SÍNTESE SOBRE A LICITAÇÃO SABESP**

- 1.1 - A Licitação SABESP é o modelo de contratação utilizado para a aquisição de obras, serviços, inclusive de engenharia e aquisição de bens, que não se enquadrem na modalidade Pregão.
- 1.2 - A condução da Licitação SABESP estará a cargo da Comissão Julgadora, sendo de sua responsabilidade:
- ✓ proceder a abertura dos Documentos de Habilitação e sua análise e inabilitar aquelas que não atenderam aos requisitos previstos no edital;
  - ✓ proceder a abertura das Propostas Técnica e Comercial, analisar a efetividade das propostas, classificar ou desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no Edital;
  - ✓ promover o saneamento possível em qualquer etapa da Sessão Pública, se necessário;
  - ✓ conduzir o procedimento e negociar com o Licitante detentor da melhor oferta para a obtenção de preço aceitável, se necessário;
  - ✓ analisar as Propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no Edital;
  - ✓ proceder à classificação das ofertas segundo a ordem crescente ou decrescente de valores, de acordo com o critério de julgamento, ao final ofertados e decidir motivadamente quanto sua efetividade;
  - ✓ receber e analisar os recursos;
  - ✓ recomendar a adjudicação, o objeto do certame ao Licitante Vencedor;
  - ✓ elaborar a ata da Sessão Pública;
  - ✓ encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior.
- a) A Comissão Julgadora poderá recomendar o encerramento do certame submetendo à Autoridade Competente a anulação ou revogação do processo, nos termos dos arts. 112 e 113 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP.
- b) A Comissão Julgadora acompanha todo o desenvolvimento da Licitação SABESP, dissolve-se a cada certame e seus integrantes são regularmente designados por Autoridade Competente.
- 1.3 - A Licitação SABESP é juridicamente condicionada aos princípios básicos da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade, do julgamento objetivo e também os princípios da juridicidade, legalidade, motivação e razoabilidade e proporcionalidade.
- a) As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, sempre observando o princípio da razoabilidade, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade perseguida e a segurança da contratação.

**3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1 - A este procedimento licitatório aplicam-se:

- a) a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitação e Contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, publicado no D.O.E./Empresarial de 30/06/2018, disponível no site da SABESP – [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br), no que couber, a Lei Federal nº 8666, de 21/06/93;
- b) as normas gerais relativas ao tratamento previsto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações subsequentes e demais instrumentos, que atribuíram o mesmo tratamento a outras empresas;
- c) a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014, que disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, de dispositivos da Lei Federal nº 12.846/13.

**ALÍNEA B – MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 1 - Este procedimento licitatório observará:
- (i) o modo de disputa **fechado**.
  - (ii) o critério de julgamento **Melhor Combinação de Técnica e Preço**.
- 2 - O regime de execução dos serviços será o de **empreitada por preço unitário**.

**ALÍNEA C – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

## 1- Condições Gerais:

- 1.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, incluindo empresas e entidades brasileiras e estrangeiras estabelecidas no Brasil, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras, que estejam devidamente cadastrados em qualquer Unidade Cadastradora do CAUFESP, na condição de matriz ou de filial.
- 1.2 - Será permitida a participação no certame da matriz ou de uma única filial do Licitante.
- 1.3 - Não será admitida a participação no procedimento licitatório de sociedades em falência, recuperação judicial e /ou extrajudicial.
- a) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem na fase de habilitação, [comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor](#).
- 1.4 - Estão igualmente proibidas de participar dos procedimentos licitatórios e de serem contratadas na SABESP, nos termos do **art. 27** do seu Regulamento Interno de Licitação e Contratação, as empresas:
- I. Cujo administrador ou sócio seja, diretor ou empregado da SABESP;
  - II. Suspensa na SABESP;
  - III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Governo do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
  - IX. Que se encontram interditas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98,
- a) Estão igualmente impedidas de participar nos procedimentos licitatórios e de serem contratadas na SABESP, nos termos do **art. 28** do seu Regulamento Interno de Licitação e Contratação, as seguintes pessoas físicas:
- I. Empregado ou dirigente da SABESP, bem como a sua participação em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
  - II. Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: (i) dirigente da SABESP; (ii) empregado da SABESP, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; (iii) autoridade do ente público a que a SABESP esteja vinculada;
  - III. Proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SABESP há menos de 6 (seis) meses.
- b) Estão proibidas de participar direta ou indiretamente nas licitações de **obras e serviços de engenharia**, nos termos do **art. 127** do Regulamento Interno de Licitação e Contratação SABESP:
- I. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
  - II. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
  - III. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

NOTA: Constitui-se exceção aos incisos II e III do *caput* desta letra b) a pessoa jurídica ou pessoa física que detenha a condição de consultor ou técnico para as funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da SABESP sendo, portanto, permitida sua participação.

- 1.5 - As situações elencadas nos itens 1.3, 1.4 e 1.4 a) e b), desta alínea, inviabilizam a participação em licitações na SABESP.

- 1.6 - Não será admitida a participação de sociedades cooperativas em licitações promovidas pela Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 55.938, de 21 de junho de 2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/11.
- 2 - Será permitida a participação dos Licitantes em consórcio.
- 2.1 - Condições específicas para participação em consórcio:
- a) Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como Licitante isolada em um mesmo procedimento licitatório. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 01 (um) consórcio no mesmo procedimento licitatório.
- (i) A líder do consórcio, obrigatoriamente, deverá ser uma **empresa de Engenharia**.
- b) O consórcio poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, hipótese na qual sua liderança caberá a membro indicado que possua representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- c) Caso se sagre vencedor, o consórcio formado exclusivamente por empresas estrangeiras terá o prazo de 30 (trinta) dias para constituir-se no Brasil, em atendimento à legislação pertinente.
- d) Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.
- e) Empresas especializadas, na simples condição de fornecedora de bens, ou ainda, que venham eventualmente a ser subcontratadas, exclusivamente para a realização de serviços acessórios ou complementares à realização do objeto, poderão compor as ofertas de mais de uma Licitante.
- f) Em se tratando da participação em consórcio, somente poderão usufruir do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06, previsto no item 3 adiante, aqueles compostos exclusivamente por empresas detentoras do mesmo tratamento, independentemente do faturamento anual em conjunto ultrapassar o limite previsto no art.3º, inc. II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 3 - Condições específicas para o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06:
- 3.1 - Estará assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06, às empresas devidamente enquadradas aos comandos do seu artigo 3º, desde que não estejam incluídas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo, bem como as demais enquadradas por legislação posterior.
- 3.2 - Este tratamento será concedido mediante “**Declaração de Enquadramento**”, por parte do Licitante, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, no momento da apresentação da Proposta.
- 3.3 - As empresas que podem usufruir do tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06, que não comprovarem sua condição, **prevista em 3.2**, poderão participar normalmente do certame.

#### **ALÍNEA D – ESCLARECIMENTOS AO CERTAME E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com o certame deverão ser solicitados através da página da SABESP – [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br) no acesso fornecedores.
- 1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados até o **2º dia útil anterior** à data fixada para a sessão pública.
- 2 - Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 3 - Interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela SABESP serão comunicadas, por escrito, via web, a todos que tiverem obtido o Edital.
- 3.1 - A íntegra dos esclarecimentos e aditamentos, bem como todos os atos praticados no certame estarão disponíveis na página da SABESP - [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br), no acesso fornecedores, até a data fixada para a respectiva Sessão Pública.
- a) Para os interessados serão enviados e-mails contendo o inteiro teor da manifestação da SABESP.
- 3.2 - Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante do Edital do certame.

- 4 - Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela SABESP, segundo os itens 2 e 3 anteriores.
  - 5 - Eventual impugnação do Edital será dirigida ao signatário do Edital e enviada pela INTERNET, **até o 5º dia útil anterior** à data fixada para a sessão pública, sendo que a SABESP responderá em até 3 (três) dias úteis do protocolo da impugnação.
  - 5.1 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, observadas as prescrições legais.
  - 5.2 - Os pedidos de **esclarecimentos e/ou impugnações** também poderão ser encaminhados à SABESP, por escrito, aos cuidados da Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste – RED, na Estrada João Bernardo Filho, 140, Bairro da Ponte, Itatiba/SP.
  - 6 - Durante o período compreendido entre a data de encerramento da Sessão Pública e a homologação do processo, os Licitantes deverão abster-se de entrar em contato com a SABESP para assuntos correlatos. A SABESP, em caso de necessidade, convocá-los-á para esclarecimentos que, eventualmente, se fizerem necessários.,
- NOTA: Os licitantes só poderão solicitar **Esclarecimentos e Impugnar os Editais, até as 17h00** das respectivas datas estabelecidas como limites.
- 7 - Não sendo impugnados os termos deste Edital ou os mesmos não terem sido motivo de tempestiva solicitação de esclarecimentos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes para a correta formalização da proposta pelo interessado, vinculando a SABESP e o Licitante aos seus termos.
  - 8 - O Dossiê do processo e os respectivos documentos que o constituem, encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, em qualquer fase do processo.
  - 8.1 - Para maior conforto dos interessados e visando a operacionalidade do ato, o Licitante deverá marcar data e horário com o analista responsável pelo procedimento licitatório, conforme consta no Texto de Publicação (Consultas e Informações Suplementares), deste Edital.

#### **ALÍNEA E – DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

Sem prejuízo dos conceitos constantes do **Título VIII - Glossário de Definições do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP**; nos documentos componentes deste Edital os termos, a seguir descritos, terão os seguintes significados, exceto quando o texto indicar especificamente de outra maneira:

**CENTROS** – representam as Unidades de Negócio e Complexos Administrativos da SABESP com endereço e CNPJ, onde os controles físicos e financeiros dos estoques são realizados.

**CREA-SP** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, órgão de fiscalização regional do exercício profissional da engenharia e da agronomia em sua região.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO** – conjunto de regras fixadas no Edital, para definir a análise das Propostas e correspondente classificação e dos Documentos de Habilitação. Tendo em vista que a proposta será colocada na Planilha de Orçamento, preenchida em TELA específica do sistema com o valor total da proposta e nunca com preços unitários dos serviços, o julgamento comercial recairá sempre sobre o valor total ofertado.

**DATA DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS** – data a ser considerada na elaboração das propostas dos licitantes.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS** – CSG, unidade administrativa da SABESP responsável pelo Cadastro Geral de Fornecedores da SABESP e pela disponibilização das senhas.

**DEPÓSITOS** – representam as unidades da SABESP, que recebem materiais adquiridos.

**CONTRATO** – instrumento formalizado entre a SABESP e o particular, vencedor do processo licitatório, destinado a estabelecer uma relação jurídica entre as partes, de forma a atingir a finalidade do escopo perseguido e as demais cláusulas nele estabelecidas, após a homologação e a adjudicação do procedimento licitatório.

**SABESP** – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 43.776.517/0001-80, com sede no município de São Paulo – SP.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE SISTEMAS REGIONAIS – RE, unidade administrativa da SABESP responsável pelo procedimento licitatório.

#### **ALÍNEA F – DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS**

- 1 - Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante, fica reservada à SABESP a promoção de diligências necessárias.
- 2 - Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 3 - As falhas formais observadas nas Propostas serão sempre **que possível** saneadas visando esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, observado o art. 67–parágrafo único do Regulamento Interno de Licitação e Contratação e previsão nas Alíneas B e C do Capítulo III deste Edital.
- 4 - Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do procedimento licitatório.

#### **ALÍNEA G – MÍDIA ELETRÔNICA – NEGÓCIOS PÚBLICOS E INTERNET**

- 1 - O texto deste Edital, assim como seus aditamentos e a divulgação dos resultados, estão/estarão disponíveis (online) no site da Imprensa Oficial, no acesso Negócios Públicos.
- 2 - O texto deste Edital, a divulgação do certame e a integra dos esclarecimentos e aditamentos está/estarão disponíveis na página da SABESP - [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br) no acesso fornecedores, até a data fixada para a Sessão Pública.

#### **ALÍNEA H – CÓDIGOS DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO LICITAÇÃO**

- 1 - É de única e inteira responsabilidade do interessado o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço físico, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância, a serem utilizados pela SABESP para contato e envio de correspondência.
- 1.1 - Para tanto, os interessados em participar do certame deverão obrigatoriamente fazer o “download” do Edital na página da SABESP – [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br) no acesso fornecedores.
- 1.2 - A SABESP não poderá ser responsabilizada por desvios de correspondências por conta de fornecimento de dados imprecisos ou de falta de sua atualização.
- 1.3 - A publicidade dos atos pertinentes a este certame e passíveis de divulgação, bem como o resultado da presente Licitação SABESP serão divulgados no site da SABESP – [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br) no acesso fornecedores.

#### **ALÍNEA I - COMPROMISSO AO APRESENTAR A “PROPOSTA”**

Todo o Licitante que apresentar “Proposta” a este procedimento licitatório comprometer-se-á, automática e inquestionavelmente, com o que segue:

- 1 - Ao submeter à apreciação da SABESP Proposta relativa a este certame, o Licitante assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.
- 2 - Os preços ofertados são à vista e se referem à Data de Referência dos Preços, conforme Alínea – Proposta Comercial – Capítulo II, deste Edital.
- 3 - Se a Proposta for aceita, concorda, tacitamente, dentro do prazo estipulado pela SABESP, em assinar o Contrato decorrente, dentro do prazo fixado.
- 4 - O Licitante concorda também, em manter as condições ofertadas por um período de **120 (cento e vinte)** dias a contar da data limite estabelecida para o envio da "Proposta" podendo ser aceita a qualquer tempo, antes do término daquele prazo.
- 5 - O Licitante declara, sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo de habilitação após a emissão da sua Ficha Cadastral, ficando mantidas as condições que culminaram na sua certificação junto ao

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ressalvado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

#### ALÍNEA J - CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A SABESP, em sua Missão de “prestar serviços de saneamento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente”, é uma Companhia socialmente responsável, comprometida com a legalidade, ética e transparência, que opera com a Visão de “ser referência mundial na prestação de serviços de saneamento, de forma sustentável, competitiva e inovadora, com foco no cliente”.

Atua como agente do desenvolvimento sustentável baseando seu desempenho econômico na prática da responsabilidade ambiental para gerar bem-estar de seus colaboradores, das comunidades onde atua e do país.

O movimento de Responsabilidade Social assumido como um compromisso da maior importância para a SABESP, vem no sentido de aprimorar sua prática de negócio e contribuir para o cumprimento de sua missão, que se fundamenta na gestão ética e na sustentabilidade e tem, em seu Código de Conduta e Integridade o principal referencial orientador.

Para a SABESP o Código de Conduta e Integridade, construído através de um amplo processo participativo, sintetiza o conjunto de princípios éticos e normas, observados ao longo da existência da SABESP, que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus diversos públicos: dirigentes, colaboradores, clientes, acionistas, investidores, fornecedores, parceiros, terceiros, governo, comunidade e sociedade em geral.

Dessa forma a adoção do Código de Conduta e Integridade para consolidar e ampliar a reputação já conquistada de empresa socialmente responsável é imprescindível para a SABESP.

O referido código encontra-se disponível nos idiomas português e inglês na página da SABESP [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br).

#### ALÍNEA K - CAUFESP Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo

O CAUFESP - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo é um sistema eletrônico de informações, por meio do qual serão inscritos e mantidos os registros dos interessados em participar de licitações e contratar com qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Estado, sendo sua utilização obrigatória para a Administração Pública Estadual.

O cadastro estará disponível a todos os interessados em licitar e contratar com órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual; empresas nas quais o Estado tenha participação majoritária e com as demais entidades por ele, direta ou indiretamente, controladas.

O deferimento dos pedidos de inscrições no CAUFESP, assim como, suas alterações, renovações ou cancelamentos, serão processados e julgados nas **Unidades Cadastradoras – UCs**, por uma **Comissão de Avaliação Cadastral – CAC**, formada por servidores pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, como ente da Administração Pública, é uma das Unidades Cadastradoras no Estado.

As normas e procedimentos estabelecidos para a inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão ser consultadas no **Regulamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP**, que disciplina o funcionamento do sistema.

O CAUFESP permitirá aos interessados a obtenção de 2 tipos de registro: o **Registro Cadastral – RC**, que possibilita a participação em procedimentos licitatórios envolvendo qualquer modalidade de licitação e procedimentos de dispensa de licitação e o **Registro Cadastral Simplificado – RCS**, que possibilita ao interessado participar de convite, concurso, leilão, licitação e de fornecimento de bens para pronta entrega. Estas opções RC e RCS, ficarão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "CAUFESP" e substituirão, para fins de habilitação em licitações, os documentos apresentados para sua emissão.

O **Registro Cadastral – RC** e o **Registro Cadastral Simplificado – RCS** serão válidos perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, com vigência a partir da data do ato de deferimento da inscrição ou de sua renovação. As decisões da Comissão de Avaliação Cadastral CAC serão divulgadas por meio do endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "CAUFESP" – Pesquisa de Fornecedores – Ficha Cadastral.

A Ficha Cadastral é o **documento comprobatório de inscrição no CAUFESP**, composta por documentos e suas respectivas validações.

O edital de cada certame deverá determinar as condições para apresentação dos documentos vencidos constantes das Fichas Cadastrais.

#### **ALÍNEA L - LEIS ANTICORRUPÇÃO - CONDUTA DA SABESP**

A SABESP conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes.

Em decorrência, a SABESP exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

#### **ALÍNEA M - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS**

Sempre que a prestação dos serviços envolver o fornecimento de materiais e/ou equipamentos, a CONTRATADA **deverá emitir uma nota fiscal** para o serviço prestado e outra nota fiscal para o fornecimento do item.

#### **ALÍNEA N – VISITA AO LOCAL/A LOCALIDADE DOS SERVIÇOS (Recomendada)**

- 1 - Recomenda-se que o Licitante visite o(s) local(is)/a(s) localidade(s) dos serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade à Sessão Pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá o Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is)/a(s) localidade(s) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 1.1 - As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pelo Licitante.
  - a) - Recomenda-se que as visitas sejam realizadas pelo responsável técnico do Licitante perante o CREA, ou pelo profissional indicado por esta para desempenhar a função de responsável técnico, objeto da presente Licitação, conforme o **item 3.1** da alínea D do Capítulo II do Edital, ou ainda por outro profissional competente indicado para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme **item 3.1** da alínea D do Capítulo II do Edital.
- 1.2 - As visitas poderão ocorrer até 29/07/19. Para agendar essas visitas, o Licitante deverá observar a antecedência razoável, cujo limite é 26/07/19 Contatar a SABESP. Cumpre ressaltar que, pelo fato dos serviços objeto desta licitação envolver municípios com distâncias consideráveis, as visitas poderão ser realizadas em até 3 (três) dias distintos.

## CAPÍTULO II – HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Na elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, os Licitantes deverão observar as instruções aqui dispostas.

Deverão ser apresentados 03 (três) envelopes:

- Envelope A - Documentos de Habilitação;
- Envelope B - Proposta Técnica;
- Envelope C - Proposta Comercial

### ALÍNEA A – ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Consiste em um conjunto de documentos, relacionados a seguir nesta alínea A, que devem ser apresentados em 02 (duas) vias, sendo a 1ª via em reprodução autenticada por cartório competente ou, quando for o caso, publicação em órgão da imprensa oficial.

- 1- Os Documentos de Habilitação deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação do Licitante, o número da Licitação e os dizeres: "Documentos de Habilitação". Os documentos não devem apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas pelo Licitante.

Juntamente com os Documentos de Habilitação o Licitante deverá apresentar a Declaração de Ausência de Impedimento na Participação e na Contratação pela SABESP (conforme Modelo – Capítulo V)

- 2 - **O Licitante que comparecer ao certame por meio de matriz** deverá apresentar, em Sessão Pública, **Declaração de Pleno Adimplemento em relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista** (Modelo Capítulo V).
  - a) - **O Licitante que comparecer ao certame por meio de matriz** poderá indicar outro(s) estabelecimento(s) filial(is) para a **execução do contrato**. Neste caso deverá ser apresentada pela matriz **do Licitante**, declaração conforme Modelo - Capítulo V, designando o **estabelecimento do Licitante que executará a prestação de serviços – se a própria matriz ou filial**, conforme permissão estatutária, cabendo a este o recebimento dos pagamentos devidos e o recolhimento dos tributos que lhe couber.
  - b) Além da indicação da Filial para executar o contrato, a Matriz deverá informar na sua **Declaração de Pleno Adimplemento em relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista** (Modelo Capítulo V), o adimplemento da regularidade fiscal e trabalhista, relativo à Filial, em especial os documentos estabelecidos pelos **subitens 2.1, 2.5 e 2.6** a seguir.
  - c) Em contrato executado pelo estabelecimento da Filial, a Matriz responderá pelas obrigações fiscais inadimplidas e geradas durante a execução do contrato por parte da sua Filial. Neste caso deverá ser apresentada declaração de responsabilidade sobre a filial devidamente assinada pelo representante legal da matriz, conforme Modelo - Capítulo V, designando o estabelecimento do Licitante (filial) que executará o contrato, conforme permissão estatutária.
- 3 - As referidas declarações devem ser apresentadas na Sessão Pública.

**NOTA:** a ausência desse documento poderá ser suprida por declaração do Licitante, de igual teor, na própria Sessão Pública e deverá estar expressamente registrada na Ata ou, na impossibilidade, através do saneamento de falhas, conforme Alínea - Diligências, Esclarecimentos Complementares e Saneamento de Falhas do Capítulo I.

- 4 - Os Licitantes detentores do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06 estão obrigados a apresentar a **Declaração de Pleno Adimplemento em relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista** (Modelo Capítulo V), indicando os seus documentos relacionados à Regularidade Fiscal e Trabalhista que contenham restrições.
- 5- Em havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em consonância ao parágrafo 1º artigo 43 da Lei Complementar 123/06, e suas alterações subsequentes será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias **úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da SABESP**, para a regularização da referida documentação.
- 6- Os documentos elencados no quadro abaixo são identificados e detalhados a seguir.
- 6.1- Esses documentos devem ser apresentados de acordo com a **opção de participação do Licitante no certame – Matriz ou Filial ou Cooperativas, Fundos de Investimentos, Entidades de Previdência Privada e Instituições Financeiras** e com participação isolada ou em consórcio.

**PARTICIPAÇÃO ISOLADA**

	Habilitação Jurídica	Regularidade Fiscal e Trabalhista	Qualificação Econ. Financeira	Qualificação Técnica	Declaração art. 7º, inc. XXXIII da CF
<b>Matriz</b>	1.1 a 1.4	2.1 a 2.6	3.1 a 3.4	4.1 a 4.3 (se for o caso, observar a regra estabelecida no §1º inc. III do art. 77 RILC)	5.1
<b>Filial</b>	1.1 a 1.4 (em nome da Matriz)	2.1, 2.4, 2.5 e 2.6 (em nome da Filial) 2.2, 2.3 e 2.4 (em nome da Matriz)	3.1 a 3.4 (em nome da Matriz)	4.1 a 4.3 (em nome da Matriz ou da própria Filial) (se for o caso, observar a regra estabelecida no §1º inc. III do art. 77 RILC)	5.1
<b>Outros (*)(**)</b>	1.5 a 1.7	(*) Observar que na habilitação a Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada por meio de <b>Declaração de Pleno Adimplemento</b> , conforme o disposto no item 2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista. (**) Dispensada	Observado o segmento do Licitante.	4.1 a 4.3 (admitindo-se neste caso atestado de subcontratado observadas as condições do §1º inc. III do art. 77 RILC)	5.1

(\*) Fundos de Investimentos, Entidades de Previdência Privada e Instituições Financeiras

(\*\*) Empresas Estrangeiras: a) observar documentos equivalentes do país de origem, comprobatórios de constituição da empresa, como estatutos e documentos constituintes. b) prova de constituição da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade anônima ou por ações, devidamente publicada e arquivada em órgão próprio de seu país de origem, inclusive com poderes de representação legal da sociedade, ou documentação equivalente, sujeita à comprovação.

**PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

	Habilitação Jurídica	Regularidade Fiscal e Trabalhista	Qualificação Econ. Financeira	Qualificação Técnica	Declaração art. 7º, inc. XXXIII da CF
<b>Matriz</b>	1.1 a 1.4 (de cada consorciado) 1.8	2.1 a 2.6 (de cada consorciado)	3.1 a 3.5 (de cada consorciado)	4.1 a 4.3 (se for o caso, observar a regra estabelecida no §1º inc. III do art. 77 RILC)	5.1
<b>Filial</b>	1.1 a 1.4 (em nome da Matriz) 1.8	2.1, 2.4, 2.5 e 2.6 (em nome da Filial) 2.2, 2.3 e 2.4 (em nome da Matriz)	3.1 a 3.5 (em nome da Matriz)	4.1 e 4.3 (em nome da Matriz ou da própria Filial) (se for o caso, observar a regra estabelecida no §1º inc. III do art. 77 RILC) 4.2 (quando empresa de engenharia)	5.1
<b>Outros (*)(**)</b>	1.5 a 1.7 (de acordo com a característica do Licitante) 1.8	(*) Observar que na habilitação a Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada por meio de <b>Declaração de Pleno Adimplemento</b> , conforme o disposto no item 2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista. (**) Dispensada.	Observado o segmento do Licitante	4.1 a 4.3 (admitindo-se neste caso atestado de subcontratado observadas as condições do §1º inc. III do art. 77 RILC)	5.1

(\*) Fundos de Investimentos, Entidades de Previdência Privada e Instituições Financeiras

- (\*\*) Empresas Estrangeiras: a) observar documentos equivalentes do país de origem, comprobatórios de constituição da empresa, como estatutos e documentos constituintes. b) prova de constituição da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade anônima ou por ações, devidamente publicada e arquivada em órgão próprio de seu país de origem, inclusive com poderes de representação legal da sociedade, ou documentação equivalente, sujeita à comprovação.

## 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 - registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; [ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI](#);
- 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e registro comercial, no caso de sociedades limitadas, acompanhada das publicações exigidas dos referidos documentos pela Lei Federal nº6.404/1976, no caso de sociedades anônimas e de sociedades limitadas de grande porte. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 - [ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/12](#);
- 1.4 - [Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício](#);
- 1.5 - Decreto de autorização, [tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País](#), e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.6 - comprovação da condição de Licitante detentor do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:
- a) **Sociedade Empresária** ou Empresário Individual (MEI/EIRELI) – apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da IN 103, de 30/04/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial.
- b) **Sociedade Simples** – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando o Licitante for registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- c) comprovação da condição de **sociedade cooperativa** da seguinte forma:
- (i) apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 1.7 **no caso de sociedade cooperativa**, ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o Certificado/Declaração de regularidade na Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo ou em outra organização estadual de cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial.
- 1.8 **no caso de fundo de investimento**, os seguintes documentos: (a) comprovante de registro do fundo de investimento na CVM; (b) ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente; (c) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no cartório de títulos e documentos; (d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento perante a CVM; (e) prova de eleição dos representantes do administrador; (f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da licitação, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da licitação, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; (g) certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes; e (h) demonstração do administrador do fundo de que (i) há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e o fundo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 5º da instrução CVM n.º 391, de 16 de julho de 2003, se o caso; ou, alternativamente, (ii) apresentação de declaração do administrador do fundo de que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, acompanhada de cópia do anúncio de encerramento.
- 1.9 **no caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar**, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à

constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

- 1.9 **no caso de Consórcio** - apresentar o **compromisso de sua constituição**, público ou particular, subscrito por todas as consorciadas, com as firmas reconhecidas. Tratando-se de procurador o Instrumento de procuração público ou particular, do qual conste poderes específicos para representar a sociedade consorciada e de acordo com a legislação vigente, observando o teor abaixo:
- a) designação do **CONSÓRCIO** e sua composição; estando proibida a utilização do nome “SABESP” na denominação do consórcio;
  - b) empreendimento que constitui o objeto do **CONSÓRCIO**;
  - c) prazo de duração do **CONSÓRCIO**, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses; bem como o endereço do **CONSÓRCIO** e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
  - d) definição das obrigações e responsabilidade de cada consorciada e das prestações específicas (participação), em relação ao objeto da presente Licitação; indicando as normas sobre recebimento de receitas e partilhas de resultado, os percentuais de pagamentos, por serviço realizado, destinados à cada uma das sociedades consorciadas deverão estar claramente definidos;

Para que os pagamentos sejam efetuados, deverá ser definido no Termo de Constituição do Consórcio, o escopo que cada empresa irá realizar, devendo ser apresentada ainda, declaração expressa sobre os percentuais de pagamentos, a cada medição, respeitadas as condições do subitem anterior. Caso o escopo de cada empresa não seja definido, cada medição será realizada de acordo com o percentual da constituição do consórcio.

Não serão realizados pagamentos exclusivos à líder ou ao CNPJ do Consórcio.

- e) normas sobre administração do **CONSÓRCIO**, contabilização, representação das sociedades consorciadas; formas de deliberação sobre assuntos de interesse comum, como número de votos que cabe a cada consorciado, contribuição de cada consorciado para as despesas comuns, se houver;
- f) declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo **CONSÓRCIO**, em relação à presente Licitação e ao eventual termo de contrato dela decorrente e que assinarão, como anuentes, o termo de contrato decorrente da presente Licitação e solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do **CONSÓRCIO**;
- g) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente Licitação até a conclusão dos serviços dela decorrentes;
- h) apresentação da empresa líder do **CONSÓRCIO**, que será a empresa a relacionar-se com a SABESP em nome do **CONSÓRCIO**;
- i) apresentação da sociedade que representará o **CONSÓRCIO** na Sessão Pública por meio de seu(s) representante(s), com poderes para decidir sobre as fases do processo eletrônico, apresentar propostas, ofertar lances de preços, negociar preço, interpor e desistir de recursos administrativos, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do **CONSÓRCIO**;
- j) declaração na qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, respondendo pelo Licitante durante os trabalhos da Licitação; tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para assinar Proposta e enviá-la pelo sistema, formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os já indicados neste parágrafo, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- k) designação do representante legal do **CONSÓRCIO**. Indicar ainda representante(s) com poderes para firmar o termo de contrato decorrente desta Licitação;
- l) compromisso tácito das consorciadas, de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da SABESP, até o cumprimento do objeto da Licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do **CONSÓRCIO**, definido no item c) anterior;

- m) compromisso expresso de que apresentarão, antes da assinatura do termo de contrato decorrente da presente Licitação, o instrumento de constituição do **CONSÓRCIO**, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante que for competente para autorizar a alienação dos bens do ativo permanente;
- n) compromisso expresso de que providenciarão o arquivamento nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15/12/76 e IN nº 74 de 28/12/98 do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo do instrumento de constituição do **CONSÓRCIO** no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual termo de contrato decorrente da presente Licitação.

## 2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação a Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada por meio de **Declaração de Pleno Adimplemento em relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista** (Modelo Capítulo V). Caso o Licitante venha a se sagrar vencedor do certame o rol dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista deverão ser apresentados como condição prévia para assinatura do contrato. As certidões devem estar válidas na data da [assinatura do contrato](#).

- 2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa. (*Documento válido somente mediante consulta online, junto ao Órgão Federal competente*).
- 2.2 - certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a **créditos tributários federais e à dívida ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data de [assinatura do contrato](#). (*Documento a ser confirmado online, junto ao Órgão Federal competente*)
- 2.3 - certificado de regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF**, com validade na data da [assinatura do contrato](#). (*Documento a ser confirmado online, junto ao Órgão Federal competente*).
- 2.4 - certidão negativa de **débitos trabalhistas – CNDT**, ou positiva com efeitos de negativa – comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da [assinatura do contrato](#). (**Documento a ser obtido pela SABESP junto aos portais da Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho**).
- 2.5 - certidão negativa de débito com a **Fazenda Estadual** ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade do ICMS datada de, no máximo, 06 (seis) meses anteriores à data da [assinatura do contrato](#) observada a validade aposta no documento **ou** certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa, obtida por meio do endereço eletrônico [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) da Procuradoria Geral do Estado – PGE, para as emissões ocorridas após a publicação no Estado de São Paulo da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010, com validade de 30 (trinta) dias. Empresas que nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob as penalidades cabíveis, tal condição.
- 2.6 - certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal** ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, datada de, no máximo, 06 (seis) meses anteriores à data da [assinatura do contrato](#), observada a validade aposta no documento. (*Documento a ser confirmado online, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizarem esse serviço*).

## 3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 - certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.
- a) nas hipóteses em que a certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) as licitantes que não estejam sujeitas à falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverão apresentar certidão negativa de insolvência civil ou documento de nomenclatura equivalente (ações e execuções cíveis, fiscais e criminais – estadual e federal); expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de, no máximo, **90 (noventa)** dias anteriores à data da apresentação.

**NOTA:** a Ficha Cadastral do CAUFESP contempla e substitui apenas a certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, não se prestando, desta forma, a substituir a [certidão negativa de insolvência civil](#).



3.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**NOTA:** As informações para comprovação da data de encerramento do exercício fiscal e os poderes dos administradores para assinatura das demonstrações financeiras, devem constar do Contrato/Estatuto Social ou instrumento jurídico legal

(i) quando o balanço patrimonial do exercício social for apresentado por período(s) (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral ou semestral), o Licitante deverá apresentar, **em complementação**, Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo contador, informando que os valores apurados no último período, **contemplam o resultado acumulado do último exercício social, já exigível. (Modelo – Capítulo V)**

a) para a apresentação na forma da lei, considerar o **balanço patrimonial e demonstrações contábeis**:

Forma Jurídica	Regime Tributário	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados:	Prazo para apresentação Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis
<b>Sociedade Empresária/ Cooperativa</b> demais empresas optantes pelo SPED Contábil	Lucro Real	(I) do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital ou do Termo de Autenticação, ambos emitidos por meio do Sistema SPED Contábil. (Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 e suas atualizações) (II) Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando a condição de optante pelo Lucro Real <b>(Modelo – Capítulo V)</b>	Último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração
	Lucro Presumido <b>enquadrada</b> nos termos da IN 1.774/2017	(I) do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital ou do Termo de Autenticação, ambos emitidos por meio do Sistema SPED Contábil. (Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 e suas atualizações) (II) Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando a condição de optante pelo Lucro Presumido <b>(Modelo – Capítulo V)</b>	
	Lucro Presumido <b>não enquadrada</b> nos termos da IN 1.774/2017(*)	(i) de Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando a condição de optante pelo Lucro Presumido <b>não enquadrado</b> nos termos da IN 1.774/2017. <b>(Modelo – Capítulo V)</b>	É o prazo estabelecido pelo art. 1.078 do Código Civil Lei 10.406/02 (04 meses após o encerramento do exercício social)
	Simplex Nacional(*)	(i) de Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando a condição de Optante Simplex. Esta condição será verificada junto ao site da Receita Federal. <b>(Modelo – Capítulo V)</b>	

(\*) As empresas desobrigadas, que optaram por encaminhar sua escrituração contábil, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **enquadraram-se no prazo estabelecido pela IN 1.594/15** (último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração).

<b>Forma Jurídica</b>	<b>Tipo Jurídico</b>	Balço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente publicados.	<b>Prazo para apresentação Balço Patrimonial e demonstrações contábeis</b>
<b>Sociedade Anônima / Sociedade em comandita por ações</b>	Capital Aberto		É o prazo estabelecido pelo art. 1.078 do Código Civil Lei 10.406/02 (04 meses após o encerramento do exercício social)
	Capital Fechado	com <b>Patrimônio Líquido inferior à R\$ 2 milhões e menos de 20 acionistas</b> - extraídos do Livro Diário em cópias legíveis e autenticadas, acompanhados de termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial.	

<b>Sociedade Empresária de Grande Porte</b> , nos termos do art. 3º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007	(i) de Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando sua condição, nos termos da IN 1.774/2017. <b>(Modelo – Capítulo V)</b>
<b>Cooperativa de Grande Porte</b> nos termos do art. 3º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007	

**NOTA:** Casos excepcionais que não se enquadrem nas situações acima serão passíveis de diligenciamento, nos termos da Alínea - Diligências, Esclarecimentos Complementares e Saneamento de Falhas do Capítulo I.

b) a boa situação financeira da sociedade será comprovada por meio de um dos seguintes índices contábeis:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,10$$

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

**OU**

- Grau de Endividamento Total

$$ET \leq 0,70$$

$$ET = \frac{\text{passivo circulante} + \text{passível exigível a longo prazo}}{\text{ativo total}}$$

**OU**

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,10$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante total}}{\text{passivo circulante total}}$$

OU

- Índice de Liquidez Geral

$$RLP \leq 0,70$$

$$RLP = \frac{\text{patrimônio líquido}}{\text{patrimônio líquido} + \text{exigível a longo prazo}}$$

- (i) em se tratando de Licitante que tenha encerrado seu exercício social há mais de 6 (seis) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser apresentado, em conjunto com os documentos indicados na alínea a), o balancete de verificação, correspondente ao mês anterior à data de apresentação da proposta, acompanhado da demonstração do resultado do período, devidamente assinado pelo contabilista e pelo administrador ou representante legal.
  - (ii) no caso de Licitante constituída durante o ano corrente, deverá ser apresentado o balanço patrimonial de abertura da empresa ou o balancete de verificação, correspondente ao mês anterior à data de apresentação da proposta, acompanhado da demonstração do resultado do período de existência da sociedade, devidamente assinado pelo contabilista e pelo administrador ou representante legal.
  - (iii) Caso o Proponente seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.
  - (iv) a condição prevista em (i) anterior, impossibilita a obtenção de índices e, de consequência, ficam dispensados pela SABESP.
- 3.3 - Declaração de Optante ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional e/ou Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, conforme modelo - Capítulo V, caso o Licitante enquadre-se nessa situação.
- 3.4 - comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei de, no mínimo R\$ 837.204,91 (oitocentos e trinta e sete mil duzentos e quatro reais e noventa e um centavos), correspondente à 10% do valor do orçamento Sabesp.
- 3.5 O capital social exigido para o consórcio será de R\$ 1.088.366,38 (um milhão oitenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), **30% (trinta por cento) superior ao correspondente valor do subitem 3.4 da alínea D1 deste Capítulo**. Esse valor deverá ser comprovado pelo somatório do capital das empresas consorciadas na proporção de sua respectiva participação.

#### 4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 - atestado(s) em nome do Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea “a” adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.
  - a) as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:
    - (i) - **Gerenciamento de obras de saneamento básico e**
    - (ii) - **Fiscalização de obras de abastecimento de água.**
  - b) A priori, para fins de apresentação de atestados, consideram-se serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos relacionados no subitem “a” anterior, os itens relacionados a seguir:

- (i) - **Gerenciamento de obras de saneamento básico e**  
(ii) - **Fiscalização de obras de abastecimento de água.**

- c) para demonstrar o cumprimento das quantidades constantes do subitem b), a Licitante poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados em tantos contratos quantos dispuser o Licitante, correspondentes a quaisquer períodos.
- a) para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservada à SABESP a promoção de diligências necessárias. Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante são de sua responsabilidade, sujeitando-se o Licitante às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do procedimento licitatório.
- b) o(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- identificação da pessoa jurídica emitente;
  - nome e cargo do signatário;
  - endereço completo do emitente;
  - período de vigência do contrato;
  - objeto contratual;
  - outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SABESP.

**NOTA:** As exigências constantes do subitem 4.1 deste Capítulo poderão ser comprovadas por parte de cada consorciado admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

- 4.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome do Licitante, com validade na data da apresentação.
- 4.3 - Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA, dos **profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da **alínea d adiante**, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada.
- a) a Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 5º da Resolução nº 1.010/05 do CONFEA e relacionadas a execução de obras, e/ou serviços de engenharia, a saber:
- Gestão
  - Coordenação
  - Direção
  - Execução
  - Fiscalização
  - Supervisão
- b) os **profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica** deverão fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.
- (i) o contrato de prestação de serviços mencionado no “caput” desta letra “b” deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Este registro só será exigido da licitante a qual for adjudicado o contrato para a execução das obras e/ou serviços objeto do Edital, como condição de assinatura do termo de contrato.
- c) as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:
- (i) - **Fiscalização de obras de abastecimento de água.**
- d) Os Responsáveis Técnicos, obrigatoriamente profissional de nível superior, engenheiro, e em número mínimo de **2 (dois)** com habilitação legal na especialidade, deverão concordar com suas indicações e apresentarem Declaração de Responsáveis Técnicos e Termos de Compromisso conforme Modelos do Capítulo V do Edital.

- e) Os Responsáveis Técnicos pelos trabalhos deverão ser necessariamente engenheiros – legalmente habilitados para o desempenho de função específica definida através da Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/73 em cada especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação.
- 4.4 - declaração de conhecimento dos(as) locais/localidades onde se desenvolverão os serviços, da natureza e do escopo dos mesmos (modelo - Capítulo V). A ausência desse documento poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata ou, na impossibilidade, através de diligenciamento conforme Alínea G do Capítulo I, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8666/93.
- 5 - Declaração do Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
- 6 - Declaração da Licitante que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto desta licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA (Modelo - Capítulo V). A ausência desse documento poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública, e deverá estar expressamente registrada na Ata ou, na impossibilidade, através do saneamento de falhas, conforme Alínea F do Capítulo I.
- 7 - A Ficha Cadastral do CAUFESP, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.4 e 3 (**exceto a garantia de proposta e a certidão negativa de insolvência civil**), desde que observada a regra estabelecida pelo item 6.1 a seguir.

**NOTA** os documentos relacionados ao item 2 **serão verificados** quando da assinatura do contrato.

- 7.1 - Licitante detentor da Ficha Cadastral do CAUFESP poderá utilizá-la nesta Licitação, em substituição aos itens acima, considerando a seguinte situação:
- a) Ficha Cadastral – Situação Ativo, Atualização Cadastral - Em Elaboração, Atualização Cadastral - Aguardando Análise e Atualização Cadastral – Em Análise.**
- (i) complementarmente a essa Ficha Cadastral – inserir no Envelope A apenas os documentos necessários para atendimento de todas as condições exigidas nesta alínea A vigentes na data de apresentação. Os documentos vigentes relacionados na Ficha Cadastral estão dispensados de apresentação.
- b) Para novas inscrições, todos os documentos e condições exigidos para cadastramento deverão ser entregues em uma das Unidades Cadastradoras, objetivando o cadastramento.

**Com relação à Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, quando não disponibilizadas na Ficha Cadastral do CAUFESP, o Licitante obrigatoriamente deverá apresentar os documentos.**

- 7.2 - Os valores dos índices contábeis a serem considerados pela Comissão Julgadora para efeito do **subitem 3.2.b anterior**, serão aqueles constantes da correspondente Ficha Cadastral apresentada, validados pela Unidade Cadastradora do CAUFESP quando de sua emissão.
- 7.3 - O Licitante se obriga a apresentar declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação ou da manutenção das condições que culminaram na sua certificação junto ao CAUFESP (modelo - Capítulo V), ressalvado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- (i) A ausência desse documento poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata ou, na impossibilidade, através de diligenciamento.
- 8 - Se o Capital Social constante da Ficha Cadastral mencionada no **item 3.4 e 3.5 anterior**, não atender o disposto no subitem específico, o Licitante deverá, em complementação, apresentar documentação que comprove a exigência do referido subitem.
- 9 - **Caso o balanço patrimonial constante da Ficha Cadastral do CAUFESP resultar em índices contábeis que não atendam os valores limites estabelecidos no item 3 – Qualificação Econômico-Financeira o Licitante poderá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis nos termos deste mesmo item 3.**

- 10 - O Licitante deverá indicar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s) com poderes para a assinatura do termo de contrato decorrente desta Licitação, caso venha a ser a adjudicatária.
- 10.1 - No caso de procurador(es), anexar procuração.
- 10.2 - Este item não é quesito de avaliação, na fase de habilitação.
- 11 - Na situação excepcional de greve notoriamente constatada, a SABESP admitirá a apresentação do correspondente documento vencido acompanhado (i) das subseqüentes guias de recolhimento dos impostos, quando couber; e/ou (ii) do protocolo de solicitação do documento; e (iii) de declaração do Licitante onde conste expressamente a sua regularidade junto ao órgão competente e o seu comprometimento em apresentar o documento de situação regular, na primeira oportunidade viabilizada por esse órgão; fator condicionante [para a assinatura do instrumento de contratação](#).

## ALÍNEA B – ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA

Constituída por um conjunto de documentos e informações, que devem ser apresentados em 2 (duas vias), dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados de forma a não conter folhas soltas, com a identificação da via “original” e da via “cópia”:

A Proposta Técnica deverá estar detalhada e dela constar os Planos Técnicos - PTs abaixo discriminados, recomendando-se para o PT1- Conhecimento do Problema, formato A4 da A.B.N.T. letra arial nº 12, e que não seja ultrapassado o máximo de 60 páginas (*entende-se por página cada uma das faces que compõe uma folha de papel.*) de texto, no formato A4 da A.B.N.T. letra Arial nº 12.

Os desenhos, quando necessários, deverão estar no formato A3 ou A4, podendo estar encadernados em volume individualizado àquele dos demais documentos técnicos, a critério do Licitante.

A Proposta Técnica não poderá apresentar preços relativos à Proposta Comercial.

O Licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica.

Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas; identificando o caderno "original" e caderno "cópia"; a 2a via poderá ser cópia simples. Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 furos, **evitando-se brochuras e grampeamentos**.

Os documentos e informações que compõem a Proposta Técnica deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação do Licitante, o número da Licitação, e os dizeres: “Proposta Técnica”.

Para comprovação da veracidade das informações apresentadas, fica reservada à SABESP a promoção de diligências necessárias, nos termos do parágrafo único do art. 67 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP. Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante são de sua responsabilidade, sujeitando-se o Licitante às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do Processo da Licitação.

A elaboração da Proposta Técnica deverá ser norteada pelo Termo de Referência, levando-se em conta, entre outros, os seguintes aspectos principais:

### 1 - Conhecimento do Problema – PT1

1.1 - A Licitante deverá descrever a sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos e as respectivas características relativamente ao objeto desta Licitação. A Proposta no que se refere ao Plano Técnico -PT1, deverá demonstrar tecnicamente conhecimento do problema, com vistas à obtenção de solução adequada, compatível e viável com o escopo da execução, considerando os seguintes aspectos:

#### a) Caracterização Geral do Gerenciamento.

- a1) descrição das regiões e municípios objetos do gerenciamento, contemplando sua localização, subdivisões, características regionais, necessidades de implantação das obras;
- a2) estudo de alternativas de modelos de gerenciamento de obras, em suas diversas fases, conforme o modelo Sabesp de “ciclo de vida do empreendimento”;
- a3) considerações sobre acompanhamento e gestão de contratos administrativos, tanto para aqueles sujeitos à Lei Federal N.º 8.666/93, como para aqueles submetidos ao ordenamento da Lei Federal N.º 13.303/2016 (“Lei das Estatais”);

**b) Conhecimento sobre a fiscalização das obras**

- b1) apreciação geral sobre fiscalização técnica e administrativa de obras de saneamento;
- b2) considerações sobre acompanhamento e gestão da qualidade de obras.

**c) Conhecimento sobre o Gerenciamento de Obras**

- c1) estudo de alternativas de modelos de gerenciamento de obras, em suas diversas fases;
- c2) avaliação de estratégias e condições de gerenciamento das obras a serem executadas e fornecimento de equipamentos e materiais.

É de responsabilidade exclusiva da Licitante a apresentação das informações sobre o Conhecimento do problema, de forma completa para um perfeito entendimento e juízo da Comissão Julgadora da Licitação.

**2 - Plano de Trabalho e Metodologia – Gestão da Qualidade – PT2.**

2.1 - A Licitante deverá descrever a metodologia e o plano de trabalho para cada uma das fases do gerenciamento relativamente ao escopo desta Licitação. A Proposta no que se refere ao Plano Técnico – PT2 deverá apresentar o fluxograma e a descrição das fases do gerenciamento com vistas à execução adequada do escopo da realização do Programa, considerando os seguintes aspectos:

**a) Plano de Trabalho**

- a1) apreciação geral do gerenciamento como um todo abordando a natureza, o porte, o tipo e a complexidade das obras previstas;
- a2) estrutura organizacional proposta para o gerenciamento geral e atribuições básicas das unidades gerenciais envolvidas;
- a3) fluxograma das atividades a serem desenvolvidas e definição das atribuições e responsabilidades das equipes técnicas;
- a4) apresentação de estratégias de execução das obras, abordando a natureza, o porte, o tipo e a complexidade de cada uma delas, com vistas à efetiva funcionalidade do empreendimento, o mais breve possível, eliminando ou mitigando os riscos de atrasos, interrupções ou de aditivos contratuais.

**b) Metodologia – Gestão de Qualidade**

- b1) proposta para acompanhamento e gestão da qualidade das obras a serem fiscalizadas;
- b2) descrição das fases da implantação da Gestão da Qualidade;
- b3) relação detalhada dos processos de qualidade a serem implantados e dos produtos deles resultantes.

É de responsabilidade exclusiva da Licitante a apresentação da Metodologia e Plano de Trabalho, de forma completa para um perfeito entendimento e juízo da Comissão Julgadora da Licitação.

**3 - Equipe Técnica (Coordenador do Contrato, Engenheiros e Cronograma de Permanência) – PT3**

3.1 - A Licitante deverá apresentar/indicar o Coordenador do Contrato e os Engenheiros, conforme exposto a seguir.

**a) Coordenador do Contrato**

O Coordenador do Contrato, engenheiro com habilitação legal, deverá demonstrar, por meio de **currículum vitae**, comprovada experiência em:

- **Gerenciamento de obras de saneamento básico; e/ou**
- **Fiscalização de obras de abastecimento de água.**

O Coordenador do Contrato deverá comprovar, no mínimo, 10 (dez) anos de formação e 8 (oito) anos de experiência comprovada em gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão de obras de saneamento básico.

- (i) Serão considerados um máximo de 05 (cinco) experiências.
- (ii) Deverá ser apresentado apenas um profissional para o cargo de Coordenador do Contrato.
- (iii) O profissional Coordenador do Contrato deverá concordar com sua indicação e apresentar também Termo de Compromisso.

**b) Engenheiro Sênior**

Engenheiro Sênior, com habilitação legal, deverá demonstrar, por meio de curriculum vitae, comprovada experiência em:

**Fiscalização de obras de abastecimento de água.**

O Engenheiro Sênior deverá comprovar, no mínimo, 8 (oito) anos de experiência comprovada em gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão de obras de saneamento básico.

- (i) Será considerado um máximo de 05 (cinco) experiências por profissional indicado.
- (ii) Deverá ser apresentado 2 (dois) profissionais para o cargo de Engenheiro Sênior.
- (iii) O profissional Engenheiro Sênior deverá concordar com sua indicação e apresentar Termo de Compromisso.

**c) Engenheiro Pleno**

Engenheiro Pleno, com habilitação legal, deverá demonstrar, por meio de curriculum vitae, comprovada experiência em:

**▪ Fiscalização de obras de abastecimento de água.**

O Engenheiro Pleno deverá comprovar, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência comprovada em gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão de obras de saneamento básico.

- (i) Será considerado um máximo de 05 (cinco) experiências por profissional indicado.
- (ii) Deverão ser apresentados 02 (dois) profissionais para o cargo de Engenheiro Pleno.
- (iii) Os profissionais deverão concordar com sua indicação e apresentar Termo de Compromisso.

3.1.1 - Os Licitantes deverão apresentar para a comprovação das experiências requeridas neste PT3, “curricula-vitarum” dos profissionais designados como Equipe Técnica conforme Modelo - constante do Capítulo V do Edital, que comprovem a execução dos serviços.

Os “curricula-vitarum” deverão conter descrições necessárias e suficientes para uma perfeita avaliação pela Comissão Julgadora e deverão indicar os contratantes aos quais a SABESP poderá solicitar informações (razão social, meios de comunicação e contato) sobre os contratos constantes dos “curricula-vitarum” apresentados, promovendo as diligências necessárias nos termos do parágrafo único do art. 67 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP.

3.1.2 - O profissional Coordenador Geral deverá fazer parte do quadro permanente do Licitante na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta. A comprovação de vínculo destes profissionais pode se dar mediante contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

- (i) o contrato de prestação de serviços mencionado no “caput” deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Este registro só será exigido da licitante a qual for adjudicado o contrato para a execução das obras e/ou serviços objeto do Edital, como condição de assinatura do termo de contrato.
- a) Os profissionais integrantes da Equipe Técnica e os demais relacionados na equipe técnica, conforme item 3.1, caso não integrem o quadro permanente da licitante na fase de licitação, deverão comprovar tal condição por ocasião do início da execução dos trabalhos ou quando da sua mobilização.

**3.2 – Cronograma de Permanência**

- a) Deverá ser apresentado o Cronograma de Permanência (Categoria Profissional).
  - (i) Deverá ser apresentado Cronograma de Permanência para cada categoria profissional alocada em tempo integral ou parcial na estrutura de gerenciamento de toda a Equipe. Deverá ser estimada a correspondente previsão do tempo de permanência nos serviços, tendo como referência o Cronograma de Permanência Desejável que integra o Capítulo V (modelo).
  - (ii) Deverá também ser apresentado um cronograma mais detalhado, apresentando, para cada componente da equipe proposta, o número de horas alocadas e o papel-função-tarefa desempenhado nas atividades.
  - (iii) As quantidades de horas informadas, individualmente e totais, deverão obrigatoriamente estar de acordo com as necessidades do cumprimento do objeto licitado.



- (iv) O Cronograma de Permanência deverá conter, além do Coordenador e dos profissionais de nível superior indicados na Equipe, os demais profissionais de nível médio e operacional que comporão a força de trabalho da Licitante. Para estes últimos (pessoal de nível médio e operacional) não haverá necessidade de indicação nominal de cada profissional envolvido, mas, apenas, a indicação de sua categoria profissional e do número de horas previstas mês a mês nos trabalhos.
- b) Todos os profissionais previstos e constantes da Planilha de Preços, considerados necessários para a perfeita execução dos serviços escopo desta licitação, deverão obrigatoriamente ter permanência total.

### ALÍNEA C – ENVELOPE C - PROPOSTA COMERCIAL

Consiste na Carta "Proposta Comercial" e Planilha de Orçamento, que devem ser apresentadas pelo Licitante, conforme Capítulo VI do Edital e na Declaração de Elaboração Independente de Proposta, [Declaração Antifraude e Corrupção](#) e Declaração de Efetividade da Proposta, que devem ser apresentadas conforme **Modelos** - Capítulo V.

A Proposta Comercial deve ser apresentada em 2 (duas) vias, sendo que seus documentos, deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas, nem tampouco rasuras ou emendas. A Proposta Comercial deverá estar devidamente rubricada, identificadas claramente a via "original" e a via "cópia". Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao **dia 01/05/2.018**, correspondente ao **acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho da categoria**, que será considerado como a "data de referência dos preços".

Os documentos que compõem a Proposta Comercial deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação do Licitante, o número da Licitação e os dizeres: "Proposta Comercial".

#### 1 - Carta "Proposta Comercial"

A Licitante deverá datar, carimbar e assinar a Carta "Proposta Comercial", em impresso próprio do Licitante, contendo as mesmas informações constantes do modelo, sob pena de desclassificação. Eventuais divergências serão solucionadas pela Comissão Julgadora.

#### 2 - Planilha de Orçamento

O Licitante deverá datar, carimbar e assinar todas as folhas da Planilha de Orçamento e preencher as colunas referentes a todos os preços unitários/globais, correspondentes totais e campos de somatórios, sem cometer rasuras e/ou omissões de nenhum preço que nela seja solicitado.

Todas as folhas da Planilha de Orçamento deverão estar assinadas pelo Licitante e por **engenheiro legalmente habilitados na especialidade**, com a indicação de seu nome e números da carteira e Registro no CREA (Lei 5194/66, artigo 14).

Todos os preços, à vista, da Planilha de Orçamento deverão estar grafados em Reais - R\$, com duas casas decimais.

Não será permitida Proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger todos os itens que compõem a Planilha.

A Planilha de Orçamento deverá ser apresentada em formulário impresso obtido a partir do correspondente arquivo que integra o Edital.

A Planilha de Orçamento deverá estar acompanhada de:

- a) CD Rom (não regravável) devidamente preenchido com os preços propostos e identificado (etiqueta adesiva) com o nome do Licitante e o número da Licitação;
- b) Declaração de acordo com o Modelo - Capítulo V. A ausência desse documento poderá ser suprida por declaração verbal do Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata ou, na impossibilidade, através de diligenciamento nos termos do parágrafo único do art. 67 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP.

O Licitante deverá observar, quando da elaboração de sua Planilha, a utilização do Programa SPO.exe disponível no site [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br) no acesso fornecedores/licitações eletrônicas, que permitirá gerar a Planilha Final no formato requerido. No mesmo endereço encontra-se também disponível o Manual do referido programa.

### **3 - Preços Simbólicos, irrisórios ou de Valor Zero**

Somente serão admitidos preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, quando esses se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante. Neste caso, o Licitante deverá apresentar documentos comprobatórios e Declaração de propriedade e de renúncia à parcela ou à totalidade da remuneração correspondente.

*Não serão realizados pagamentos exclusivos à líder ou ao CNPJ do Consórcio.*

### **4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

O Licitante deverá declarar no inteiro teor do Modelo - Capítulo V, que sua proposta foi elaborada de maneira independente. A ausência desse documento poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata, sendo necessária para tanto, a presença em Sessão Pública do Representante Legal do Licitante com poderes assim definidos, ficando o mesmo obrigado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, o respectivo documento original, sob pena de desclassificação de sua Proposta Comercial.

### **5 - Declaração Antifraude e Corrupção**

Licitante deverá declarar no inteiro teor do Modelo - Capítulo V, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública. A ausência desse documento poderá ser suprida por declaração verbal do Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata, sendo necessária para tanto, a presença em Sessão Pública do Representante Legal do Licitante com poderes assim definidos, ficando o mesmo obrigado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, o respectivo documento original, sob pena de desclassificação de sua Proposta Comercial.

### **6 - Declaração de Efetividade da Proposta**

O Licitante deverá declarar no inteiro teor do Modelo - Capítulo V, a efetividade de sua proposta com o Edital por meio da Declaração de Efetividade. A ausência desse documento poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata, sendo necessária para tanto, a presença em Sessão Pública do Representante Legal do Licitante com poderes assim definidos, ficando o mesmo obrigado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, o respectivo documento original, sob pena de desclassificação de sua Proposta Comercial.

### **ALÍNEA D - CARTA CREDENCIAL**

O Licitante deverá apresentar, em impresso próprio e em separata dos respectivos Envelopes, a indicação de seu preposto para representá-la durante os trabalhos de abertura dos mesmos, conforme Modelo - Capítulo V.

Essa exigência não é quesito de inabilitação/desclassificação, contudo, impossibilita a representação do Licitante em sessão pública.

É vedado o credenciamento de um mesmo preposto como representante de mais de um Licitante.

**CAPITULO III – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO****ALÍNEA A – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 1 - Os Documentos de Habilitação e Proposta deverão ser entregues, por pessoa credenciada, na data, hora e local estipulados na Introdução deste Edital.
- 2 - Os Documentos de Habilitação e Proposta serão recebidos e abertos, em sessão pública, por uma Comissão Julgadora nomeada pela SABESP para os fins desta Licitação, a qual, ou todos os presentes ou parte da Comissão por ela designada, deverão obrigatoriamente rubricar o conteúdo dos envelopes logo após a abertura dos mesmos.
- 3 - Após ser declarado o encerramento de recebimento dos Envelopes pela Comissão Julgadora, nenhum outro será recebido pela SABESP, não cabendo ao Licitante, qualquer direito de reclamação. (²)
- 4 - Será procedida pela Comissão Julgadora a abertura dos Envelopes "Documentos de Habilitação", sendo conservados intactos e sob a guarda da SABESP os Envelopes referentes a "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial". Em nova sessão pública, a ser convocada pela SABESP, após divulgados os resultados e observado o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, serão abertos os Envelopes dos Licitantes habilitadas pela SABESP.
  - 4.1 - Eventualmente a Comissão Julgadora poderá realizar a habilitação dos Licitantes na própria sessão de recebimento dos Envelopes. Nesta hipótese, poderá ter sequência na mesma sessão, a sistemática descrita no item 4 anterior, desde que não haja impedimento e após cumpridas as formalidades legais.
  - 4.2 - Os Envelopes "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial" dos Licitantes que não tenham sido habilitadas não serão abertos e serão devolvidos fechados, expirado o prazo de recurso da habilitação ou inabilitação dos Licitantes ou de sua denegação, não sendo consideradas as Propostas neles contidas.
    - a) Se após 30 (trinta) dias, contados da data a partir da qual os envelopes estejam disponibilizados, o Licitante não comparecer à Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste para retirada, a SABESP se reserva o direito de destruí-los, não cabendo o Licitante direito de reclamá-los.
  - 4.3 - Uma vez feita a avaliação técnica das Propostas, a Comissão fará a convocação dos Licitantes para uma nova sessão pública, após divulgados os resultados da segunda etapa dos trabalhos e observado o prazo para interposição de recurso do julgamento das Propostas, ocasião em que serão abertos os Envelopes que contiverem as Propostas Comerciais dos Licitantes habilitadas e cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas na segunda etapa.
  - 4.4 - Na terceira etapa somente serão abertos os Envelopes contendo as Propostas Comerciais dos Licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas, sendo que os demais serão devolvidos fechados aos respectivos Licitantes, decorrido o prazo para interposição de recurso do julgamento das propostas ou de sua denegação, não sendo consideradas as Propostas neles contidas.
    - a) Aplicar-se-á a esse item o mesmo procedimento descrito em 4.2.a anterior.
- 5 - Nas sessões públicas, os representantes credenciados pelos Licitantes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar as atas das sessões.
- 6 - O Dossiê do processo e os respectivos documentos que o constituem, encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, em qualquer fase do processo.
  - 6.1 - Para maior conforto dos interessados e visando a operacionalidade do ato, o Licitante deverá marcar data e horário com o analista responsável pelo procedimento licitatório, conforme consta no Texto de Publicação (Consultas e Informações Suplementares), deste Edital.
- 7 - Estará sujeita à advertência verbal e escrita o Licitante que comportar-se de forma a conturbar a Sessão Pública.
  - a) as advertências poderão ser registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da SABESP.

<sup>2</sup> A Comissão Julgadora alerta que o horário estabelecido se refere a condição de presença da licitante portando os envelopes, no Auditório determinado. Não serão abertos precedentes para recebimento de envelopes em atraso sob a alegação de que o interessado, no horário marcado, já se encontrava nas dependências da SABESP.

## ALÍNEA B - HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Julgadora, observando-se os seguintes critérios:

- 1 - Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados na alínea A - Primeira Parte - Documentos de Habilitação do Capítulo II, ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
- 1.1 - A Comissão Julgadora verificará a conformidade dos Documentos de Habilitação sendo permitido ao Licitante sanear falha(s) formal(is) relativa(s) aos Documentos de Habilitação, nesta fase.
- 1.2 - Será admitido, para correção da(s) falha(s) formal(is), o encaminhamento de documento(s)/esclarecimento(s) por qualquer método, que venha a produzir o(s) efeito(s) necessário(s) ao(s) esclarecimento(s)/correção(ões). Nessa hipótese, o Licitante terá um prazo de até o dia útil seguinte à sessão, salvo se outro prazo for estabelecido.
- 1.3 - **Independentemente de constar na Ficha Cadastral do CAUFESP** a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT será obtida pela **SABESP** junto aos portais da Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e sua regularidade verificada **por ocasião da assinatura do contrato**.
  - a) Na impossibilidade de consulta junto aos portais da Justiça do Trabalho, a **SABESP** poderá:
    - (i) solicitar o envio do referido documento válido na data da **assinatura do contrato** por meio virtual, o qual será objeto de verificação de autenticidade, na primeira oportunidade.  
ou
    - (ii) aceitar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT, que constar na Ficha Cadastral do CAUFESP, do Licitante, se esta estiver válida **por ocasião da assinatura do contrato**,
- 1.4 - **A SABESP** verificará, **por ocasião da assinatura do contrato**, a regularidade, mediante consulta pela INTERNET, da condição de inscrição do Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e da sua Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil e a Regularidade Fiscal do Licitante, junto à Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
  - a) **A SABESP** confirmará, **por ocasião da assinatura do contrato**, a veracidade da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, na INTERNET. Da mesma forma, a **SABESP** confirmará a autenticidade do Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS – CRF, mediante consulta à Caixa Econômica Federal, por meio da INTERNET e a certidão de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa, referente à regularidade mobiliária, junto a Secretaria Municipal de Finanças, nos Municípios que disponibilizarem esse serviço.
  - b) **Quando quaisquer desses documentos estiverem substituídos pela Ficha Cadastral do CAUFESP, a SABESP dispensará as consultas, via INTERNET.**
- 1.5 - A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante de consórcio acarretará em sua automática inabilitação.

## ALÍNEA C – JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A Comissão Julgadora não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

### 1 - Propostas Técnicas

- 1.1 - Poderão ser desclassificadas tecnicamente as Propostas que deixarem de apresentar qualquer documento ou informação exigidos na Alínea B - Segunda Parte - Proposta Técnica do Capítulo II ou o fizerem em desacordo com as condições prescritas neste Edital.
- 1.2 - A avaliação das Propostas Técnicas será feita Plano Técnico por Plano Técnico e serão levados em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência, o atendimento às especificações e o Termo de Referência do Edital, a confiabilidade e a experiência do Licitante nos Planos Técnicos PT 1 a PT 3 definidos na Alínea B - Segunda Parte do Capítulo II.

- a) Serão atribuídas a cada alínea notas de 0 (zero) a 100 (cem) de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas estarem constituídas de elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas atribuídas serão dadas até a segunda casa decimal. (ex: 89,43).
- 1.3 - Para efeito de pontuação de cada Plano Técnico - PT são atribuídas a cada uma de suas alíneas, as seguintes participações percentuais:

**PT1 – Conhecimento do Problema**

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
<p><b>a) Caracterização Geral do Gerenciamento</b></p> <p>a1) descrição das regiões e municípios objetos do gerenciamento, contemplando sua localização, subdivisões, características regionais, necessidades de implantação das obras;</p> <p>a2) estudo de alternativas de modelos de gerenciamento de obras, em suas diversas fases, conforme o modelo Sabesp de “ciclo de vida do empreendimento”;</p> <p>a3) considerações sobre acompanhamento e gestão de contratos administrativos, tanto para aqueles sujeitos à Lei Federal N.º 8.666/93, como para aqueles submetidos ao ordenamento da Lei Federal N.º 13.303/2016 (“Lei das Estatais”);</p>	<p>a1) 4%</p> <p>a2) 13%</p> <p>a3) 13%</p>	<p><i>Para cada uma das alíneas a1), a2) e a3) que dividem a Caracterização Geral do Gerenciamento, para efeito de julgamento, serão analisados o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, o nexa com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo.</i></p> <p><i>Para cada uma das alíneas a1), a2) e a3) será atribuída nota de 0(zero) a 100 (cem), conforme aspectos a seguir:</i></p> <p><b>Para (a): Nota 100</b> - nas abordagens/demonstrações/indicações consistentes, precisas e conformes na identificação e na análise da caracterização das regiões, nos estudos de alternativa dos modelos de gerenciamento de empreendimentos e nas considerações sobre acompanhamento e gestão de contratos administrativos.</p> <p><i>Demais notas proporcionais – nas abordagens / demonstrações / indicações relativas (regra de três)</i></p>
<p><b>b) Conhecimento sobre a fiscalização das obras</b></p> <p>b1) apreciação geral sobre fiscalização técnica e administrativa de obras de saneamento;</p> <p>b2) Considerações sobre acompanhamento e gestão da qualidade de obras.</p>	<p>b1) 20%</p> <p>b2) 20%</p>	<p><i>Para cada uma das alíneas b1) e b2) que dividem o Conhecimento sobre a fiscalização das obras, para efeito de julgamento, serão analisados o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, o nexa com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo.</i></p> <p><i>Para cada uma das alíneas b1) e b2) será atribuída nota conforme aspectos a seguir:</i></p> <p><b>Para (b): Nota 100</b> - nas abordagens / demonstrações / indicações consistentes, precisas e conformes quanto a descrição e análise do conhecimento sobre fiscalização de obras de saneamento e sua gestão da qualidade.</p> <p><i>Demais notas proporcionais – nas abordagens / demonstrações / indicações relativas (regra de três).</i></p>

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
<p><b>c)Conhecimento sobre o Gerenciamento de Obras</b></p> <p>c1) estudo de alternativas de modelos de gerenciamento de obras, em suas diversas fases;</p> <p>c2) avaliação de estratégias e condições de gerenciamento das obras a serem executadas e fornecimento de equipamentos e materiais.</p>	<p>c1)15%</p> <p>c2)15%</p>	<p><i>Para cada uma das alíneas c1) e c2) que dividem o Conhecimento sobre Gerenciamento de Obras, para efeito de julgamento, serão analisados o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, o nexo com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo.</i></p> <p><i>Para cada uma das alíneas c1) a c2) será atribuída nota conforme aspectos a seguir:</i></p> <p><b>Para (c): Nota 100</b> - atribuída à proposta que apresentar maior conhecimento, coerência e consistência com os objetivos pretendidos e descritos no Termo de Referência.</p> <p><i>Demais notas proporcionais – nas abordagens / demonstrações / indicações relativas (regra de três).</i></p>

Para a obtenção do PPT = Pontuação Técnica do PT1

$$T = \sum_{1}^{n} \frac{Pn \times PPTn}{100}$$

## PT2 – Plano de Trabalho e Metodologia

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
<p><b>a) Plano de Trabalho</b></p> <p>a1) apreciação geral do gerenciamento como um todo abordando a natureza, o porte, o tipo e a complexidade das obras previstas;</p> <p>a2) estrutura organizacional proposta para o gerenciamento geral e atribuições básicas das unidades gerenciais envolvidas;</p> <p>a3) fluxograma das atividades a serem desenvolvidas e definição das atribuições e responsabilidades das equipes técnicas;</p> <p>a4) apresentação de estratégias de execução das obras, abordando a natureza, o porte, o tipo e a complexidade de cada uma delas, com vistas à efetiva funcionalidade do empreendimento, o mais breve possível, eliminando ou mitigando os riscos de atrasos, interrupções ou de aditivos contratuais</p>	<p>a1)10%</p> <p>a2)10%</p> <p>a3)10%</p> <p>a4)10%</p>	<p>Para cada uma das alíneas a1) a a4) e b1) a b3) que dividem a Metodologia e Plano de Trabalho – Gerenciamento de Projetos, para efeito de julgamento, serão analisados o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, o nexa com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo.</p> <p>Para cada uma das alíneas a1) a a4) será atribuída nota de 0(zero) a 100 (cem).</p> <p><b>e</b></p> <p>Para cada uma das alíneas b1), b2) e b3) será atribuída nota de 0(zero) a 10 (cem), conforme aspectos a seguir:</p> <p>(i)Serão avaliadas as abordagens / demonstrações / indicações consistentes, precisas e conformes quanto à metodologia de plano de trabalho mais coerente e consistente com os objetivos pretendidos e descritos no Escopo da Contratação, observada a concepção básica organizacional proposta, por meio da descrição das atividades previstas necessárias para a execução dos trabalhos.</p>
<p><b>b)Metodologia – Gestão de Qualidade</b></p> <p>b1)proposta para acompanhamento e gestão da qualidade das obras a serem fiscalizadas</p> <p>b2)descrição das fases da implantação da Gestão da Qualidade;</p> <p>b3)relação detalhada dos processos de qualidade a serem implantados e dos produtos deles resultantes</p>	<p>b1)20%</p> <p>b2)20%</p> <p>b3)20%</p>	<p>Para (a) e (b): <b>Nota 100</b> - será atribuída à proposta que apresentar o Plano de Trabalho e a Metodologia - Gestão da Qualidade mais coerente e consistente com os objetivos pretendidos e descritos no Termo de Referência, com abordagens/demonstrações/indicações consistentes, precisas e conformes na indicação do plano de trabalho e da metodologia aplicada.</p> <p>Demais notas proporcionais – nas abordagens/demonstrações / indicações relativas (regra de três).</p>

Para a obtenção do PPT = Pontuação Técnica do PT2

$$T = \sum_{1}^{n} \frac{Pn \times PPTn}{100}$$

PT3 – Coordenador do Contrato, Engenheiros e Cronograma de Permanência:

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
a) Coordenador do Contrato	40%	<p>Não serão analisadas as comprovações de profissionais que não tenham o mínimo de 10 anos de formação e 8 anos de experiência comprovada em gerenciamento de obras de saneamento básico e/ou fiscalização de obras de abastecimento de água.</p> <p><b>Nota 100:</b> Atribuída ao profissional com 05 experiências comprovadas em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerenciamento de obras de saneamento básico; e</li> <li>• Fiscalização de obras de abastecimento de água;</li> </ul> <p>Será considerado um máximo de 05 (cinco) experiências.</p> <p><b>Demais Notas:</b>            Nota 90 para 4 experiências comprovadas            Nota 80 para 3 experiências comprovadas            Nota 70 para 2 experiências comprovadas            Nota 60 para 1 experiência comprovada            Nota 0 Para nenhuma experiência comprovada</p>
b) Engenheiro Sênior	20%	<p>Não serão analisadas as comprovações de profissionais que não tenham o mínimo de 8 anos de experiência comprovada em fiscalização de obras de abastecimento de água.</p> <p><b>Nota 100:</b> Atribuída ao profissional com 05 experiências comprovadas em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fiscalização de obras de abastecimento de água.</li> </ul> <p>Será considerado um máximo de 05 (cinco) experiências por profissional indicado.</p> <p><b>Demais Notas:</b>            Nota 90 para 4 experiências comprovadas            Nota 80 para 3 experiências comprovadas            Nota 70 para 2 experiências comprovadas            Nota 60 para 1 experiência comprovada            Nota 0 para nenhuma experiência comprovada</p>



<p><b>c) Engenheiro Pleno</b></p>	<p><b>20%</b></p>	<p><i>Não serão analisadas as comprovações de profissionais que não tenham o mínimo de 5 anos de experiência comprovada em fiscalização de obras de abastecimento de água.</i></p> <p><b>Nota 100:</b> Atribuída ao profissional com 05 experiências comprovadas em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fiscalização de obras de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário</li> </ul> <p>Será considerado um máximo de 05 (cinco) experiências por profissional indicado.</p> <p><b>Demais Notas:</b>          Nota 90 para 4 experiências comprovadas          Nota 80 para 3 experiências comprovadas          Nota 70 para 2 experiências comprovadas          Nota 60 para 1 experiência comprovada          Nota 0 para nenhuma experiência comprovada</p>
<p><b>d) Cronograma de Permanência</b></p>	<p><b>20%</b></p>	<p><b>Nota 100:</b> Será atribuída à Licitante que apresentar coerência do início e conclusão das fases, das atividades que as compõem e distribuição das horas de participação de cada categoria profissional e atendimento ao Edital, com o maior grau de adequação do cronograma de permanência ao cronograma de implantação estabelecido pela SABESP, metodologia e programa de trabalho propostos, tomando-se em conta a necessidade qualitativa e quantitativa dos profissionais alocados em tempo integral e aqueles parcialmente alocados.</p> <p><b>Demais notas proporcionais.</b></p>

Para a obtenção do PPT = Pontuação Técnica do PT3

$$T = \sum_{1}^{n} \frac{Pn \times PPTn}{100}$$

1.4 - Para cálculo das pontuações serão considerados os dígitos truncados na 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as demais frações.

1.5 - Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão classificadas na ordem decrescente da pontuação obtida, pela média ponderada adotando-se os seguintes pesos para o total de pontos de cada PT:

ITENS	PESOS
PT-1	30,0
PT-2	40,0
PT-3	30,0
<b>Total</b>	<b>100</b>

Será adotada a seguinte fórmula:

$$T = \sum_{1}^{n} \frac{Pn \times PPTn}{100}$$

onde:

- T = Pontuação Total Técnica;  
 P = peso de cada PT;  
 PPT = Pontuação Técnica do PT, obtida por meio do subitem 1.3;  
 n = variando de 1 a 3.

**a) As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 60,0 (sessenta) pontos por Plano Técnico - PT ou 70,0 (setenta) pontos na Pontuação Total Técnica, serão desclassificadas.**

1.6 - Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Julgadora se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

**2 - Propostas Comerciais**

2.1 - No julgamento das Propostas, pela Comissão Julgadora, será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no Edital.

- a) Na hipótese de eventuais divergências entre a Planilha de Orçamento apresentada como parte integrante da Proposta Comercial elaborada a partir de dados constantes da mídia fornecida por ocasião da aquisição/obtenção do Edital e aquela contida no Edital - Capítulo VI, prevalecerá sempre esta última.
- b) No caso de eventuais discrepâncias entre os preços constantes do formulário Planilha de Orçamento e aqueles contidos no CD Rom apresentado pelo Licitante, prevalecerão aqueles apresentados na Planilha impressa.

2.2 - Fica estipulado o Orçamento SABESP como **limite máximo para o valor total da Proposta**, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassem esse limite.

2.3 - Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, o Licitante às sanções cabíveis.

2.4 - As Propostas Comerciais serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos, os preços unitários.

- a) O valor estabelecido na Proposta será ajustado pela SABESP de acordo com o valor corrigido, segundo o critério do subitem 2.6.
- b) O Licitante que não aceitar as correções efetuadas, conforme exposto nos subitens anteriores, terá sua Proposta desclassificada.

2.5 - Quando a proposta do primeiro classificado for apresentada por Licitante que não se enquadre no Tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06, serão identificadas todas as propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a ela, apresentadas por empresas que se enquadrem neste tratamento, que tenham comprovado sua condição de enquadramento prevista **em 1.4 da Alínea A**, do Capítulo II.

- a) Neste caso será concedida ao Licitante, detentor do Tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06, **mais bem classificado**, nos termos do artigo 45 da referida lei, a possibilidade de apresentar proposta de valor inferior àquela considerada 1ª colocada até então.
- (i) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas detentoras do Tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06 que se encontrem no intervalo estabelecido em **2.5, será realizado sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- b) Caso apresente proposta de valor inferior, considerada válida, nas condições previstas na alínea "a" acima, a empresa detentora do Tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06 terá sua oferta classificada em primeiro lugar.

- c) Renunciado o **Direito de Preferência** pelo Licitante convocado para formular nova proposta, convocam-se os demais Licitantes detentores do Tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06 na situação prevista em **2.5**, na ordem crescente de classificação para o exercício do mesmo direito, nos termos do inciso II do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- d) Na hipótese de todas as empresas detentoras do Tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06 na situação prevista em **2.10 anterior** renunciarem ao **Direito de Preferência**, será considerada primeira classificada a empresa que apresentou originalmente a proposta de menor valor.

**NOTA** As decisões previstas em **2.5 anterior** serão tomadas mediante publicação na Imprensa Oficial ou comunicação erga partes, salvo se presentes os representantes legais dos Licitantes detentores do Tratamento Diferenciado e Favorecido, no ato em que foram adotadas as decisões, quando deverá ser feita comunicação direta aos interessados e devidamente lavradas em Ata.

#### VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

- 2.6 - Efetuado os procedimentos descritos em 2.5, a Comissão Julgadora verificará a efetividade das propostas, desclassificando-se aquelas que:
- (I) contêm vícios insanáveis;
  - (II) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
  - (III) apresentem preços inexequíveis (subitem a) a seguir);
  - (iv) permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, após a fase de negociação;
  - (v) não demonstrem sua exequibilidade, quando exigido pela Comissão Julgadora, inclusive após diligências que visem constatar a efetividade da proposta;
  - (vi) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.
- a) Para licitações de **obras e serviços de engenharia**, além da observância de lances ou propostas, para o atendimento do **item (iii) acima** serão consideradas **propostas inexequíveis** aquelas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela SABESP; ou
  - II. valor do orçamento estimado pela SABESP.
- b) **A Comissão Julgadora poderá selecionar como exequível as propostas com valores globais inferiores a 70 % (setenta por cento), porém será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento, igual a diferença entre o valor a que se referem os incisos I e II e o valor da proposta.**
- 2.7 - Fica estipulado o Orçamento SABESP como limite máximo para o valor total da Proposta.
- 2.8 - É prerrogativa da Comissão Julgadora a faculdade de, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes - sempre através de Ofício - a composição de preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- a) O solicitado pela Comissão Julgadora deverá ser apresentado em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento pela Licitante de correspondência nesse sentido.
- (i) a não apresentação da documentação no prazo estabelecido, acarretará a automática desclassificação da Proposta do Licitante.
- b) Nessa oportunidade o Licitante deverá demonstrar a exequibilidade desses preços por meio de suas composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com o de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ora licitado.
- 2.9 - As Propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{(\bar{m} - dp)}{Vp} \times 100$$

onde:

C = Pontuação Comercial

$\bar{m}$  = média aritmética das propostas classificadas e Orçamento SABESP

dp = desvio padrão das propostas classificadas e Orçamento SABESP

Vp = valor total apresentado

Para cálculo das pontuações serão considerados os dígitos truncados na 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as demais frações.

### 3 - Pontuação Final (Técnica e Preço)

3.1 - A Pontuação Final a ser atribuída à Proposta será obtida por meio da média ponderada entre a Pontuação Total Técnica - T e a Pontuação Comercial - C, obedecendo a seguinte fórmula:

$PF = xT + yC$  onde:

**x= 0,70 e y= 0,30**

PF = Pontuação Final da Proposta

T = Pontuação Total Técnica definido no **subitem 1.3 anterior**;

C = Pontuação Comercial definida no **subitem 2.9 anterior**

Para cálculo de PF serão considerados os dígitos truncados na 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as demais frações.

3.2 - As Propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de PF, a partir do maior PF, cuja Proposta será considerada a 1ª classificada.

3.3 - Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais propostas na **primeira colocação** da classificação, o desempate acontecerá tomando por base os critérios a seguir elencados, aplicados de forma sucessiva e ordenada:

(I) *produtos e serviços produzidos no País.*

(ii) *produzidos ou prestados por empresas brasileiras.*

(iii) *produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.*

(iv) *produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.*

3.4 - Caso a aplicação das regras constantes do item 3.3 acima não sejam suficientes para o desempate, a Comissão Julgadora realizará **sorteio** em Sessão Pública a fim de que se obtenha ordem de classificação para as Propostas das empresas.

(i) A título de sugestão, o Edital traz em seu Capítulo V, Modelo de Declaração de Cumprimento dos Critérios de Direito de Preferência. A ausência desse documento poderá ser suprida por declaração verbal do Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata ou, na impossibilidade, através de diligenciamento conforme nos termos do parágrafo único do art. 67 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP.

(ii) O(s) desempate(s) será(ão) realizado(s) em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos Licitantes presentes que o desejarem.

3.5 - Quando comparecer único Licitante ao certame, ou houver única Proposta válida, a Comissão Julgadora suspenderá a Sessão Pública e, após analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, encaminhará o processo à autoridade superior, que proferirá decisão quanto ao prosseguimento do certame ou sua revogação.

**ALÍNEA D – NEGOCIAÇÃO**

- 1- Após a análise sobre a efetividade da proposta a Comissão Julgadora negociará condições mais vantajosas com o Licitante detentor da melhor proposta, nos termos do art. 97 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP.
- 2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será **declarado vencedor**.

**ALÍNEA E – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 1 - No caso de algum Licitante não concordar com a decisão da Comissão Julgadora após as fases de Habilitação, Julgamento das Propostas Técnicas ou a Declaração do Vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir da respectiva interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata do Dossiê.
  - 1.2 - O recurso será dirigido ao Diretor de Sistemas Regionais.
  - 1.3 - Interposto o recurso a Comissão Julgadora deverá analisar e reconsiderar ou não o pleito, motivando e encaminhando à autoridade signatária do Edital, que proferirá a decisão.
  - 1.4 - A ausência de manifestação imediata do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para adjudicação.
  - 1.5 - [Admite-se o envio das razões e as contrarrazões acima citadas, pelo e-mail rmarque@sabesp.com.br](mailto:rmarque@sabesp.com.br) dirigido à Comissão Julgadora, nos prazos previstos, no entanto, o original do documento, deverá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis após a data limite do período recursal para a Unidade Responsável pela realização do certame (RED – Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste – Estrada João Bernardo Filho, 140, Bairro da Ponte, Itatiba/SP).
- 2 - O recurso contra decisão da Comissão Julgadora terá efeito suspensivo.
- 3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, nas fases intermediárias do procedimento licitatório retoma-se o processo, e no caso da fase final, a Autoridade Competente da SABESP adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, determinando a contratação.
- 5 - Após manifestação da Autoridade Competente, esgota-se a fase de recursos administrativos na fase correspondente.

**ALÍNEA F – ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1 - Da ata da Sessão Pública deverão constar todas as ocorrências do certame, em especial a classificação das Propostas e os valores apresentados pelos licitantes.
- 2 - O Dossiê do processo e os respectivos documentos que o constituem, encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, em qualquer fase do processo.
  - 2.1 - Para maior conforto dos interessados e visando a operacionalidade do ato, o Licitante deverá marcar data e horário com o analista responsável pelo procedimento licitatório, conforme consta no Texto de Publicação (Consultas e Informações Suplementares), deste Edital.
- 3 - A Comissão Julgadora poderá, ainda, recomendar o encerramento do certame submetendo à Autoridade Competente a anulação ou revogação do processo.
- 4 - É dever da Comissão Julgadora rever seus atos, quando tomar ciência de fatos ou circunstância, motivadores da reforma da decisão, anterior ou posterior ao julgamento do certame.

**ALÍNEA G – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

1. - Na hipótese de ocorrência do item 10 da Alínea A – Envelope A – Documentos de Habilitação - CAPÍTULO II – HABILITAÇÃO E PROPOSTA, fator condicionante para a [assinatura do contrato](#), a SABESP aguardará um tempo razoável para que o Licitante Vencedor apresente o documento de situação regular, junto ao correspondente órgão

e em caso da não comprovação, este será declarado inabilitado e sua proposta excluída. Neste caso a Comissão Julgadora convocará, em nova Sessão Pública, o Licitante detentor da Proposta classificada a seguir, reclassificando-as, para verificação da sua efetividade e posterior negociação.

- a) Ocorrendo a inabilitação do Licitante Vencedor motivada em fato superveniente qual seja a não comprovação por meio do correspondente documento de situação regular, a ela estará assegurado o direito de interposição de recurso administrativo.
  - b) A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista por parte do Licitante no prazo previsto, implicará na sua inabilitação e exclusão de sua proposta. Neste caso a Comissão Julgadora convocará o Licitante habilitado e detentor da Proposta classificada a seguir, observando as mesmas condições ofertadas pela Licitante Vencedora, em prestígio ao princípio da economicidade.
  - c) Ocorrendo a inabilitação de Licitante a ela estará assegurado o direito de interposição de recurso administrativo.
- 2 - **Encerrada a fase de recursos administrativos** a Comissão Julgadora recomendará a adjudicação do objeto do certame ao Licitante Vencedor, cabendo à autoridade competente a adjudicação e a homologação do processo.
  - 3 - Adjudicada e Homologada a Licitação SABESP pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido na Alínea G, deste Capítulo.
  - 4 - Autoridade Competente é reservado o direito de não adjudicar e homologar os serviços objeto desta contratação, caso seja comprovado que o resultado deste procedimento licitatório não tenha sido competitivo, observado o devido processo administrativo.

#### ALÍNEA H – ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 1 - O Licitante, à qual for adjudicado o contrato para a execução dos serviços objeto do Edital, será notificado para comparecer à assinatura do mesmo, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** contados do recebimento da comunicação, em local a ser indicado pela SABESP.
  - 1.1 - A assinatura do termo de contrato estará condicionada:
    - (i) à verificação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e de sua Situação Cadastral,
    - (ii) à verificação da Regularidade da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União,
    - (iii) à verificação da regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF,
    - (iv) à verificação da regularidade em licitar e de contratar no âmbito do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do **art. 27** do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP, ou declaradas inidôneas em quaisquer das esferas de Governo, nos termos do mesmo artigo,
    - (v) à consulta prévia ao Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais - CADIN ESTADUAL. A existência de registro de negativação constituirá impedimento à celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 53.455, de 19/09/2008;
    - (vi) ao recolhimento na RJA16 – Setor Financeiro do Capivari/Jundiá da SABESP, Rua Rui Barbosa, 416, 3º andar, Centro, Itatiba/SP, a título de garantia de contrato a importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido, emitida ato contínuo da homologação do resultado do certame.
    - (vii) ao recolhimento na RJA16 – Setor Financeiro do Capivari/Jundiá da SABESP, Rua Rui Barbosa, 416, 3º andar, Centro, Itatiba/SP, a **título de garantia adicional de contrato** a importância calculada conforme item 3.1 da alínea C do Capítulo III, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido.
    - (viii) à verificação da veracidade das informações da Declaração de Pleno Adimplemento em relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
    - (ix) ao registro no Cartório de Títulos e Documentos do contrato de prestação de serviços, de que trata o inciso (i) da letra “b” do item 4.3 da Alínea D do Capítulo II do Edital.
 

*Quando Consórcio:*

      - (x) à constituição prévia e ao registro do consórcio nos termos do compromisso especificado no **subitem 1.8 da alínea C – Capítulo II em igual teor ao documento analisado e aprovado na fase de habilitação**, bem como a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido, emitida ato contínuo da homologação do resultado do certame;
      - (xi) à verificação da regularidade das certidões exigidas quando da fase de habilitação (conforme Declaração de Pleno Adimplemento em relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista), de forma a comprovar a condição do Licitante.
      - (xii) à apresentação – para o caso de Licitante e profissionais – Responsável Técnico e Coordenador indicados em 3.1 Alínea D do Capítulo II; não registrados no Estado de São Paulo - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do

profissional visada(s) pelo CREA-SP – 6ª Região, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei 5.194/66.

- 1.2 - a garantia poderá ser feita, em moeda corrente nacional, e/ou por carta de fiança bancária, e/ou por seguro-garantia (conforme modelos SABESP). Será obrigatório o reconhecimento das firmas dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente, dos seguintes documentos: carta de fiança bancária e apólice do seguro garantia.
  - a) A garantia prestada na modalidade de seguro garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;
- 1.3 - Em se tratando de garantia em moeda corrente nacional, o Licitante deverá retirar previamente na RJA16 – Setor Financeiro do Capivari/Jundiá, Ficha de Compensação, para recolhimento na rede bancária, após o que deverá apresentar a RJA16 – Setor Financeiro do Capivari/Jundiá via de “controle” devidamente autenticada (mecanicamente) pelo banco recebedor.
- 2 - Quando o Licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
  - 2.1 - Os atos decorrentes desta nova convocação serão realizados em Sessão Pública, com a convocação direta dos Licitantes remanescentes classificados para análise da efetividade de suas propostas e, se for o caso, proceder a Negociação e Habilitação.
- 3- Se o Licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, o procedimento será retomado e o Licitante classificado a seguir será convocado.
  - 3.1 - Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais Licitantes detentores de Propostas classificadas.
- 4 - O não cumprimento das condições estabelecidas pelo item 1.1 ou o não comparecimento para assinatura do termo de contrato dentro do prazo fixado na notificação, ou a prática de qualquer ato, por parte do Licitante, que inviabilize a contratação, implicará na inabilitação do Licitante e/ou desclassificação de sua Proposta, bem como sua sujeição às sanções previstas, fixando-se como multa o percentual de até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da contratação.
- 5 - Integrará o Termo de Contrato o Anexo I denominado Termo de Ciência e de Notificação, em observância à Resolução 03/2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **ALÍNEA I – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - A publicidade dos atos pertinentes a este certame e passíveis de divulgação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados no site da SABESP – [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br) acesso fornecedores.
- 3 - O extrato dos termos do contrato e seus eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da SABESP – [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br) acesso fornecedores.
- 4 - Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão Julgadora, sempre de forma motivada.
- 5 - A este procedimento licitatório aplicam-se as sanções previstas nos arts. 195 e 245 do **Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP**.
  - 5.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) - link Sanções Administrativas e-Sanções ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 5.2 - Estará igualmente sujeito à advertência verbal e escrita o Licitante que comportar-se de forma a conturbar a Sessão Pública.
    - a) as advertências poderão ser registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da SABESP.

- 5.3 - Em especial sendo constatada pela Comissão Julgadora falsidade na Declaração do Direito de Preferência, por meio de diligências nos termos autorizados pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP e na Alínea – Diligências, Esclarecimentos Complementares e Saneamento de Falhas; garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas as sanções estabelecidas neste item 5.
- 5.4- Da mesma forma, se constatada pela Comissão Julgadora falsidade na Declaração de Enquadramento na situação de empresas detentoras do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06, por meio de diligências nos termos autorizados pelo art. 67 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP e na Alínea – Diligências, Esclarecimentos Complementares e Saneamento de Falhas, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas as sanções estabelecidas neste item 5.
- 6 - Em especial sendo constatada falsidade na “**Declaração de Elaboração Independente de Proposta**”, a SABESP poderá requerer indenização pelos prejuízos a ela causados, observado o devido processo administrativo, sem prejuízo das sanções anteriormente previstas.
- 7 - Após a instauração de processo administrativo, que observará sempre o devido processo legal e, apuradas as responsabilidades, poderão ser aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos pela Lei nº 12.846/13, com vigência a partir de 28/01/2014; as sanções previstas no artigo 6º.



**CAPÍTULO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**CONTRATO – OBRAS e SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

As especificações constantes da minuta que segue constituem, basicamente, o texto integral do termo de contrato a ser firmado pelo CONTRATADO, obrigando-se este, desde já, por ser do seu mais amplo conhecimento, a aceitá-las tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente Licitação.

Fica resguardado à SABESP, porém, o direito de alterar formalmente o texto do termo de contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Este contrato foi elaborado com base no Regulamento Interno de Licitação e Contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, publicado no D.O.E./Empresarial de 30/06/2018, disponível no site da SABESP – [www.SABESP.com.br](http://www.SABESP.com.br)

Desta forma, constitui-se em instrumento que especifica os procedimentos a serem adotados para o atendimento as normas estabelecidas pela SABESP, no cumprimento dos dispositivos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelos preceitos do direito privado.

NOVEMBRO/2018 CT Obras/ServEng – Rev. 03/2018
--

# companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

## TERMO DE CONTRATO RED Nº 01.337/19 DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Os recursos para a realização desta contratação foram liberados de acordo com a Requisição de Compra RC SAP nº 0010369066

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, com sede nesta Capital, na Rua Costa Carvalho, 300, CNPJ/MF 43.776.517/0001-80, doravante designada SABESP, representada na forma de seus Estatutos, por seu Diretor de Sistemas Regionais e seu Procurador ....., nos termos do Instrumento Particular anexo e a ....., com sede na ....., CEP ..... **[No caso de execução do contrato pela filial, utilizar ambos os textos entre colchetes]** [CNPJ/MF][ **destacar MF da filial caso execute os serviços**]....../....., [e o Consórcio..... – CNPJ/MF....., constituído pelas Empresas: Líder....., ..... e .....] doravante designado CONTRATADO, representado por ....., obedecidas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2.016. Aplicam-se a este contrato as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, de acordo com o ato homologatório do Sr. Diretor de Sistemas Regionais, exarado na CI RED ....., datada de .../.../..., têm, entre si, justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA 1ª - OBJETO

- 1.1 - Constitui o objeto do presente termo de contrato a Prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva de gerenciamento, assistência técnica e fiscalização das obras do escopo JICA - programa corporativo de redução de perdas de água, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste - Diretoria de Sistemas Regionais, de acordo com o Projeto, Edital da Licitação SABESP 01.337/19, Proposta do CONTRATADO e demais documentos constantes do Dossiê SABESP 19/054.012, Volume I, Tomo(s) .....e a Especificação Técnica, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição e o Procedimento SABESP PE RH 0003 - Procedimento Empresarial SABESP de Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços, e o FE-EM0001 - Formulário Auxiliar de Avaliação de Contratada - Contratações de Obras e Serviços de Engenharia, de pleno conhecimento das partes.
- [a) A execução do objeto será realizada pela filial do CONTRATADO [CNPJ/MF] [endereço completo]]**
- 1.2 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.3 - O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.
- 1.4 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.
- 1.5 - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP e pelos preceitos do direito privado.
- 1.6 - Todos os documentos e/ou cartas entre a SABESP e o CONTRATADO serão trocados por meio de expediente protocolado, e nenhuma outra forma será considerada como prova de respectiva entrega.
- 1.7 - As demais cláusulas que constituem o presente instrumento são: 2ª Preços e Valor, 3ª Reajustamento de Preços, 4ª Prazo, 5ª Medições e Pagamentos, 6ª Sustação de Pagamentos, 7ª Gestão e Fiscalização, 8ª Garantia Contratual, 9ª Obrigações e Responsabilidade do Contratado, 10 Obrigações da SABESP, 11 Responsabilidade Civil e Seguro, 12 Sinistros, 13 Materiais / Equipamentos, 14 Recebimento Técnico das Obras e/ou Serviços, 15 Subcontratação/Transferência, 16 Sanções Administrativas, 17 **Coordenação e Responsabilidade Técnica**, 18 Condições para Alteração Contratual, 19 Inexecução e Rescisão, 20 Transferência do Controle Acionário, 21 Matriz de Riscos, 22 Responsabilidades na Transferência, 23 Força Maior, **24 Sigilo, Confidencialidade e Propriedade**, **25 Propriedade e Divulgação dos Trabalhos**, 26 Anexos, 27 Disposições Complementares e 28 Foro.

### CLÁUSULA 2ª – PREÇOS E VALOR

- 2.1 - O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....) na "data de referência dos preços" 01/05/2.018, RC nº 0010369066 - Fonte de recursos: 9001 – Recursos Livres.

## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

- 2.2 - O valor deste contrato poderá sofrer alterações, consideradas as quantidades efetivamente executadas.
- 2.3 - O CONTRATADO obriga-se a executar as obras e/ou serviços, objeto deste contrato, pelos preços, à vista, constantes da Planilha de Orçamento, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza. **Nos equipamentos estão inclusos também as remunerações do escritório de apoio, veículo leve incluindo combustível e demais despesas diretas e indiretas, equipamentos de trabalho, tais como mesas, cadeiras, computadores, impressoras, plotter, etc. Na mão de obra está incluso a remuneração direta e indireta e demais despesas de qualquer natureza.**

### CLÁUSULA 3ª - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 3.1 - Observadas as prescrições da Lei nº 8.880, de 27/05/94; da Lei nº 9.069, de 29/06/95; e da Lei nº 10.192, de 14/02/01; Lei 10.406, de 10/01/2002; no que for pertinente; do Decreto Estadual nº 48.326, de 12/12/03 e da Resolução CC 79, de 12/12/03, aplicar-se-á a este contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços contada da "data de referência dos preços". A periodicidade anual poderá ser reduzida por ato do Poder Executivo.
- a) A presente Cláusula somente será aplicada quando o contrato estiver vigente em período posterior a um ano contado da "data de referência dos preços" por motivos alheios à vontade do CONTRATADO.

Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, os preços indicados na Planilha de Orçamento que, são à vista, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$Pr = P_0 \times \left[ \frac{IPC_1}{IPC_0} \right]$$

Onde:

*Pr* = valor do preço reajustado;

*P<sub>0</sub>* = preço original no mês da "data de referência dos preços";

*IPC* = Índice de Preços ao Consumidor divulgado mensalmente pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;

*Índice<sub>0</sub>* = correspondente ao mês da "data de referência dos preços";

*Índice<sub>1</sub>* = correspondente ao mês da data de reajuste de preços;

- 3.2 O reajuste de preços será efetuado somente com base em índices definitivos.
- 3.3 Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.
- a) Havendo atraso ou antecipação na execução das obras e/ou serviços em relação ao desenvolvimento previsto no cronograma fixado para efeito de reajuste de preços, como decorrência de responsabilidade ou iniciativa do CONTRATADO, a concessão do reajuste de preços obedecerá às condições seguintes:
- (i) quando houver atraso, se os preços aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nos períodos previstos no cronograma para execução dos serviços; se diminuírem, prevalecerão os correspondentes nos períodos em que os serviços forem realmente executados;
- (ii) quando houver antecipação, prevalecerão os preços vigentes nos períodos em que os serviços forem realmente executados.
- 3.4 - O cálculo do reajuste de preços será processado automaticamente pela SABESP, independentemente de solicitação.
- 3.5 - Da aplicação da fórmula constante do item 3.1 anterior serão obtidos preços reajustados e nova "data de referência", sendo esta data a base para o próximo período de um ano, quando poderá ocorrer novo reajuste, observada a legislação específica vigente.

# companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

## CLÁUSULA 4ª – PRAZO

- 4.1 - O prazo de vigência contratual é de 750 (setecentos e cinquenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da celebração deste Termo e considerado apto a produzir seus efeitos até que seja adimplido o objeto contratado.
- 4.2 - Considera-se prazo de execução contratual o período disponibilizado ao CONTRATADO para que execute a prestação de serviços contratada.
- a) - O **período para execução** das obras e/ou serviços contado em dias consecutivos e ininterruptos, poderá se iniciar a partir da data fixada na Autorização de Serviços e terá duração de 630 (seiscentos e trinta) dias.
- b) O desenvolvimento das obras e/ou serviços obedecerá ao cronograma a ser definido nos termos da **alínea c** deste item.
- c) No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste contrato, o CONTRATADO deverá apresentar o cronograma de desenvolvimento das obras e/ou serviços, com definição das datas-marco, adaptado ao modelo fornecido pela SABESP, não implicando essa adaptação em quaisquer alterações nos prazos anteriormente estabelecidos.

## CLÁUSULA 5ª - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 5.1 - As medições, para efeito de pagamento, serão procedidas independentemente de solicitação do CONTRATADO e realizar-se-ão:
- a) a primeira medição, com período estabelecido formalmente pelo Administrador do Contrato; iniciando-se no primeiro dia da execução do objeto e encerrando-se no **último dia do mesmo mês ou do mês subsequente ao do início dos serviços**.
- b) as medições subsequentes serão realizadas a cada período de 01 (um) mês, contado da data de término do período abrangido pela medição anterior e a final será elaborada no prazo de até **60 (sessenta) dias** após a data término do Prazo Final Contratual.
- c) A SABESP emitirá um Pedido de Compra com orientações para medição e faturamento.
- d) Os documentos fiscais emitidos pelo CONTRATADO deverão conter as seguintes informações: número do pedido de compra e o número do contrato, Centro (local onde a NF deverá ser faturada) e Local de Entrega (CNPJ, Local de Entrega e Horário) A emissão da fatura ocorrerá contra a entrega do pedido de compra.
- 5.2 - O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Orçamento - Anexo I, às quantidades de serviços efetivamente executados.
- a) Nos termos do item 9.1 da Cláusula 9ª e Cláusula 13, quando houver fornecimento de materiais/equipamentos classe A/B de responsabilidade do CONTRATADO em um determinado mês de medição, este deverá apresentar ao Administrador do Contrato o Relatório de Inspeção correspondente, referentes a materiais/equipamentos aplicados ou entregues na obra. O não atendimento constituir-se-á em impedimento para inclusão, em medições, dos quantitativos impactados pelo correspondente fornecimento, até que os Relatórios de Inspeção (RI) sejam apresentados.
- 5.3 - Observada a condição de restrição estabelecida: a) pela Cláusula 9ª em seus itens 9.1.e) (v) e 9.6.a) e; b) pela existência de registro de negativação no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais - CADIN ESTADUAL, que constitui impedimento ao repasse de valores referentes a contratos, nos termos do Decreto Estadual nº 53.455, de 19/09/2008; os pagamentos das faturas referentes às medições de obras e/ou serviços serão efetuados [à [nome do CONTRATADO] [CNPJ/MF]] em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do período de sua execução.

## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

- (i) Em casos de suspensão de pagamentos pelo motivo enunciado **no item 5.3 b) acima**, os mesmos somente serão liberados após a constatação da inexistência de registros de negativação, mediante nova consulta motivada por comunicação formal do CONTRATADO, ao aludido órgão pela SABESP.
- a) O CONTRATADO é o único responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.
- b) O faturamento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, por município no caso do objeto ser de abrangência intermunicipal (local de execução)
- c) O CONTRATADO obrigado à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e deverá entregá-la ao **Administrador do Contrato** em 02 (duas) vias não sendo permitido o envio por meio eletrônico, sob pena de desconsideração total deste documento para os efeitos de pagamento.

*[O CONTRATADO obrigado à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e, deverá enviar o arquivo digital XML gerado para o e-mail nfesapdes@sabesp.com.br.]*

- d) Não serão aceitos ainda Recibos Provisórios de Serviços – RPS sob qualquer hipótese.
- e) A situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa será conferida eletronicamente após as medições da execução deste contrato e os processos devidamente instruídos com as faturas e notas fiscais, os comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e o comprovante de cadastramento do fornecedor perante o CADMADEIRA.

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na **RJA16 – Setor Financeiro do Capivari/Jundiaí**, com cópia para o administrador do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos do respectivo vencimento.

- a) Caso o CONTRATADO não cumpra o prazo limite para apresentação da fatura, de acordo com o item 5.4 anterior, o prazo para pagamento será postergado automaticamente na mesma quantidade de dias consecutivos verificados na entrega da fatura em atraso.
- b) Por ocasião da apresentação à SABESP da nota fiscal/fatura, o CONTRATADO deverá fazer prova do **recolhimento mensal do FGTS** por meio da guia GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, respectivamente.

**Nota: No caso de execução do objeto pela filial, caberá a mesma esses recolhimentos.**

- (i) As comprovações deverão ser encaminhadas por carta conforme os modelos constantes do edital.
- (ii) As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim. Tal comprovação poderá ser apresentada por um dos seguintes meios:
  - (a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social).
  - (b) cópia autenticada da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
  - (c) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso de GFIP. Deverá ser apresentada ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega de GFIP contendo o carimbo CIEF - Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.
- (iii) Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias autenticadas das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo o CONTRATADO apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

- (iv) A não apresentação dessas comprovações assegura à SABESP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- c) A SABESP reterá do valor dos serviços constantes da nota fiscal/fatura, os percentuais decorrentes da interpretação conjunta do art. 31 da Lei nº 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei nº 9711, de 20/11/98, pela **Lei nº 12.546/11 e alterações subsequentes** e da Instrução Normativa SRP nº 3, de 14/07/2005, obrigando-se a recolher em nome do CONTRATADO, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao dia da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja,
- (i) Observados os casos de dispensa ou não aplicação da retenção, quando da emissão da nota fiscal/fatura, o CONTRATADO deverá destacar o valor da retenção, a título de **“RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”**.
- (ii) Quando o CONTRATADO se obrigar a fornecer material ou dispor de equipamentos (exclusive manuais), a este fica **facultado a discriminação**, na nota fiscal, fatura, do valor correspondente ao material ou equipamentos, que será excluído da base de cálculo da retenção, desde que contratualmente previsto e devidamente comprovado.
- (iii) Nos casos de fornecimento de material ou a utilização de equipamento (exclusive manual) **não estejam previstos em contrato**, mas estes forem inerentes à execução dos serviços, a base de cálculo será reduzida até os percentuais relacionados na tabela desde que comprovado o valor das aquisições dos materiais e locação de equipamentos aplicados/utilizados (nota fiscal):

Pavimentação asfáltica	10% (dez por cento)
Terraplenagem/Aterro Sanitário/Dragagem	15% (quinze por cento)
Obras de arte (pontes e viadutos)	45% (quarenta e cinco por cento)
Drenagem	50% (cinquenta por cento)
Demais serviços realizados com utilização de equipamentos, exceto manuais	35 % (trinta e cinco por cento)

- (a) quando, na mesma nota fiscal, constar a execução de mais de um dos serviços acima descritos, cujos valores não constem individualmente discriminados na nota fiscal, deverá ser aplicado o percentual correspondente a cada tipo de serviço, conforme disposto em contrato, ou o percentual maior, se o contrato não permitir identificar o valor de cada serviço.
- (b) Para esses casos não poderá haver na base de cálculo, exclusão de importâncias referentes a fornecimento de materiais e utilização de equipamentos.
- (iv) Respeitado o percentual mínimo estabelecido em (ii) supra quando houver o fornecimento de vale transporte e de vale refeição, é admitida a dedução da base de cálculo dos valores dos custos incorridos pelo CONTRATADO, nos termos da legislação própria, desde que discriminados na nota fiscal/fatura.
- (v) É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a indicação dos valores destacados por ela no documento de cobrança, que resultem em redução do valor a ser retido, sob as penas da lei.
- (a) Constitui-se em obrigação fiscal do CONTRATADO listar em rol ou em Nota Fiscal de Simples Remessa o material utilizado no decorrer da execução da obra ou serviço, para fins de comprovação de redução da base de cálculo.
- (b) Deverá obrigatoriamente acompanhar o documento de cobrança, declaração do CONTRATADO firmada por representante legal, declarando a veracidade de todos os dados constantes do documento de cobrança, sob as penas da lei. Deverá compor a declaração o rol de materiais fornecidos e dos equipamentos e meios mecânicos utilizados para a realização dos serviços e respectivos valores.
- (vi) A Unidade da SABESP que administra o contrato, a qualquer tempo, poderá exigir comprovação do fornecimento de material, da utilização de equipamento, do fornecimento de vale transporte e de vale refeição e outros insumos, bem como de seus respectivos quantitativos e valores.

## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

- (vii) É admitida a dedução do valor da retenção devida dos valores comprovadamente recolhidos em nome do(s) subcontratados a título de retenção sobre o valor dos serviços subcontratados executados:
  - (a) A dedução tem de ser da mesma competência do documento de cobrança.
  - (b) No documento de cobrança deverá estar consignado:
    - RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL: % do valor do serviço;
    - DEDUÇÕES: valores retidos e recolhidos relativos aos serviços subcontratados; e
    - VALOR RETIDO para a seguridade social: diferença entre a retenção apurada na forma da alínea (a) e as deduções efetuadas, que indicará o valor a ser efetivamente retido pela SABESP.
  - (c) A dedução ficará condicionada à apresentação dos comprovantes de recolhimento devendo o CONTRATADO anexar cópias autenticadas dos mesmos ao documento de cobrança.
- (viii) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará o CONTRATADO de efetuar sua compensação ou requer a restituição junto ao INSS, ficando a critério da SABESP proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo ao CONTRATADO.
- (ix) A SABESP emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada CONTRATADO. (por estabelecimento)
- (a) Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pelo CONTRATADO, a SABESP se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.
- d) Quando da apresentação do documento de cobrança, o CONTRATADO deverá elaborar e entregar à SABESP cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do termo de contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando nome dos segurados; cargo ou função; remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias; descontos legais; quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família; totalização por rubrica e geral; resumo Geral consolidado da folha de pagamento.
- (i) O documento solicitado em d) anterior deverá ser entregue à SABESP na mesma oportunidade da nota fiscal/fatura.
- e) Caso haja neste contrato atividades exercidas por segurado empregado, inclusive em regime de trabalho temporário, que os exponha a riscos ocupacionais que permitam a concessão de aposentadoria especial, conforme relatório apresentado na Clausula 9 deste, alínea c, (vii) o percentual de retenção incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura, emitida nas condições das alíneas (i) a (v) adiante, será acrescido de 04 (quatro), 03 (três) ou 02 (dois) pontos percentuais, perfazendo a alíquota total de 15 (quinze), 14 (quatorze) ou 13 (treze) pontos percentuais, quando a atividade exercida o exponha a riscos ocupacionais que permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, respectivamente.
- (i) A retenção adicional prevista no item e – caput, incide somente sobre o valor dos serviços prestados pelos segurados cuja exposição a agentes nocivos permita a concessão de aposentadoria especial.
- (ii) O CONTRATADO deverá emitir nota fiscal ou fatura de prestação de serviços específica para os serviços prestados pelos segurados empregados cuja exposição a agentes nocivos permita a concessão de aposentadoria especial.
- (iii) Anexo à via da nota fiscal ou fatura a ser encaminhada ao Administrador do Contrato deverá haver síntese das atividades exercidas por segurados empregados contratados, o número desses segurados utilizados em cada atividade e o valor discriminado dos serviços relativos a esses segurados, com a definição do tipo da aposentadoria especial, se for o caso, de 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco)

## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

anos. Esta síntese deverá estar assinada por profissional legalmente habilitado para exercer função de responsabilidade técnica em Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho em Obras e Serviços como o Médico do Trabalho/Coordenador do PCMSO ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

- (iv) Havendo a previsão para utilização de trabalhadores na execução de atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, sem a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados na Planilha de Orçamento e havendo possibilidade de identificação, entre o total dos trabalhadores, dos envolvidos e dos não envolvidos com as atividades exercidas em condições especiais, a base de cálculo sobre a qual incidirá a alíquota adicional será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos nas atividades em condições especiais.
- (v) Havendo a previsão para utilização de trabalhadores na execução de atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, sem a discriminação do valor dos serviços contratados na Planilha de Orçamento e na impossibilidade de identificação do número de trabalhadores utilizados nessas atividades, o acréscimo da retenção será de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total da prestação de serviços contido na nota fiscal ou na fatura, cabendo à SABESP o ônus da prova em contrário.
- f) Se os serviços tiverem sido subcontratados nos termos da cláusula contratual específica, o CONTRATADO deverá anexar as provas dos recolhimentos do FGTS devidos pelo subcontratado e relativo à parte dos serviços executados por esta.
- g) Em caso da não retenção de valores pela SABESP por força de decisão judicial que vede a aplicação da retenção, prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1991, hipótese em que é configurada a previsão legal do instituto da responsabilidade solidária prevista no inciso VI do art. 30 da Lei nº 8.212/1991, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração da mão-de-obra utilizada na prestação de serviços/execução de obras acompanhadas da **Declaração de Escrituração Contábil na Construção Civil**, conforme modelo veiculado pelo edital de licitação.
- h) A SABESP, na qualidade de responsável tributária, deverá promover a retenção **conforme legislação municipal para os municípios de Itatiba, Campo Limpo Paulista, São Roque, Tatuí, São José dos Campos, Taubaté e Pindamonhangaba**, calculada sobre o valor dos serviços constantes da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada pelo CONTRATADO, promovendo o recolhimento de tais importâncias aos cofres municipais até o dia dez ou no próximo dia útil seguinte, caso este não o seja, do mês subsequente à execução/prestação (Regime de Competência) (São Paulo/Capital) ou data limite de recolhimento do município correspondente.
- (i) O CONTRATADO informará a SABESP a base de cálculo do ISS, já descontadas as deduções permitidas por lei, destacando o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS".
- (ii) É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a indicação dos valores destacados por ela no documento de cobrança, que resultem em redução do valor a ser retido, sob as penas da lei. As deduções somente se aplicam para os casos de construção civil, cujas parcelas correspondentes aos valores: dos materiais adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador do serviço; e dos subcontratados, já tributados na conformidade da legislação em vigor.
- (iii) Não havendo a informação da base de cálculo, a retenção incidirá sobre o valor bruto do documento de cobrança.
- (iv) Na hipótese de haver necessidade de requerer a restituição do indébito, por retenção indevida ou a maior, a responsabilidade será da SABESP.
- (v) O faturamento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, por município no caso do objeto ser de abrangência intermunicipal.
- i) Para municípios que não exijam a retenção, por ocasião da apresentação à SABESP da nota fiscal/fatura, o CONTRATADO deverá fazer prova do recolhimento do ISS a ser apresentado correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado a emissão da nota fiscal/fatura. Será considerada como data base de recolhimento a mesma da Prefeitura correspondente. Para tanto deverá



## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

ser apresentada declaração da Prefeitura ou documento que comprove a data limite de recolhimento ou de eventual condição de isenção.

- j) Os pagamentos serão efetuados pela **RJA16 – Setor Financeiro do Capivari/Jundiaí, sito à Rua Rui Barbosa, 416, 3º andar, Centro, Itatiba/SP.**
- k) A SABESP poderá glosar, de faturas emitidas pelo CONTRATADO, valores apontados como indevidos pela Unidade da SABESP que administra este contrato.
- (i) Os pagamentos das faturas referentes às medições de obras e/ou serviços efetuados em nome do CONTRATADO implicarão em plena quitação, caso não seja apresentada pelo CONTRATADO, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias contados da data do efetivo depósito, notificação expressa com ressalva quanto aos valores pagos.

### *[Para Minutas com previsão de Consórcio]*

*l) No caso de consórcio, os pagamentos serão efetuados de acordo com esta Cláusula observadas as condições estabelecidas na proposta, ou seja: [preencher]*

**[NOTA: os percentuais de pagamentos, destinados à cada uma das empresas consorciadas, serão observados a cada medição]**

5.5 - Havendo extrapolação no prazo de pagamento, desde que por responsabilidade da SABESP, esta responderá pelo pagamento da devida correção monetária, que será realizado no dia 20 do mês seguinte ao do pagamento da obrigação em atraso.

a) Esse valor será apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VCM = V.A \left[ \left( \frac{IGPM_x}{IGPM_y^*} \right)^{\%} - 1 \right] \cdot \left[ \frac{IGPM_2}{IGPM_1} \right]^{\%}$$

VCM - Valor da correção monetária para pagamento no dia 20 do mês seguinte ao do pagamento da obrigação em atraso;

VA - Valor do pagamento em atraso;

IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas - FGV;

x - Índice referente ao mês imediatamente anterior ao mês do efetivo pagamento do valor em atraso;

(y\*)y1 - Índice referente ao segundo mês imediatamente anterior ao mês do vencimento da obrigação VA, quando a data do vencimento coincidir com o mesmo mês do pagamento,

(y\*)y2 - Índice referente ao mês imediatamente anterior ao mês do vencimento, quando o mês do vencimento for diferente do mês do pagamento

2 - Índice referente ao mês imediatamente anterior ao mês do efetivo pagamento da correção monetária;

1 - Índice referente ao mês imediatamente anterior ao de pagamento do valor em atraso;

n - Quantidade de dias contados a partir do vencimento da obrigação V.A., exclusive, até a data do efetivo pagamento;

## **companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP**

- m - Quantidade de dias correspondente ao período a que se refere a variação existente entre os índices x e y, ou seja, a partir do primeiro dia, inclusive, do mês seguinte ao do índice "y" até o último dia do mês do índice "x";
  - a - Quantidade de dias contados a partir da data do efetivo pagamento da obrigação VA até o dia 20 do mês seguinte;
  - b - Quantidade de dias correspondente ao período a que se refere a variação existente entre os índices "2" e "1", ou seja, a partir do primeiro dia, inclusive, do mês seguinte ao do índice "1" até o último dia do mês do índice "2".
- b) Quando do reajuste de preços a que se refere a Cláusula 3ª, o pagamento da primeira medição após o reajuste de preços, poderá, provisoriamente, ser efetuado com base nos preços vigentes anteriores ao reajuste do contrato, caso não haja tempo hábil para operacionalização do reajuste.
- (i) As diferenças decorrentes do reajuste serão compensadas com faturamento complementar no caso de acréscimo ou glosa no próximo pagamento devido no caso de reduções.
  - (ii) Em se tratando de pagamento referente à medição final, este somente será realizado após o reajuste de preços.
  - (iii) O pagamento devido, de acordo com (i) e (ii) anteriores, será processado em até 30 (trinta) dias da publicação dos índices definitivos, respeitadas as condições do item 5.4 e sua alínea a.
- 5.6 - A SABESP poderá sem prejuízo do disposto no item 8.3 da Cláusula 8ª, descontar dos pagamentos das faturas referentes às medições, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pelo CONTRATADO em razão deste termo ou de outros contratos celebrados entre a SABESP e o CONTRATADO.
- 5.7 - Ocorrendo subcontratação, os subcontratados deverão estar cientes de que os pagamentos dos serviços e/ou obras executados, serão sempre feitos, exclusivamente, ao CONTRATADO.
- 5.8 - Quando se tratar de contrato com recursos financiados pela Caixa Econômica Federal, o CONTRATADO deverá manter cópia atualizada do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS, junto ao Departamento de Análises Financeiras e Contratos (FFT) da SABESP, situado na Av. do Estado, 561 – Unidade I – Ponte Pequena, Capital, São Paulo, CEP 01107-900.
- 5.9 - Quaisquer títulos de cobrança emitidos pelo CONTRATADO contra a SABESP, não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A SABESP não será obrigada a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresa de factoring.
- 5.10 - O Decreto Estadual nº. 60.244, de 14/03/2014, determina que todos os pagamentos processar-se-ão mediante crédito em conta corrente em nome do CONTRATADO, no Banco do Brasil S/A. Para tanto, o CONTRATADO deverá manter conta corrente neste Banco, informando à Área Financeira da SABESP o respectivo número e agência.

### **CLÁUSULA 6ª - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS**

- 6.1 - Poderá a SABESP sustar o pagamento de qualquer fatura, no caso de inadimplência do CONTRATADO para com a SABESP, na execução deste termo e/ou de outro(s) contrato(s).

### **CLÁUSULA 7ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 - A fiscalização dos serviços pela SABESP não exonera nem diminui a completa responsabilidade do CONTRATADO, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- 7.2 - A fiscalização não permitirá a aplicação na obra de materiais/equipamentos classe A/B, sem que tenha sido apresentado, pelo CONTRATADO, o correspondente Relatório de Inspeção (RI), nos termos da Cláusula 13.

## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

- 7.3 - Independente da obrigação constante da alínea 9.1.q deste instrumento, a fiscalização da SABESP paralisará as obras e/ou serviços quando constatado risco grave e iminente aos empregados da SABESP, do CONTRATADO e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
- 7.4 - Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a SABESP determina que todas as medidas sejam tomadas pelo CONTRATADO no sentido de manter o local da ação devidamente protegido e resguardado, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 7.5 - A SABESP se reserva o direito de fazer outras exigências ao CONTRATADO, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.
- 7.6 - Observada a devida motivação o contrato poderá ser suspenso por acordo entre as partes e com prazo não superior a 04 (quatro) meses, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 7.7-- - A fiscalização se utilizará do FE-EM0001 - Formulário Auxiliar de Avaliação de Contratada - Contratações de Obras e Serviços de Engenharia, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição de níveis de qualidade e correção de rumos.
- 7.8 - Aplicam-se, subsidiariamente à esta Cláusula as disposições constantes do Título V do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP.

### CLÁUSULA 8ª - GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1 - Para garantia do fiel cumprimento de suas obrigações oriundas deste contrato, o CONTRATADO depositou na área financeira da Unidade da SABESP que administra o contrato, a título de Garantia de Contrato, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato conforme anexo deste Termo.
- 8.2 - A garantia poderá ser substituída, em qualquer tempo - faculdade do CONTRATADO - por moeda corrente nacional, e/ou por carta de fiança bancária, e/ou por seguro-garantia (conforme modelos SABESP devidamente acompanhados da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP). Será obrigatório o reconhecimento das firmas dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente, dos seguintes documentos: carta de fiança bancária e apólice do seguro garantia.
- 8.3 - A garantia, será devolvida ao CONTRATADO, nos termos do parágrafo 3º do artigo 172 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da emissão pelo administrador do contrato, do documento "Recebimento Definitivo de Obras, Serviços ou Devolução de Garantias" ou documento análogo, por solicitação escrita do CONTRATADO, se não houver nenhuma obrigação civil ou criminal desta, relativa a este contrato, que venha a impedir o seu encerramento, uma vez cumpridas as seguintes formalidades:
- cálculo do reajuste de preços, se houver;
  - balanço dos materiais;
  - aprovação do cadastro geral das obras e/ou serviços
  - ajuste final das medições
  - recebimento definitivo e
  - no caso de haver subcontratados, quitação por estas, dos pagamentos devidos pelo CONTRATADO, relativos aos serviços e/ou obras subcontratados.
- a) Quando recolhida em **depósito bancário**, o valor da garantia contratual será corrigido monetariamente de acordo com a previsão contida **no item 5.5** da Cláusula de Medições e Pagamentos.
- 8.4 - A SABESP poderá descontar da garantia contratual, as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pelo CONTRATADO por força deste termo de contrato, devendo esta repor o respectivo valor no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

- a) Quando em **depósito bancário**, a SABESP poderá descontar da garantia contratual, as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pelo CONTRATADO por força deste ou de outros termos, devendo esta repor o respectivo valor no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.
- b) Quando da eventual formalização de Termo de Alteração Contratual com aumento de valor, a garantia suplementar, calculada sobre o montante aditado a P0, deverá cobrir todo o prazo contratual **restante acrescido de 120 dias**.
- c) A critério do CONTRATADO a garantia inicial/garantia vigente poderá ser substituída por nova que apresente como valor final o montante original contratado acrescido da nova importância aditada, tudo a P0, cuja validade deverá cobrir o período desde a formalização do instrumento contratual até a data de encerramento prevista **somada de 120 dias**.

*[Nota para o Elaborador: quando executado por Consórcio]*

\_- A SABESP poderá descontar da garantia contratual, as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas [pela CONTRATADA] [por quaisquer de seus membros consorciados] por força deste termo de contrato, devendo [esta repor] [estes reporem] o respectivo valor no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

- 8.5 - A garantia contratual será executada na ocorrência de evento danoso relativo a inexecução contratual, de responsabilidade do CONTRATADO, em especial para aqueles estabelecidos pelos subitens 19.2.a até 19.2.j, deste instrumento.

### CLÁUSULA 9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 9.1 - Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste termo de contrato e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos do CONTRATADO:
- a) responsabilizar-se integral e diretamente pelas obras e/ou serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da SABESP, citados no Edital, neste instrumento, e no Procedimento Empresarial SABESP de Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados (PE-RH0003),
  - b) designar preposto, devidamente aprovado pela SABESP, com anterioridade ao início efetivo da execução do objeto, devidamente formalizado, mantendo-o no local das obras e/ou serviços para:
    - representá-lo na execução do contrato;
    - receber material de fornecimento da SABESP com nota fiscal/fatura/recibo e Relatório de Inspeção;
    - entregar à SABESP a nota fiscal/fatura/recibo do material entregue pelo fornecedor no prazo máximo de 24 horas do recebimento do material.
  - c) providenciar e entregar à SABESP, com anterioridade ao início efetivo das obras e/ou serviços, os seguintes documentos, considerados a partir de sua entrega como parte integrante deste termo de contrato, dele fazendo parte para todos os efeitos:
    - (i) Cronograma Físico detalhado onde esteja estabelecida a utilização dos materiais/equipamentos fornecidos pelo CONTRATADO e pela SABESP, indicando a correspondente descrição e quantitativos, e destacando a classe correspondente. Esse cronograma deverá ser revisado por ocasião do evento estabelecido em 4.1.b da Cláusula 4ª e atualizando bimestralmente ou quando solicitado pela SABESP.
    - (ii) cópia do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 07/12/77, relativa a execução das obras e/ou serviços, definindo os Responsáveis Técnicos devidamente habilitados na especialidade; a comprovação do recolhimento deverá ser apresentada à Unidade da SABESP que administra o contrato, impreterivelmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de contrato.

## **companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP**

- (iii) cópia da Planilha de Orçamento contratual rubricada em todas as folhas e atestada pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela obra constando nome(s), número(s) da ART e CREA correspondentes entregue à Unidade da SABESP que administra o contrato no mesmo prazo máximo estabelecido em (i) anterior.
- (iv) cópia da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, nos termos do art. 256, II, § 1º, b do Decreto nº 3048, de 06/05/99.

Nota 1: A matrícula da obra no CEI deverá conter apenas os dados do CONTRATADO, não cabendo em hipótese alguma o CNPJ ou a Razão Social da SABESP.

Nota 2: Além de ser a responsável pela matrícula da obra no CEI, o CONTRATADO também responderá pelos recolhimentos e declarações.

Nota 3: Ao final da execução do contrato, caberá ao CONTRATADO a regularização da documentação da obra junto ao INSS, propiciando a obtenção da Certidão Negativa de Débitos, em nome da SABESP.

- (v) cópia da comunicação prévia, protocolada junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE ou suas Gerencias Regionais do Trabalho e Emprego, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.
- (vi) planejamento prévio das atividades a realizar durante cada fase da obra ou serviço, após a formalização do contrato, e antes da emissão da Autorização de Serviços – AS, de acordo com as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77; destacando-se:
  - (a) Relação dos profissionais alocados com ou sem vínculo empregatício regido pela CLT dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e designados de segurança e medicina do trabalho, conforme Anexo 3 do PE-RH0003 – Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados;
  - (b) Relação de membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) com vínculo empregatício regido pela CLT ou designados, conforme Anexo 4 do PE-RH0003 – Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados;
  - (c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
  - (d) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
  - (e) Relação de empregados alocados com ou sem vínculo empregatício regido pela CLT que executarão as atividades do contrato, conforme Anexo 5 do PE-RH0003 – Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados;
  - (f) Análise Preliminar de Riscos - APR, conforme modelo FE-RH0001 – Análise Preliminar de Riscos, devendo essa ser atualizada antes do início de cada etapa da obra ou serviço;
  - (g) Relação de cargo/função x EPI dos profissionais alocados com ou sem vínculo empregatício regido pela CLT conforme Anexo 6 do PE-RH0003 – Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados;
  - (h) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção - PCMAT, conforme Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;
  - (i) Programa de treinamentos e palestras de segurança, higiene e saúde do trabalho, conforme Anexo 7 do PE-RH0003 – Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados;
  - (j) Plano de Emergência, usando como referência o Decreto Estadual nº 56.819 de 10/03/2011
- (vii) Em caso de haver fatores de riscos ocupacionais ambientais a CONTRATADO deverá apresentar síntese consignando a atividade que será exercida pelos segurados empregados contratados, o número de segurados utilizados em cada atividade e quando o Instrumento de Contratação consignar previsão e, o valor discriminado dos serviços relativos a esses segurados, com a definição do tipo da aposentadoria especial, se for o caso, de 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos.
  - (a) No transcorrer do contrato, quando houver alteração desses dados, é obrigação do CONTRATADO a atualização da síntese, sob pena de suspensão do pagamento de medições enquanto perdurar a inadimplência contratual, caso a SABESP venha a constatar tal situação.

## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

- d) instalar e manter os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nas obras e/ou serviços, para o fiel cumprimento das normas e procedimentos internos da SABESP e da legislação em vigor.
- (i) Apresentar a ficha de registro da equipe do SESMT, sendo que em casos onde por norma a equipe não se fizer necessária, o CONTRATADO deverá apresentar no mínimo a ficha de registro e plano de visitas de um Técnico de Segurança e a ficha de registro e certificado de curso de formação como cipeiro de, no mínimo, um empregado que permanecerá na obra."
- (ii) Além do mínimo exigido por lei e independentemente da obrigação legal da instalação e manutenção do SESMT, o CONTRATADO deverá designar, por escrito, com anterioridade a emissão da Autorização de Serviços, um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, como responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina ocupacional, quando assim determinado e aprovado pela SABESP, mantendo-o(s) no local das obras e/ou serviços para representá-la durante a execução do contrato;.
- e) fornecer à SABESP relação nominal dos profissionais com vínculo empregatício regido pela CLT empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do profissional e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários. Fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Elaborar e manter atualizado Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP de todos os profissionais com vínculo empregatício regido pela CLT, de acordo com a legislação da previdência social;

Fornecer à SABESP relação nominal dos profissionais sem vínculo empregatício regido pela CLT designados para a execução dos serviços.

Nota: por ocasião do início efetivo dos trabalhos ou da mobilização dos profissionais designados para a execução dos serviços contratados, os mesmos devem integrar o quadro permanente do CONTRATADO. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

- (i) A partir da relação nominal apresentada, a SABESP fiscalizará a execução dos trabalhos e o cumprimento das obrigações legais relativas à encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação regente.
- (ii) O CONTRATADO se obriga a apresentar, independentemente da solicitação da SABESP, nas periodicidades indicadas a seguir, desde que já exigíveis por lei, os seguintes documentos em cópia simples, ou mídia eletrônica acompanhada de Declaração conforme modelo constante do Capítulo V do Edital, cuja autenticidade das informações é de responsabilidade do CONTRATADO; ficando reservado à SABESP, a qualquer tempo, solicitar os originais para cotejo.

DOCUMENTOS	Início da Prestação dos Serviços	Sempre que houver alteração no quadro de funcionários	Solicitação Anual	Solicitação Mensal
Contrato de Trabalho (para os empregados com vínculo empregatício regido pela CLT)	X	X		
Contrato de Prestação de Serviços registrado no cartório de títulos e documentos (atividade exercida por prestador de serviço/fornecedor sem vínculo empregatício regido pela CLT)	X	X		
Convenção/Acordos/Sentenças Normativas	X		X	
Registro de Empregados (Livro ou Fichas com número do registro e número e série da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social)	X	X		

## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)	X		X	
Folha de Pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale transporte, vale refeição, contribuição sindical)	X			X

- (iii) Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, o CONTRATADO se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço no CONTRATADO;
  - Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
  - Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
  - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
  - Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;
  - Em se tratando de Contrato de Prestação de Serviços de Autônomos, os documentos anteriores ficam substituídos por um Termo de Rescisão Contratual ou documento equivalente, bem como, uma declaração de quitação do profissional relativamente aos encargos e honorários sob este contrato.
- (iv) É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a guarda dos documentos durante os prazos legais.
- (v) A não apresentação dos documentos elencados nesta **alínea e)**, condicionará a autorização para o início dos trabalhos, a critério exclusivo da SABESP, ficando certo que o(s) pagamento(s) subsequente(s) aos eventos de obrigação não serão realizados enquanto não forem apresentados os documentos exigidos.
- (vi) Tais obrigações serão extensivas aos eventuais SUBCONTRATADOS ou TERCEIRIZADOS, cabendo ao CONTRATADO a responsabilidade de verificar a real situação destas quanto ao cumprimento dos encargos trabalhistas, nos termos da Cláusula de Responsabilidades na Subcontratação e/ou Transferência, deste contrato, devendo a mesma apresentar periodicamente, independente de solicitação da SABESP, Declaração, firmada por seu representante legal, de que foram efetivados todos os pagamentos devidos aos terceiros, fiscalizados todos os pagamentos de empregados destes contratos e recolhidos todos os impostos pertinentes, conforme modelos constante do Capítulo V do Edital.
- f) afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da SABESP, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para uma outra obra e/ou serviço do CONTRATADO na SABESP.
- g) comunicar a SABESP, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja executando os trabalhos à SABESP; no caso de substituição ou inclusão, o CONTRATADO anexará os respectivos documentos, ficando a cargo da SABESP aceitá-los ou não;
- (i) em especial para o(s) profissional(is) que possibilitou(aram) a qualificação técnica do CONTRATADO quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica, em caso de necessidade de substituição, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído;
- h) fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional do CONTRATADO dentro da área de realização das obras e/ou serviços, de acordo com a legislação vigente;
- i) fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros, conforme Norma Regulamentadora nº 06 da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal no 6.514 de 22/12/77 e atender as especificações técnicas da SABESP de acordo com o Catálogo de Materiais de Uniformes e Equipamentos de Proteção e Segurança do Trabalho do Grupo 37;

## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

- j) fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes do trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato;
- k) comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência;
- l) enviar à SABESP, até o quinto dia útil do mês subsequente, cópia da ficha de Acidente do Trabalho, de acordo com o Anexo 1 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e mensalmente, relatório estatístico de acidentes do trabalho de Contratado, conforme PE-RH0003 – Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados, havendo ou não essas ocorrências; em caso de acidente grave ou fatal, informar imediatamente a SABESP, juntamente com o boletim de ocorrência policial, quando houver;
- m) reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar as obras e/ou serviços, de acordo com o cronograma, nas suas etapas básicas intermediárias;
- n) cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução das obras e/ou serviços, destacando-se a legislação ambiental. Observar o disposto nas legislações específicas e nas que vierem a lhe suceder ou modificar, em especial:
  - Resolução CONAMA 307/02 relativa à disposição de resíduos de construção civil. O entulho deverá ser disposto ou reciclado “*in situ*” ou em locais autorizados pela prefeitura local;
  - Resolução CONAMA 362/05, que estabelece a obrigatoriedade de reciclagem de óleo de lubrificante sujo, o qual deverá ser destinado aos processadores de re-refino autorizados, acondicionado e identificado de forma adequada;
  - Resolução CONAMA 340/03 aplicável para serviços de montagem e manutenção de equipamentos de refrigeração. Estabelece, em conjunto com instruções normativas do IBAMA, requisitos para a mão-de-obra, registro da empresa, controle de uso dos gases de refrigeração e em especial, sua coleta em operações que requeiram sua remoção, cabendo envio para reciclagem, evitando lançamento na atmosfera;

Nota: resíduos como: sobras de produtos químicos (tintas, solventes, etc...) devem ser dispostos adequadamente, sendo terminantemente proibido, despejá-los em galerias pluviais e redes de esgotos.

  - Lei estadual 12684/07, que proíbe o uso de materiais e artefatos contendo amianto (asbestos). Cabe observar tal restrição em telhas de fibrocimento, que devem conter gravação em seu corpo, inscrição indelével atestando a isenção de amianto. Também deve se fixar em obras em que for montada tal tipo de telha, placa com os seguintes dizeres: "Nesta obra não há utilização de amianto ou produtos dele derivados, por serem prejudiciais à saúde". Nota: a resolução CONAMA 348/04 define resíduos de materiais contendo amianto como perigosos devendo ser dispostos como tal e isto inclui, por exemplo, caixas d'água de fibrocimento e tubos de amianto avariados / quebrados.;
- o) manter as áreas das obras e/ou serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais, devidamente demarcadas, isoladas, sinalizadas e vigiadas, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, mantendo ainda as áreas contíguas em perfeito estado de arrumação e limpeza, e tudo fazendo para que os moradores das vizinhanças não sejam molestados, observando em especial no que for aplicável, a legislação municipal pertinente. Manter dentro de bacias de contenção produtos líquidos em bombonas, tambores, tanques, adotando simbologia de risco apropriada (inflamáveis, tóxicos, etc.);
- p) paralisar as obras e/ou serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da SABESP e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;



## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

- q) providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente;
- r) enviar à SABESP, imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que a SABESP conste como infratora ou ré, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação;
- s) manter o canteiro de obras e frentes de trabalhos livres de lixo e organizados, desta forma evitando acidentes, conforme Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego. Proceder, no final das obras, a recomposição do terreno, demolição das construções provisórias, limpeza e remoção do material indesejável, observando sempre que viável a destinação para reciclagem. Caso não seja viável fazer a conexão de privadas e cozinhas com a rede de esgotos, deverá se instalar fossa sanitária (conforme NBR 7229) devidamente impermeabilizada. O conteúdo deverá ser periodicamente coletado com caminhão limpa-fossa e enviado para uma ETE da SABESP, apta a receber tal resíduo, mantendo-se registro das remessas. As águas cinzas de chuveiros e pias deverão ser conectada à rede de esgotos mais próxima. Caso isto seja inviável deverá haver outra fossa com sumidouro.

Notas: 1) não é permitido enterrar e/ou queimar lixo/resíduos no terreno; 2) em caso de necessidade de lavagem de pátios, ruas, etc. a utilização de água de reúso, proveniente de estações de tratamento de esgotos da SABESP, é a opção preferencial, cabendo os cuidados e uso de EPI's que previnam contato direto com a água.

- t) retirar, ao término das obras e/ou serviços, todo seu pessoal de trabalho;
  - u) manter a guarda das obras e/ou serviços até o seu recebimento definitivo pela SABESP, mantendo trancados, sob guarda e outros meios, ferramentas e, sobretudo, equipamentos para uso na operação da instalação;
  - v) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
  - w) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - x) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SABESP ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, mesmo em se tratando de responsabilidade objetiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da SABESP em seu acompanhamento.
  - y) efetuar, pontualmente, os pagamentos devidos ao(s) subcontratado(s), no caso das obras e/ou serviços terem sido subcontratados;
  - z) responsabilizar-se, a partir da conclusão de cada frente de serviços ou do empreendimento, pela apresentação em meio digital da documentação relativa ao acervo técnico, para aprovação da SABESP;
  - aa) responsabilizar-se pelo cadastro individual dos ativos no sistema da SABESP, após treinamento específico a ser ministrado pela SABESP;
  - ab) cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da SABESP vigente, disponível no site [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br), sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento.
- 9.2- O CONTRATADO, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados **alocados com vínculo empregatício regido pela CLT**, que atuarem nas obras/serviços nos moldes estabelecidos no item 9.1 supra, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o CONTRATADO.

## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

- 9.2.1 - Quando a SABESP for demandada em caráter solidário ou subsidiário em ação trabalhista e o CONTRATADO não garantir a integralidade dos valores pleiteados judicialmente, poderá haver retenção de valor que garanta o valor montante reclamado em juízo.
- 9.2.2 – Na hipótese de procedência total ou parcial da ação o CONTRATADO deverá apresentar à SABESP a memória de cálculo estimada da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da sentença. Em ato contínuo a SABESP efetuará a retenção do valor remanescente entre o que até então foi retido e o cálculo apresentado pelo CONTRATADO.
- 9.2.3 – Caso o valor homologado pelo Juízo da causa, em fase de execução do julgado, seja diferente da estimativa de cálculo apresentado pelo CONTRATADO, a SABESP procederá, de imediato, a retenção da integralidade do valor restante, ou a devolução do valor retido a maior.
- 9.2.4 – A falta de apresentação pelo CONTRATADO da referida memória de cálculo no prazo estipulado implicará na retenção da integralidade do valor indicado pelo Reclamante na petição inicial da Ação Trabalhista.
- 9.2.5 – As retenções poderão ser substituídas por fiança bancária, as quais também serão liberadas após a exclusão da SABESP da lide.
- 9.2.6 – Os valores retidos serão liberados quando a SABESP for excluída da lide, por meio de decisão exarada nos autos judiciais.
- 9.2.7 – O CONTRATADO obriga-se a reembolsar a SABESP todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da SABESP, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciária do CONTRATADO.
- 9.3 - O CONTRATADO deverá apresentar o Relatório de Inspeção (RI) de materiais / equipamentos classe A/B , aplicados ou entregues na obra, no mês correspondente a medição que resultará em obrigação de pagamento nos termos das exigências estabelecidas na Cláusula 13 deste termo de contrato.
- a) A não apresentação do Relatório de Inspeção (RI) dos materiais /equipamentos classe A/B, constituir-se-á em impedimento para a inclusão, em medições, dos quantitativos impactados pelo correspondente fornecimento, até que o Relatório de Inspeção seja apresentado.
- 9.4 – O CONTRATADO se obriga a utilizar somente produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica. Quando isto não for viável por questões técnicas e de projetos, itens de origem nativa deverão ser de procedência legal, adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, providos de documentação compulsória.
- a) quando do uso/aplicação de produtos e subprodutos florestais (aquele que se encontre em estado bruto ou “in natura”, ou que tenha passado por processo de beneficiamento), nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa nº 112, de 21/08/2006; o CONTRATADO deverá apresentar, caso solicitado pela SABESP, os respectivos DOF –Documento de Origem Florestal.
- 9.5 - Encaminhar, mensalmente, ao Administrador do Contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em foco o Relatório Estatístico de acidentes do trabalho de Contratado – anexo do PE-RH0003 – Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados, independentemente da ocorrência ou não de acidente do trabalho (papel e meio digital) (**Anexo \_\_ deste Termo e Modelo do Capítulo V do Edital**), sob pena de multa nos termos da Cláusula 16.
- a) Sem prejuízo da aplicação da pena de multa, nos termos da Cláusula 17, o não encaminhamento do Relatório Estatístico de Acidentes do Trabalho de Contratado, dentro do prazo estipulado neste item, condicionará o pagamento da medição referente ao mês em foco, enquanto o relatório não for encaminhado.
- 9.6 - Enviar à SABESP (Superintendência Jurídica) na Rua Costa Carvalho, 300 – São Paulo/Capital – CEP 05429-900, imediatamente após o recebimento de quaisquer documentos provenientes do Poder Judiciário, o documento comprobatório de tal ato judicial, sob pena, de não o fazendo, suportar a integralidade dos valores decorrentes dos prejuízos causados em face da ausência do envio do referido documento.

## **companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP**

9.7 - Estão ratificadas por esta cláusula outras obrigações do CONTRATADO, que comparecem em outros assuntos específicos que compõem as demais cláusulas deste instrumento e do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA SABESP**

- 10.1 - Para a execução das obras e/ou serviços objeto do presente contrato, a SABESP obriga-se a:
- a) fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução das obras e/ou serviços contratados;
  - b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
  - c) exercer a fiscalização das obras e/ou serviços por técnicos especialmente designados;
  - d) liberar, em tempo hábil, as áreas necessárias à execução das obras e/ou serviços.
  - e) [A fiscalização se utilizará do FE-EM0001 - Formulário Auxiliar de Avaliação de Contratada - Contratações de Obras e Serviços de Engenharia, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição de níveis de qualidade e correção de rumos.](#)
  - f) divulgar a Visão, a Missão e as Políticas de Qualidade, de Segurança e Saúde do Trabalho, de Qualidade em Laboratórios e Meio Ambiente, que compõem o Sistema Integrado SABESP, dando ciência de seus objetivos às partes interessadas.
- 10.2 - Estão ratificadas por esta cláusula outras obrigações da SABESP, que comparecem em outros assuntos específicos que compõem as demais cláusulas deste instrumento e do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO**

(Cód 101-6) (Ficha nº 11325)

- 11.1 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à SABESP, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SABESP, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

### **CLÁUSULA 12 – SINISTROS**

- 12.1- Na ocorrência de danos a terceiros, a CONTRATADA deverá comunicar a Unidade da SABESP que fiscaliza a execução das obras e/ou serviços e vice-versa e, em conjunto, efetuarão uma inspeção no bem sinistrado.
- 12.2- Realizada a inspeção do sinistro e reconhecida a responsabilidade das obras e/ou serviços como causa do sinistro, a SABESP elaborará um relatório com subsídios técnicos a respeito, apresentando-o à CONTRATADA que, por intermédio de seu Engenheiro responsável técnico, aporá o seu "de acordo" ou "ciente".
- 12.3- Todas as despesas com sinistros correrão por conta da CONTRATADA, inclusive a guarda do imóvel e/ou dos bens móveis, até que seja providenciado o reparo do imóvel e/ou dos objetos.
- 12.4- A SABESP suspenderá o pagamento das medições deste ou de qualquer outro contrato em vigor com a CONTRATADA, caso a mesma deixe de cumprir satisfatoriamente as determinações constantes deste contrato ou deixe de executar satisfatoriamente os reparos em bens sinistrados, quando escolhida para efetuar esses serviços.
- 12.5- A CONTRATADA deverá apresentar a SABESP, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da sua assinatura em documento específico, um orçamento para o reparo dos danos verificados.

## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

- 12.6- A não apresentação desses documentos/orçamentos no prazo aqui previsto implicará na total concordância pela CONTRATADA, com os valores indenizados pela SABESP e/ou Seguradora, aos sinistrados.
- 12.7- Os sinistros sem cobertura de seguro serão debitados integralmente à Contratada, por meio de Nota de Lançamento contábil, neste ou em qualquer outro contrato mantido junto a Sabesp.

### CLÁUSULA 13 - MATERIAIS / EQUIPAMENTOS

- 13.6- Suplementarmente às exigências aqui estabelecidas, a SABESP poderá, a seu critério exigir provas de carga, testes de materiais e demais análises de qualidade, por entidades oficiais e/ou laboratórios próprios e/ou particulares de reconhecida idoneidade, bem como contratar com empresa ou profissional especializado, serviços de consultoria e assistência técnica às obras e/ou serviços, correndo todas as despesas por conta da SABESP.
- a) Se os materiais não forem aprovados nos exames supramencionados, as despesas correrão por conta do CONTRATADO, que se obriga também a substituí-los.
- b) Essas despesas serão debitadas ao CONTRATADO, glosadas das próximas faturas a que tenha direito, ou, se necessário descontado da garantia de contrato.

### CLÁUSULA 14 - RECEBIMENTO TÉCNICO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

- 14.1 - As obras e/ou serviços somente serão recebidos pela SABESP após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste termo de contrato e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.
- a) O CONTRATADO, imediatamente após a data término do contrato, deverá comunicar a SABESP, por escrito, a conclusão das obras e/ou serviços, para efeito de seu recebimento.
- b) Efetuada a comunicação do término das obras e/ou serviços, a SABESP providenciará, em até 15 (quinze) dias da data término do contrato, a realização de vistoria para efeito de seu **recebimento técnico provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- c) Dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data término do contrato, o CONTRATADO deverá apresentar, em original encadernado e em mídia, o **Acervo Técnico** (cadastro técnico e comercial, as-built, comissionamento, manuais de operação e manutenção, garantia dos equipamentos fornecidos) contendo descrição minuciosa de tudo o que foi realizado, bem como o **balanço dos materiais** fornecidos pela SABESP.
- d) Após a análise do balanço dos materiais pela SABESP, e constatada a falta de parte destes, fica o CONTRATADO obrigado a repô-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias da comunicação, ou comprovar a sua aquisição por meio de cópia do documento de compra pelo CONTRATADO, acompanhada de carta desta à fornecedora, autorizando-a a entregar os materiais em Centro de Distribuição/Depósito da SABESP devendo os mesmos, quando for o caso, serem previamente inspecionados por quem a SABESP indicar, às expensas do CONTRATADO.
- e) A critério da SABESP, a reposição do valor do material em falta será feita mediante desconto dos pagamentos devidos ao CONTRATADO e/ou garantia contratual e/ou dinheiro. Nessa hipótese, o valor a ser descontado será o "preço do dia" do material devido, na data da apuração pela SABESP, acrescidos de todos os demais custos e/ou tributos correspondentes.
- f) Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução das obras e/ou serviços, será lavrado **Termo de Recusa**, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.
- g) Na lavratura do Termo de Recusa a SABESP determinará um prazo exclusivo para que o CONTRATADO corrija as falhas e irregularidades apontadas.
- h) Após sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, o CONTRATADO efetuará, novamente, a comunicação de que trata a alínea a) desta Cláusula.

## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

- j) Cumpridas as disposições acima a SABESP, em até 60 (sessenta) dias após a data término do contrato de obras e/ou serviços fará o recebimento técnico definitivo.
  - k) Até 60 (sessenta) dias após a data término do contrato o CONTRATADO deverá apresentar a lista detalhada de todos os ativos imóveis e/ou móveis, construídos e/ou fornecidos, com seus respectivos percentuais de valoração em relação ao valor final do contrato, para que sejam imobilizados em até 120 (cento e vinte) dias da data término do contrato.
  - l) A SABESP é responsável por aprovar a lista dos ativos detalhados com seus respectivos percentuais de valoração e pelo cumprimento do prazo de imobilização.
- 14.2 - A SABESP poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte das obras e/ou serviços, desde que obedecidas as condições vigentes.
- 14.3 - A emissão de Atestado(s) Técnico(s) deverá ser solicitada a SABESP e ficará condicionada a obtenção pelo CONTRATADO do percentual de **conformidade** alcançado no período de avaliação, classificado como **suficiente**:
- a) A emissão do **Atestado Técnico Parcial** fica condicionada a entrega, pelo CONTRATADO, do Acervo Técnico do executado até o mês anterior da data da solicitação do atestado e;
  - b) A emissão do **Atestado Técnico Final** fica condicionada ao cumprimento das entregas previstas na alínea **c) do item 14.1** anterior e da entrega no disposto na **alínea k)**.

### CLÁUSULA 15 – SUBCONTRATAÇÃO/TRANSFERÊNCIA

- 15.1 - O CONTRATADO não poderá subcontratar as obras e/ou serviços que compõem o escopo deste instrumento.
- 15.2 - O CONTRATADO poderá transferir os serviços necessários para a realização do escopo deste contrato desde que com prévia anuência da SABESP.

<b>NOTA 1:</b> São passíveis de transferência as atividades/tarefas/serviços não estratégicos, materiais, acessórios, instrumentais ou complementares ao escopo.
--

- a) O CONTRATADO deverá solicitar, por escrito, anuência expressa da SABESP para transferir os serviços necessários para a realização do escopo deste contrato, informando e/ou apresentando:
  - (i) nome e endereço da empresa a ser terceirizada;
  - (ii) nome e endereço dos titulares e prepostos da empresa a ser terceirizada;
  - (iii) serviços a serem terceirizados;
  - (iv) data prevista para o início e conclusão dos serviços a serem terceirizados;
- b) A autorização será dada, pela SABESP, por meio de anuência expressa.

### CLÁUSULA 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 - Sem prejuízo da utilização pela SABESP da faculdade prevista na Cláusula 19 deste termo de contrato, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente o CONTRATADO às seguintes multas:
- a) Por dia de atraso verificado com relação a cada data-marco, até o prazo de adimplemento do item em atraso:

## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

$$M_1 = \left( 0,20 \times \frac{1}{Pd} \times Vc \right) \times n$$

- (i) Caso o motivo do atraso verificado em data-marco tenha sido causado por reprovação de materiais/equipamentos classes A/B em inspeções, nos termos da Cláusula 13, a multa M1 será aplicada por 02 (duas) vezes, sendo a primeira por conta do caput da alínea a) e a segunda pela reprovação dos materiais/equipamentos em inspeção.
- b) Por dia de atraso verificado com relação ao prazo final do contrato ou verificado atraso no cumprimento da entrega do Planejamento Prévio estabelecido na Cláusula 9 – item 9.1.c) (vi)

$$M_2 = \left( 0,30 \times \frac{1}{Pd} \times Vc \right) \times n$$

- 16.2 - A inadimplência de quaisquer das obrigações previstas neste contrato, com destaque àquelas constantes da Cláusula 9; ou a má qualidade dos trabalhos sujeitará o CONTRATADO à seguinte multa, aplicável a critério da SABESP, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M_3 = 0,001 \times Vc$$

- 16.3 - Quando for imputado à CONTRATADA o conceito “insuficiente” por 3(três) avaliações subsequentes ou 4(quatro) alternadas, em quaisquer dos aspectos, conforme FE-EM0001 - Formulário Auxiliar de Avaliação de Contratada - Contratações de Obras e Serviços de Engenharia, esta estará sujeita à seguinte multa, aplicável a critério da SABESP, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M_5 = 0,005 \times Vc$$

- 16.4 - Em caso de rescisão, por responsabilidade do CONTRATADO, esta sujeitar-se-á à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M_5 = 0,10 \times VC$$

- 16.5 - Nas expressões constantes das alíneas a e b do item 16.1 e dos itens 16.2, 16.3 e 16.4 define-se como:

M1, M2, M3 e M5 = valores das multas em moeda corrente nacional. No caso de incidência de mais de um item, as multas serão cumulativas;

Pd = prazo contratual em dias consecutivos e ininterruptos, contados da data fixada na Autorização de Serviços;

Vc = valor atualizado do contrato no mês de aplicação da multa;

n = número de dias corridos de atraso.

- 16.6 - Para os casos de rescisão contratual, deverão ser observados os seguintes comandos:

## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

- a) no caso de rescisão contratual por inadimplência parcial, o somatório das multas moratórias (M1, M2 e M4) e compensatórias (M1, M3 e M5) está limitado a 20% do valor do saldo remanescente do contrato, limitado a 25% do valor contratual;
- b) no caso de rescisão contratual por inadimplência total, o somatório das multas moratórias (M1 e M2) e compensatórias (M3 e M5) está limitado a 30% do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, limitada a 25% do valor contratual (Vc).

16.7 - Em não havendo rescisão contratual, deverão ser observados os seguintes comandos:

- a) o somatório das multas moratórias (M1 e M2) não poderá ultrapassar 10% do valor atualizado do contrato (Vc);
- b) o somatório das multas compensatórias (M3 e M5) está limitado a 10% do valor atualizado do contrato (Vc);
- c) o somatório das multas estabelecidas em a) e b) acima não poderá ultrapassar o limite legal de 10% do valor atualizado do contrato.

16.8 - Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em dinheiro, e quando for o caso, cobrados judicialmente.

[a] em **caso de consórcio** as multas pecuniárias deverão ser de responsabilidade da líder]

16.9 Pela inexecução total e parcial do contrato ou violação das normas e procedimentos internos da SABESP citados no Edital e neste instrumento e legislação vigente, ressaltando-se as pertinentes à Legislação Trabalhista e Previdenciária, Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente, a CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) **advertência inclusive quando imputado à CONTRATADA o conceito “insuficiente” por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, em quaisquer dos aspectos, conforme o FE-EM0001 - Formulário Auxiliar de Avaliação de Contratada - Contratações de Obras e Serviços de Engenharia.**
- b) multa, na forma prevista nos itens 16.1 a 16.4 anteriores;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- (i) em caso de rescisão contratual com fundamento no **item 9.3.** e seus subitens, o prazo de suspensão cadastral será no mínimo de 12 (doze) meses;

16.10- As sanções previstas no item 16.9 alíneas a e c, poderão incidir juntamente com a do subitem 16.9 alínea b.

16.11-A sanção prevista no item 16.9 alínea c, poderá também ser aplicada quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual em virtude de atos ilícitos praticados.

16.12 -Quando eventual multa aplicada ao CONTRATADO não cobrir os prejuízos causados à SABESP, poderá ser exigida indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

16.13-A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

16.14- Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta Cláusula, as condições previstas no Capítulo XXII do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP.

### CLÁUSULA 17 – COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1 - Por parte do CONTRATADO, a responsabilidade técnica dos serviços caberá ao(s) Engenheiro(s): ..... CREA ..... e a coordenação dos trabalhos ao Engenheiro ..... CREA ....., que será o preposto do CONTRATADO junto à SABESP. As presentes nomeações somente poderão ser alteradas com prévia anuência da SABESP.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a SABESP em virtude de atos ilícitos praticados, a SABESP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável técnico e coordenador a suspensão temporária de participar em licitações para comprovação de capacidade técnico-profissional e impedimento de contratar com a SABESP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.3 - As mesmas penalidades previstas no item 17.2 anterior, serão imputadas ao(s) profissional(is) que possibilitou(aram) a qualificação técnica do CONTRATADO, quando do processo licitatório.

17.4 - As condições estabelecidas nesta clausula são extensivas aos casos de subcontratação.

### CLÁUSULA 18 - CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 - Este contrato poderá ser alterado em razão de fatos supervenientes ou oportunidades que imponham a revisão de suas cláusulas, ou ainda, em razão de necessidade de correção de erros materiais, por acordo entre as partes nos casos a seguir exemplificados:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- c) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- e) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual que implique em desequilíbrio econômico-financeiro necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

18.2 - Quaisquer alterações do contrato serão formalizadas por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas no Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP.: Condições Específicas para eventual Prorrogação de Prazo

18.3 - O prazo total poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que por motivo justo e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do prazo final contratual, ou antes do último terço do prazo total do contrato, dos dois o menor.

18.4 - O acordo entre as partes deverá ser acompanhado de novo cronograma, relação dos dias da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

#### Condições Específicas para eventual inclusão de Preços Extracontratuais

18.5 - Respeitados os limites estabelecidos no artigo 178 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Orçamento, poderão ter a sua execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual e seus preços estabelecidos com base no Banco de Preços da SABESP, por acordo entre a SABESP e o CONTRATADO, retroagidos à "data de referência dos preços", observadas as condições da Cláusula 3ª.



## **companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP**

18.6 - Em se tratando de Preços Extracontratuais não contemplados no Banco de Preços da SABESP em vigência, que compreendam o fornecimento de materiais e/ou equipamentos, o CONTRATADO deverá apresentar 03 (três) orçamentos de mercado e suas correspondentes composições dos serviços, já incluídos os materiais e/ou equipamentos cotados. Esses documentos serão apresentados em nível de detalhamento suficiente para o perfeito entendimento da formação dos novos preços e serão submetidos a análise da SABESP, com posterior aprovação do menor preço assim obtido.

### Condições Específicas para eventual Alteração de Valor

18.7 - Eventual necessidade de acréscimo ou supressão do objeto do presente contrato deverá ser formalizada através de alteração contratual, observada as disposições do artigo 178 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP nos limites fixados em seus §§ 1º ao 3º.

18.8 - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.9 - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela SABESP pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados;

### Condições Específicas quando adotada Matriz de Riscos

18.10 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos, atribuídos como de responsabilidade do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA 19 – INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as sanções previstas pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP e neste Termo de Contrato.

19.2 - Constituem motivos para a rescisão do contrato;

### Mediante denúncia da SABESP:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou projetos;
- b) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento ou no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que ensejem a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados e acarretem prejuízos à SABESP e em outros contratos;
- c) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SABESP;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato ou sem prévia autorização da SABESP;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do diretor presidente.

### Mediante denúncia do CONTRATADO:

- k) a suspensão total de sua execução, por ordem escrita da SABESP, por prazo superior a 4 (quatro) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

## **companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP**

- previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SABESP decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - m) a não liberação, sem justo motivo, por parte da SABESP, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais.

### Com ou sem denúncia de quaisquer das partes:

- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 19.3 - Em qualquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, ensejará o ressarcimento, pela outra parte, dos prejuízos regularmente comprovados.
- (i) Havendo concorrência de culpa, os prejuízos experimentados poderão ser compensados.
- 19.4 - Inexistindo culpa ou dolo do CONTRATADO, além do ressarcimento de eventuais prejuízos regularmente comprovados, terá ele o direito a:
- a) devolução de garantia;
  - b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - c) pagamento do custo da desmobilização.
- 19.5 - Ocorrendo dolo ou culpa do CONTRATADO, de forma individual ou concorrente, a SABESP terá o direito de:
- a) executar a garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
  - b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos por ela.
- 19.6 - Incluem-se, nas indenizações devidas à SABESP, aquelas caracterizadas como perdas e danos e lucros cessantes, nos termos do Código Civil, incluindo os valores pagos a terceiros em razão de inadimplementos diretamente relacionados ao descumprimento do contratado.
- 19.7 - As seguintes hipóteses também poderão ser motivo para a extinção do contrato;
- a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
  - c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) criar, mediante fraude ou de forma irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar Contrato com a administração pública;
  - e) obter, mediante fraude ou de forma irregular, vantagem ou benefício indevido, em razão de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;
  - g) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

### **CLÁUSULA 20 – TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE ACIONÁRIO**

- 20.1 - Durante a execução do contrato, desde que haja justificativa, observado o status do momento, poderá ser admitida a transferência do controle acionário do CONTRATADO, observada a devida anuência da SABESP e o cumprimento das condições estabelecidas pelo artigo 164 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP.

# companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

## CLÁUSULA 21 - MATRIZ DE RISCOS

21.1 - A Matriz de Riscos, quando aplicável, definirá com exatidão riscos e responsabilidades estabelecidas entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro dependente de eventos supervenientes à contratação.

a) A Matriz de Riscos para este Termo de Contrato compõe o Anexo [\_\_]

## CLÁUSULA 22 - RESPONSABILIDADES NA TRANSFERÊNCIA

22.1 - O CONTRATADO compromete-se, na Execução dos Serviços, a contratar somente empresas em situação regular previdenciária e trabalhista, bem como tributária em sede municipal, estadual ou federal, ficando exclusivamente este CONTRATADO responsável por eventuais atos ou fatos irregulares praticados pelo TERCEIRIZADO **em nome próprio, de seus empregados e prepostos.**

## CLÁUSULA 23 - FORÇA MAIOR

23.1 - Qualquer falta cometida pelo CONTRATADO somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

23.2 - Ocorrendo motivo de força maior, o CONTRATADO notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da SABESP que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a SABESP fornecer outras instruções por escrito, o CONTRATADO continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

## CLÁUSULA 24 - SIGILO CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE

24.1 - O CONTRATADO reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à SABESP, estabelece contato com informações confidenciais e privadas da empresa, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria, de comércio ou de negócio.

24.2 - Assim, o CONTRATADO obriga-se, por seus administradores, empregados, prepostos e contratados a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação da empresa a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação de serviços.

24.3 - O CONTRATADO e a SABESP expressamente reconhecem que todo e qualquer material utilizado durante a prestação de serviços, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou estados sob o controle de qualquer das partes, será igualmente resguardado pelo mútuo compromisso de Sigilo e Confidencialidade.

24.4 - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e a SABESP e abrangem, além das informações de que as partes venham a tomar conhecimento, aquelas que já possuem na presente data.

24.5 - O não cumprimento dos critérios descritos neste capítulo, implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade. O CONTRATADO garante à SABESP que as informações e os serviços por ela fornecidos, em consequência desta contratação, não infringem quaisquer patentes, marcas, direitos, direitos autorais ou "trade secrets".

24.6 - A propriedade intelectual, com exceção do software de integração que será licenciado a SABESP, é única e exclusivamente pertencente à SABESP em todos os aspectos, tais como: fluxos, documentos, código-fonte das parametrizações.

24.7 - O CONTRATADO garante responsabilizar-se em não usar em proveito próprio ou de terceiros, copiar, duplicar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer programas, documentos ou informações referentes a sistemas desenvolvidos na SABESP ainda que com assistência técnica de pessoal do CONTRATADO,

# companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

em cumprimento à Lei nº. 9609 de 19/02/1998, aos quais tenham tido acesso em razão das obrigações ou direitos recíprocos neste contrato.

- 24.8 - O não cumprimento dos critérios descritos neste capítulo, implicará nas penas previstas na Lei nº 9609 de 19/02/1998, que dispõe sobre a proteção de propriedade intelectual de programas de computador, sua comercialização no País, e outras providências.

## CLÁUSULA 25 - PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

- 25.1 - O CONTRATADO reconhece que a propriedade intelectual, com exceção do software de integração que será licenciado a SABESP, é única e exclusivamente pertencente à SABESP em todos os aspectos, tais como: fluxos, documentos, código-fonte das parametrizações, mídias contendo arquivos eletrônicos, bem como outros documentos preparados pelo CONTRATADO, para execução dos serviços determinados neste contrato, serão de propriedade da SABESP, devendo a ela ser entregues, à medida que forem sendo elaborados.
- 25.2 - O CONTRATADO garante responsabilizar-se em não usar em proveito próprio ou de terceiros, copiar, duplicar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer programas, documentos ou informações referentes a sistemas desenvolvidos na SABESP ainda que com assistência técnica de pessoal do CONTRATADO, em cumprimento à Lei nº. 9609 de 19/02/1998, aos quais tenham tido acesso em razão das obrigações ou direitos recíprocos neste contrato.
- 25.3 - O não cumprimento dos critérios descritos neste capítulo, implicará nas penas previstas na Lei nº 9609 e 19/02/1998, que dispõe sobre a proteção de propriedade intelectual de programas de computador, sua comercialização no País, e outras providências
- 25.4 - A divulgação ou reprodução desse material, no todo ou em parte, é competência exclusiva da SABESP.
- 25.5 - Todas as informações envolvendo o presente contrato serão confidenciais e deverão ter um tratamento sigiloso entre a CONTRATADO e a SABESP. Apenas as pessoas devidamente autorizadas, de acordo com as suas funções, deverão ter acesso às mesmas.
- 25.6 - O CONTRATADO deverá garantir o sigilo dos dados, processos, técnicas, informações relativas a documentos e dados fornecidos por técnicos habilitados que tenham por escopo assegurar a adequada execução do objeto do presente termo de contrato.

## CLÁUSULA 26 – ANEXOS

- 26.1 - Passam a fazer parte integrante do presente termo de contrato os documentos a seguir relacionados, devidamente rubricados pelo CONTRATADO e pelo **RED – Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste** da SABESP:

ANEXO I - Planilha de Orçamento  
ANEXO II - Garantia de Contrato  
ANEXO III – Termo de Referência  
ANEXO IV – Regulamentação de Preços e Critérios de Medição  
[ANEXO \_\_\_ - Declaração de execução do objeto por filial]  
ANEXO \_\_\_ - Cronograma de Desembolso  
[ANEXO \_\_\_ - Informações Procedimento SABESP PE RH 0003  
ANEXO \_\_\_ - Termo de Ciência e Notificação  
ANEXO \_\_\_ - Procurações  
ANEXO \_\_\_ - Relatório Estatístico de Acidentes do Trabalho de Empresas Contratadas  
[ANEXO \_\_\_ - Matriz de Riscos]

Todas as Normas e Especificações podem ser obtidas na página da SABESP na Internet – [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br).

## CLÁUSULA 27 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

## companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

- 27.1 - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8880, de 27/05/94, da Lei nº 9069, de 29/06/95 e da Lei nº 10.192, de 14/02/01 no que for pertinente.
- 27.2 - Aplicam-se, ainda, as disposições da Lei nº 12.846, de 01/08/2013, de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, **com vigência a partir de 28/01/2014** e o Decreto Estadual nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014, que disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, de dispositivos da Lei Federal nº 12.846/13.

### CLÁUSULA 28 - FORO

- 28.1 - O Foro do presente contrato é o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Subdistrito da Sé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itatiba,

CONTRATADO

SABESP

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

## ANEXO \_

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 01.337/19

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva de gerenciamento, assistência técnica e fiscalização das obras do escopo JICA - programa corporativo de redução de perdas de água, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste - Diretoria de Sistemas Regionais

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itatiba,

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

## PELO CONTRATANTE: SABESP

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## PELO CONTRATANTE: SABESP

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## CONTRATADO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_


## Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.


# companhia de saneamento básico do estado de são paulo - SABESP

ANEXO \_

## RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES DO TRABALHO DE EMPRESAS CONTRATADOS

	Nome do Anexo: Relatório Estatístico de Acidentes do Trabalho	Número do Anexo: Nº 2
	Vinculado ao Instrumento: PE-RH003 V.8 - Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados	
Empresa	CNPJ	
Endereço	CEP: Cidade UF	
Nº Contrato	Unidade	Período do Contrato
Objeto	Administrador do contrato	
Responsável	Cargo	Data de atualização
Assinatura do Responsável		
En caminhar este Relatório ao Administrador do Contrato, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, com cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho		

Mês	Dados Cadastro						Resumo						
	Número de Acidentes do Trabalho - Tipos					Acumulados							
	NNT	Com Afast. Mês de 15	Com Afast. Até 15	Sem Afast.	Fatal	Total	Perdidos	Dobrados	Totais	AT Com Afast.	Dias Totais	TF Com Afast.	TG
Jan						0			0	0	0	0,00	0
Fev						0			0	0	0	0,00	0
Mar						0			0	0	0	0,00	0
Abr						0			0	0	0	0,00	0
Mai						0			0	0	0	0,00	0
Jun						0			0	0	0	0,00	0
Jul						0			0	0	0	0,00	0
Ago						0			0	0	0	0,00	0
Set						0			0	0	0	0,00	0
Out						0			0	0	0	0,00	0
Nov						0			0	0	0	0,00	0
Dez						0			0	0	0	0,00	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0

	Nome do Anexo: Relatório Estatístico de Acidentes do Trabalho	Número do Anexo: Nº 2
	Vinculado ao Instrumento: PE-RH003 V.8 - Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados	
Empresa	CNPJ	
Endereço	CEP: Cidade UF	
Nº Contrato	Unidade	Período do Contrato
Objeto	Administrador do contrato	
Responsável	Cargo	Data de atualização
Assinatura do Responsável		
En caminhar este Relatório ao Administrador do Contrato, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, com cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho		

Relação de Acidentes do Trabalho Típico - Acumulados no Ano

Data	Horário	Acidente do	Cargo	Idade	Tempo no cargo	Nº CAT	Data de CAT	Sub Contratado	Tipo de acidente	Lesão	Descritivo	Causa	Medidas corretivas



**CAPÍTULO V – MODELOS****Modelos a serem apresentados na Sessão Pública**

- Modelo - CARTA CREDENCIAL
- Modelo - MODELO DE CURRICULUM-VITAE
- Modelo - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- Modelo - TERMO DE COMPROMISSO
- Modelo - DECLARAÇÃO SOBRE PLANILHAS GERADAS POR MÍDIA ELETRÔNICA
- Modelo - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- Modelo - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE DIREITO DE PREFERÊNCIA
- Modelo - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- Modelo - DECLARAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA
- Modelo - DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES - SIMPLES NACIONAL
- Modelo - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO
- Modelo - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - MATRIZ OU FILIAL
- Modelo - DECLARAÇÃO DE TIPO JURÍDICO E REGIME TRIBUTÁRIO APLICÁVEL
- Modelo - DECLARAÇÃO SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO APRESENTADO POR PERÍODO
- Modelo - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS
- Modelo - DECLARAÇÃO DE PLENO ADIMPLEMENTO EM RELAÇÃO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.
- Modelo - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO NA PARTICIPAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO PELA SABESP.
- Modelo - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO LEGAL DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E ORIGEM EXÓTICA OU NATIVA ADQUIRIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS CADASTRADAS NO CADMADEIRA
- Modelo - DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA SESSÃO PÚBLICA (FASE DE HABILITAÇÃO)

**Modelos a serem apresentados para a Qualificação Econômico-Financeira e antes da assinatura do contrato, quando estiver prevista Cláusula de Garantia:**

- Modelo - CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE CONTRATO
- Modelo - SEGURO GARANTIA EXECUTANTE – GARANTIA DE CONTRATO

**Modelos a serem apresentados durante a execução contratual, quando solicitado:**

- Modelo - CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE AÇÃO TRABALHISTA
- Modelo - RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- Modelo - RECOLHIMENTO DO ISS
- Modelo - RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES DO TRABALHO DE EMPRESAS CONTRATADAS
- Modelo - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS - TERCEIRIZADAS
- Modelo - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS - EMPREGADOS

Modelo

CARTA CREDENCIAL

....., de ..... de ....

À

**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**

Ref: Licitação SABESP nº (.....)

Prezados Senhores,

Pela presente, informamos que o Sr. ...., portador do R.G. nº ..... é nosso representante credenciado a responder por **[esta empresa] [este consórcio]**, inscrita sob o CNPJ nº ..... junto a V.Sas., em tudo que se fizer necessário, durante os trabalhos de abertura dos Documentos de Habilitação e Proposta, em especial da(s) Declaração(ões) dela constante(s).

**[Somente no caso de Consórcio]****Este Consórcio é constituído pelas seguintes empresas, cuja liderança caberá a [razão social e nº CNPJ/MF]**\_\_\_\_\_  
Ass. do Repr. Credenciado\_\_\_\_\_  
Visto do Repr. Credenciado

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(Empresa) / (Consórcio)

obs.: Apresentar esta carta fora dos Envelopes.  
Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.

Modelo

MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

(recomendável de 3 páginas)

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Posição/Função na Equipe: \_\_\_\_\_

Instrução Superior: (indicar o curso universitário e outros cursos de especialização)

	Instituição	Título	Início	Fim
1.	_____	_____	_____	_____
2.	_____	_____	_____	_____
3.	_____	_____	_____	_____
..	_____	_____	_____	_____

Associações Técnicas e Profissionais: (relacionar as associações a que está associado)

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
- .. \_\_\_\_\_

Idiomas: (relacionar os idiomas, indicando o conhecimento como: fluente, bom, regular ou insuficiente)

Grau de Conhecimento em:

	Idioma	Falar	Ler	Escrever
1.	_____	_____	_____	_____
2.	_____	_____	_____	_____
3.	_____	_____	_____	_____
..	_____	_____	_____	_____

Qualificação: (relacionar o grau de responsabilidade/cargo, desde a graduação, indicando as entidades, locais e datas - máximo 1 página)

Experiência: (descrever para cada entidade, desde a graduação, o título do empreendimento, a função e as atividades exercidas, o local do empreendimento, o cliente e a data - máximo 02 páginas).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

✕ -----

Modelo

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Ref.: Licitação SABESP nº (.....)

Eu, (nome do profissional) \_\_\_\_\_, portador da carteira e registro no CREA nºs \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação **[pela empresa] [pelo consórcio]** \_\_\_\_\_, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

\_\_\_\_\_  
Profissional  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Empresa / Consórcio  
(responsável - nome, cargo e assinatura)

✂

Modelo

TERMO DE COMPROMISSO

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Ref.: Licitação SABESP nº (.....)

Eu, (nome do profissional) \_\_\_\_\_, portador da carteira e registro no CREA ou (outro) nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação **[pela empresa] [pelo consórcio]** \_\_\_\_\_, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

\_\_\_\_\_  
Profissional  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Empresa / Consórcio  
(responsável - nome, cargo e assinatura)

✂

Modelo

DECLARAÇÃO SOBRE PLANILHAS GERADAS POR MÍDIA ELETRÔNICA

....., de ..... de ....

À

**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**

Ref.: Licitação SABESP nº (.....)

Declaramos que as Planilhas, anexas, foram elaboradas a partir dos dados a nós fornecidos por ocasião da aquisição do Edital, cópias fiéis das Planilhas, constantes do Capítulo VI.

Estamos cientes que, na hipótese de eventuais divergências entre as Planilhas apresentadas como parte integrante de nossa Proposta Comercial e aquelas contidas no Edital em seu Capítulo VI, prevalecerão sempre estas últimas.

\_\_\_\_\_  
 Profissional  
 (nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
 Empresa / Consórcio  
 (responsável - nome, cargo e assinatura)

✂

Modelo

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., de ..... de ....

À

**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**

Ref.: Licitação SABESP nº (.....)

Eu (Nós)(nome completo), representante(s) legal(is) da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pela SABESP declaro(amos), sob as penas da lei, que, a (nome da licitante) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
 Representante legal  
 (com carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
 Representante legal  
 (com carimbo da empresa)

✂

Modelo

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO

**[Objetos quaisquer – exceto Tecnologia da Informação]**

Para efeito do cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93, declaramos sob as penalidades cabíveis, que:

*[De acordo com o 1º critério de preferência, estamos ofertando produtos e serviços produzidos no País; nos termos do(s) documento(s) apenso(s) nesta.]*

*[De acordo com o 2º critério de preferência estamos ofertando produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;.conforme documento(s) comprobatório(s), anexo(s)]*

*[De acordo com o 3º critério de preferência estamos ofertando produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; .conforme documento(s) comprobatório(s), anexo(s)]*

*[De acordo com o 4º critério de preferência estamos ofertando produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme documento(s) comprobatório(s), anexo(s)]*

**[Nossa empresa não atende [ao 1º critério de preferência] [ao 2º critério de preferência] [ao 3º critério de preferência] [ao 4º critério de preferência] [aos critérios de preferência definidos no art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 8666/93;]**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
Local e data.

(Assinatura(s) do(s) responsável(eis) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade)

(O Licitante deverá fazer uma escolha de redação em função de sua realidade e de sua Proposta, adequando os textos selecionados de acordo com as necessidades de comprovação).

Modelo

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., de ..... de .....

À

**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**

Ref: Licitação SABESP nº (.....)

Empresa (CNPJ)

Prezados Senhores,

[identificação completa do representante do(a) licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa do(a) licitante] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item [completar] do Edital \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo(a) Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SABESP antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

([Representante Legal do Licitante/Consórcio no âmbito da Licitação, com identificação completa])

✂

Modelo

DECLARAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA

....., de ..... de .....

À

**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**

Ref: Licitação SABESP nº (.....)

Empresa (CNPJ)

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa ao certame em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços ofertados são à vista e se referem à data de referência dos preços estabelecida no Edital.

Se nossa Proposta for aceita e considerada vencedora, concordamos, tacitamente, dentro do prazo estipulado pela SABESP, em assinar o Contrato.

Declaramos que possuímos plena capacidade para a execução do contrato na forma licitada, que nossa Proposta está em estrita conformidade com as Especificações Técnicas estabelecidas no Edital; que os preços ofertados contemplam integralmente e sem ressalvas, as exigências estabelecidas pelo Edital.

Declaramos ter pleno conhecimento do Edital; submissão às condições nele estabelecidas; conhecimento das(os) localidades/locais onde se desenvolverão os serviços; da natureza e do escopo dos mesmos; tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Declaramos ter pleno conhecimento do Código de Conduta e Integridade da Sabesp vigente e submissão às condições nele estabelecidas, sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento,

Declaramos ainda que, a validade de nossa Proposta é de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data limite para envio da Proposta.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome, cargo e assinatura)

✂

Modelo

DECLARAÇÃO DE OPTANTE AO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES - SIMPLES NACIONAL

À \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**  
 Ref: Licitação SABESP nº (.....)

Prezados Senhores,

Declaramos, nesta oportunidade, que somos optantes do regime SIMPLES nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e que não estamos enquadrados em nenhum dos itens constantes do artigo 17 - Seção II – Das vedações ao Ingresso no Simples Nacional.

[Declaramos, nesta oportunidade, que **não somos optantes do regime SIMPLES** nos termos da Lei Complementar nº 123/06.]

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
 Responsável  
 (nome, cargo e assinatura)

\_\_\_\_\_  
 Contador Responsável  
 (nome, assinatura, RG/ CPF/CRC)

\_\_\_\_\_  
 Nome da Sociedade

OBS.: O Licitante deverá definir a redação dos 1º e 2º parágrafos de acordo com a sua condição de optante ou não do regime SIMPLES. No caso de optante, apresentar o(s) Termo(s) de Opção.

✂ -----

Modelo

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

....., de ..... de .....

À  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**

Ref.: Licitação SABESP nº (.....)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo de habilitação após a emissão da minha Ficha Cadastral, ficando mantidas as condições que culminaram na minha certificação junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ressalvado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Responsável  
 (nome / cargo / assinatura)

\_\_\_\_\_  
 Nome da Empresa / Consórcio



Modelo

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - **MATRIZ OU FILIAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Ref.: TERMO DE CONTRATO Nº ....//..

OBJETO:

**[participação no certame na condição de matriz e execução do contrato pela filial]**

Pela presente declaramos que o TERMO DE CONTRATO consequente do Procedimento Licitatório nº \_\_\_\_ / \_\_, será executado e faturado pela nossa filial situada na ..... - CNPJ nº ....., I.E. nº ....., conforme permissão estatutária.

**[participação no certame e execução do contrato na condição de filial]**

Pela presente declaramos que o TERMO DE CONTRATO consequente do Processo Licitatório nº \_\_\_\_ / \_\_, será executado e faturado pela filial situada na ..... - CNPJ nº ....., I.E. nº .....

Outrossim, nos responsabilizamos por todos os atos de nossa filial, inclusive na eventualidade de questões tributárias e/ou fiscais que possam ocorrer.]

**[participação no certame e execução do contrato pela matriz]**

Pela presente declaramos que o TERMO DE CONTRATO consequente do Procedimento Licitatório nº \_\_\_\_ / \_\_, será executado e faturado pela nossa matriz situada na ..... - CNPJ nº ....., I.E. nº .....

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa

✂

Modelo

DECLARAÇÃO DE TIPO JURÍDICO E REGIME TRIBUTÁRIO APLICÁVEL

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Ref.: Licitação SABESP nº (.....)

OBJETO:

Pela presente declaro, sob as penas da lei, que no exercício de **[ANO]**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_:

- ( ) Foi optante pelo regime de tributação com base no **Lucro Real**, contudo, **não se trata de sociedade de grande porte** nos termos do art. 3º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.
- ( ) Foi optante pelo regime de tributação com base no **Lucro Presumido, enquadrada** nas condições elencadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, portanto, sujeita ao envio da sua Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED CONTÁBIL).
- ( ) Foi optante pelo regime de tributação com base no **Lucro Presumido**, contudo **não se encontra enquadrada** nas condições elencadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, portanto, não sujeita ao envio da sua Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED CONTÁBIL).
- ( ) É **sociedade empresária de grande porte**, com sede situada no Estado de \_\_\_\_\_, e atende aos requisitos formais exigidos pela Junta Comercial do estado da federação de localização sua sede, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.
- ( ) É **sociedade cooperativa de grande porte**, com sede situada no Estado de \_\_\_\_\_, e atende aos requisitos formais exigidos pela Junta Comercial do estado da federação de localização sua sede, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome, assinatura, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
Contador Responsável  
(nome, assinatura, RG/ CPF/CRC)

\_\_\_\_\_  
Empresa

Modelo

**DECLARAÇÃO SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO APRESENTADO POR PERÍODO**

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Ref.: Licitação SABESP nº (.....)

OBJETO:

Pela presente declaro, sob as penas da lei, que o **BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO APRESENTADO POR PERÍODO**, conforme abaixo, apresentado pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_: contempla o resultado acumulado do último exercício social, já exigível.

- ( ) Mensal – de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_
- ( ) Bimestral – de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_
- ( ) Trimestral – de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_
- ( ) Semestral – de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome, assinatura, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
Contador Responsável  
(nome, assinatura, RG/ CPF/CRC)

✕ .....

Modelo

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS**

....., de ..... de ....

À

**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**

Ref: Licitação SABESP nº (.....)

Declaramos que, [não] somos optantes do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, nos termos da Lei 9964/00.

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome, assinatura, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
Contador Responsável  
(nome, assinatura, RG/ CPF/CRC)

\_\_\_\_\_  
Empresa

OBS: No caso de optante, apresentar o Termo de Opção.

Modelo

DECLARAÇÃO DE PLENO ADIMPLEMENTO EM RELAÇÃO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

**A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**

Ref: Licitação SABESP nº (.....)

Pela presente declaramos, sob as penalidades cabíveis, o pleno adimplemento em relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas no presente Edital, bem como temos ciência de que, na condição de adjudicatários da Licitação, a situação de regularidade será verificada quanto a sua veracidade, previamente à assinatura do contrato.

[Declaramos ainda, que a nossa **Filial indicada para a execução do objeto do presente certame** está em pleno adimplemento em relação à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas no presente Edital, bem como temos ciência de que, na condição de adjudicatários da Licitação, a situação de regularidade será verificada quanto a sua veracidade, previamente à assinatura do contrato.]

**[No caso de empresas detentoras do tratamento previsto pela LC 123/06]**

Na condição de detentora do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06, informamos que nossa documentação relativa à **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, encontra-se com restrições, especificamente quanto à **(descrever)**.

Temos ciência de que, na condição de adjudicatários do processo licitatório, a situação de regularidade será verificada quanto a sua veracidade, previamente à assinatura do contrato, oportunidade em que as restrições citadas deverão estar regularizadas.

Localidade e data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)

✂

Modelo

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO NA PARTICIPAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO PELA SABESP;

**A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**

Ref: Licitação SABESP nº (.....)

Pela presente declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não nos enquadrados nas situações de impedimento de participar de procedimento licitatório ou de ser contratado pela SABESP, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP.

Declaramos que, quando na participação direta ou indireta em procedimentos licitatórios que envolvam obras e serviços de engenharia, não nos enquadrados nas situações de impedimento definidas nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP.

Localidade e data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)

✂

Modelo

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO LEGAL DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E ORIGEM EXÓTICA OU NATIVA ADQUIRIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS CADASTRADAS NO CADMADEIRA

....., de ..... de \_\_\_\_.

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Ref: Licitação SABESP nº (.....)  
Nome da Empresa/CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante (Signatário) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ R.G. \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

A empresa acima qualificada vem declarar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, sob as penas da Lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Declaramos ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome / cargo / assinatura)

Nome da Empresa

✕ -----

Modelo

DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA SESSÃO PÚBLICA (FASE DE HABILITAÇÃO)  
(este documento será um dos anexos do futuro contrato)

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Ref: [PREGÃO SABESP] [LICITAÇÃO SABESP] Nº ..../  
Empresa (CNPJ)

Prezados Senhores,

Pela presente nossa empresa RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por NOME COMPLETO DO DECLARANTE; INDICA a empresa abaixo, como SUBCONTRATADA para a **comprovação da qualificação técnica** exigida no presente procedimento licitatório – item \_\_\_\_ do Capítulo II.

Para tanto apresentamos as seguintes informações:

- (i) nome, CNPJ e endereço da empresa a ser subcontratada;
- (ii) nome e endereço dos titulares e prepostos da empresa a ser subcontratada;

Declaramos que a empresa subcontratada comprova as condições estabelecidas no edital de licitação, quanto à qualificação técnica compatíveis com o objeto a ser contratado.

Declaramos ainda que esta subcontratação, não vincula a respectiva SUBCONTRATADA à SABESP, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a SABESP.

Ciente

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do Licitante)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da **Subcontratada**)

✕ -----

Modelo

CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CONTRATO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**

Por este instrumento de Carta de Fiança, o Banco... (indicar nome, endereço e CNPJ), por seus representantes legais, declara constituir-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, da firma .... (nome, endereço e CNPJ), visando garantir, em todos os seus termos, o termo de contrato nº ..... , que tem o objeto.....

A presente garantia tem o valor de R\$ ..... (.....).

O prazo de validade desta fiança é de (\*) ..... (.....) dias, contados da data da sua emissão.

Durante este período poderá ter o seu valor recebido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal de Vossas Senhorias, independentemente da interferência ou autorização de nossa afiançada, ou de ordem judicial, bem como, caso o termo de contrato ora afiançado sofra prorrogação, será prorrogada pelo mesmo período, mediante simples carta de solicitação da SABESP.

O Banco declara, sob as penas da lei, que o volume de fianças bancárias emitidas até a presente data observa os limites operacionais de exposição de risco estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

Atestam os signatários que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

\_\_\_\_\_  
BANCO

TESTEMUNHAS

OBSERVAÇÕES:

- 1 - nome e assinatura dos representantes do banco
- 2 - reconhecer as firmas
- 3 - assinar duas testemunhas (nome e RG).
- 4 - dispensado o reconhecimento as firmas.

(\*) Validade: obtida pela somatória dos seguintes prazos: 1 - prazo contratual  
2 – 120 dias

✂ -----

Modelo

PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE CONTRATO POR CARTA DE FIANÇA

Ao BANCO \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Considerando a faculdade contida na Carta de Fiança nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ (data), fornecida por esse Banco para garantir o cumprimento do termo de contrato nº \_\_\_\_\_, celebrado entre a SABESP e a \_\_\_\_\_ (nome da contratada), vimos solicitar a prorrogação da garantia dada, por mais \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, uma vez que a aludida contratação está sendo prorrogada por igual período.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
SABESP

Modelo

SEGURO GARANTIA EXECUTANTE – GARANTIA DE CONTRATO

**(Companhia Seguradora)**

Apólice nº \_\_\_\_\_

Termo de Contrato nº .....Objeto:

A (Companhia Seguradora), em caráter de Garantidora, garante pelo presente instrumento a Segurada:

Razão Social: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.  
 C.N.P.J: 43.776.517/0001-80  
 Endereço: Rua Costa Carvalho, 300 - São Paulo - SP.

as obrigações do Tomador:

Razão Social:  
 C.N.P.J:  
 Endereço:

ou seja, garantia até o valor integral de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), data de referência .../.../..., cuja comprovação dar-se-á com o envio da conclusão do processo administrativo da Segurada, na ocorrência de inadimplemento do Tomador em relação às obrigações assumidas no Contrato, permanecendo esta Apólice em vigor até o cumprimento integral dessas obrigações, independentemente de qualquer outra disposição em contrário constantes das Condições Gerais, Especiais e Particulares dessa modalidade de seguro, respeitadas as condições e termos estabelecidos pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e que deverão acompanhar esta Apólice.

O prazo de validade desta Apólice é de ..... dias (\*) contados a partir de sua emissão. Caso não tenha sido concluído o escopo contratual no prazo inicialmente estabelecido nesta Apólice, e desde que solicitado pelo Tomador e/ou Segurado, o Tomador e a Seguradora se comprometem a renová-la, antes de seu vencimento, nas mesmas condições originalmente contratadas.

O Tomador se responsabiliza em manter a Apólice de Seguro Garantia vigente até a emissão do R.D.O. (Recebimento Definitivo de Obras, Serviços ou Materiais e Devolução de Garantias) pelo Administrador do Contrato, encaminhando ao Financeiro da unidade cópia do respectivo Endosso.

Localidade e data

\_\_\_\_\_  
 (assinatura da Cia. Seguradora com Firma Reconhecida)

ANEXOS: Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

(\*) Validade: obtida pela somatória dos seguintes prazos: 1 - prazo contratual  
**2 – 120 dias**

**IMPORTANTE:** Obrigatoriamente, deverá estar anexado a esta, o comprovante de quitação do prêmio.

Modelo

CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE AÇÃO TRABALHISTA

À

**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**

Por este instrumento de Carta de Fiança, o Banco... (indicar nome, endereço e CNPJ), por seus representantes legais, declara constituir-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, da firma .... (nome, endereço e CNPJ), visando garantir o valor pleiteado pelo reclamante (nome do reclamante), referente ação trabalhista, processo nº.....(nº do processo, nº da vara, local), conforme Deliberação de Diretoria da SABESP nº 0143/2005 de 26/04/2005.

A presente garantia tem o valor de R\$ ..... (.....).

O prazo de validade desta fiança é de (\*), contados da data da sua emissão.

Durante este período poderá ter o seu valor recebido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal de Vossas Senhorias, independentemente da interferência ou autorização de nossa afiançada, ou de ordem judicial, bem como, caso o processo em questão se estenda por um prazo superior ao solicitado inicialmente, será prorrogada por mais um período de 24 meses, mediante simples carta de solicitação da SABESP, antes de seu vencimento

O Banco declara, sob as penas da lei, que o volume de fianças bancárias emitidas até a presente data observa os limites operacionais de exposição de risco estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

Atestam os signatários que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

\_\_\_\_\_  
BANCO

TESTEMUNHAS

OBSERVAÇÕES:

- 1 - nome e assinatura dos representantes do banco
- 2 - reconhecer as firmas
- 3 - assinar duas testemunhas (nome e RG).
- 4 - dispensado o reconhecimento as firmas.
- (\*) Validade: prazo contratual restante + 24 (vinte e quatro) meses

✂

Modelo

RECOLHIMENTO DO FGTS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À

**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**

Ref.: TERMO DE CONTRATO Nº ..../..

ASSUNTO: COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO FGTS

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. Sas., as cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social – GFIP, relativa(s) ao(s) mês(es) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ devidamente quitada(s) pelo órgão arrecadador, a(s) qual(is) reflete(m) a totalidade dos referidos Encargos Sociais devidos por esta Sociedade, a título de FGTS, recolhidos na forma da lei e relacionados com o Termo de Contrato supra.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome, cargo e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Sociedade

Nota 1: Os recolhimentos deverão corresponder à mão-de-obra alocada para a execução dos serviços no período.

✂

Modelo

RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À

**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**

Ref.: TERMO DE CONTRATO Nº ..../..

ASSUNTO: COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. Sas., cópia(s) autenticada(s) da(s) Guia(s) de Recolhimento ao INSS e FGTS, relativa(s) ao(s) mês(es) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ devidamente quitada(s) pelo órgão arrecadador, a(s) qual(is) reflete(m) a totalidade dos referidos Encargos Sociais devidos por esta Sociedade, recolhidos na forma da lei e relacionados com o Termo de Contrato supra.

Outrossim, declaramos que a presente comunicação tem por fim atender as exigências do art. 31 da Lei nº 8212, de 24/07/91.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome, cargo e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Sociedade

Nota 1: Os recolhimentos deverão corresponder à mão-de-obra alocada para a execução dos serviços no período.

✂

Modelo

RECOLHIMENTO DO ISS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**

Ref.: TERMO DE CONTRATO Nº ..../..

ASSUNTO: COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO ISS

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. Sas., cópia(s) autenticada(s) da(s) Guia(s) de Recolhimento do ISS incidente no mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, devidamente quitada(s) pelo órgão arrecadador, a(s) qual(is) reflete(m) a totalidade do referido imposto devido por esta Sociedade, recolhido na forma da lei e relacionado com o Termo de Contrato supra.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome, cargo e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Sociedade

Nota 1: Os recolhimentos deverão corresponder ao serviço executado e à data de emissão da fatura ou do documento equivalente.

✂



Modelo

RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES DO TRABALHO DE EMPRESAS CONTRATADAS

	Nome do Anexo: <b>Relatório Estatístico de Acidentes do Trabalho</b> Vinculado ao Instrumento: <b>PE-RH0003 V.8 - Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados</b>	Número do Anexo: <b>Nº 2</b>
	Empresa: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Nº Contrato: _____ Unidade: _____ Período do Contrato: _____ Administrador do contrato: _____ Objeto: _____ Responsável: _____ Cargo: _____ Data de atualização: _____ Ano: _____ Encaminhar este Relatório ao Administrador do Contrato, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, com cópia de Comunicação de Acidente do Trabalho Assinatura do Responsável: _____	

Mês	Dados Cadastros							Resultado				
	RNT	Número de Acidentes do Trabalho - Típico		Dias			Acumulado		T com Abr.		TG	
	Com Afest.	Com Abst.	Sem Abst.	Faltas	Total	Perdidos	Desistidos	Total	Dias	Total	T com Abr.	TG
Jan					0			0	0	0	0,00	0
Fev					0			0	0	0	0,00	0
Mar					0			0	0	0	0,00	0
Abr					0			0	0	0	0,00	0
Mai					0			0	0	0	0,00	0
Jun					0			0	0	0	0,00	0
Jul					0			0	0	0	0,00	0
Ago					0			0	0	0	0,00	0
Set					0			0	0	0	0,00	0
Out					0			0	0	0	0,00	0
Nov					0			0	0	0	0,00	0
Dez					0			0	0	0	0,00	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0

	Nome do Anexo: <b>Relatório Estatístico de Acidentes do Trabalho</b> Vinculado ao Instrumento: <b>PE-RH0003 V.8 - Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados</b>	Número do Anexo: <b>Nº 2</b>
	Empresa: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Nº Contrato: _____ Unidade: _____ Período do Contrato: _____ Administrador do contrato: _____ Objeto: _____ Responsável: _____ Cargo: _____ Data de atualização: _____ Ano: _____ Encaminhar este Relatório ao Administrador do Contrato, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, com cópia de Comunicação de Acidente do Trabalho Assinatura do Responsável: _____	

Relação de Acidentes do Trabalho Típico - Acumulados no Ano													
Data	Horário	Acidente do	Cargo	Idos de	Tempo no cargo	Nº CAT	Data de CAT	Sua Contratada	Tipo de acidente	Lesão	Descrição	Causa	Medidas corretivas

Modelo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS - TERCEIRIZADAS

À

**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**

Ref: TERMO DE CONTRATO Nº ....../..

Empresa (CNPJ)

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por NOME COMPLETO DO DECLARANTE (PESSOA FÍSICA), brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, domiciliado à (endereço profissional que localizamos o declarante), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal que possui poderes vigentes para prestar a presente declaração, afirmando, portanto, que está ciente da obrigação estabelecida em contrato na Cláusula “Obrigações e Responsabilidade da Contratada”, cuja previsão se refere à obrigatoriedade de apresentar, sempre que houver, **cópia simples dos contratos de prestação de serviços autônomos** firmados por esta Contratada com terceiros, atestando, assim, que todos foram entregues à SABESP para tomar conhecimento.

Ademais, afirma que no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do contrato em epígrafe foram efetivados todos os **pagamentos devidos aos terceiros, fiscalizados todos os pagamentos de empregados destes contratos e recolhidos todos os impostos pertinentes**, razão pela qual reconhece a inexistência de débitos ou pagamentos em aberto dos contratos vigentes de terceiros com esta Contratada.

Por serem verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometemo-nos responder civilmente e criminalmente por qualquer irregularidade que seja averiguada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 ([Nome e Assinatura do Declarante])

✂

Modelo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS - EMPREGADOS

À

**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**

Ref: TERMO DE CONTRATO Nº ....../..

Empresa (CNPJ)

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por NOME COMPLETO DO DECLARANTE (PESSOA FÍSICA), brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, domiciliado à (endereço profissional que localizamos o declarante), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal que possui poderes vigentes para prestar a presente declaração, afirmando, portanto, que todos empregados, os quais atuaram no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ no contrato em epígrafe, estão **registrados nos termos da lei e que foram efetivados os devidos pagamentos e recolhimentos**. Para fins de comprovação da declaração prestada, encaminha-se a **relação completa dos empregados com folha de pagamento** gerada em “pdf”, cujos documentos constam na **mídia eletrônica anexa**.

Por serem verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometemo-nos responder civilmente e criminalmente por qualquer irregularidade que seja averiguada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 ([Nome e Assinatura do Declarante])

✂

**CAPÍTULO VI**  
**- CARTA "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**- PLANILHA DE ORÇAMENTO**

..... de ..... de .....

À  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**  
São Paulo - SP

Ref.: LICITAÇÃO SABESP ....//.

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação Sabesp em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à vista, a serem considerados para fins de Licitação e contrato são os constantes da anexa Planilha de Orçamento.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha fornecida pela SABESP, resulta o seguinte valor de nossa Proposta, referido a 01/05/2018. .

R\$ ..... (.....  
.....  
.....).

A validade desta Proposta é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação, salvo manifestação em contrário, de nossa parte, lavrada em tempo hábil.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

## CAPÍTULO VII

- TERMO DE REFERÊNCIA
- PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ESTA PLANILHA TEM COMO FINALIDADE A OBTENÇÃO DA PLANILHA CONTRATUAL A SER ELABORADA PELO LICITANTE VENCEDOR

- REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO  
As Regulamentações não constantes no Edital poderão ser obtidas em meio magnético no site da SABESP [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br) no acesso fornecedores.
- MATRIZ DE RISCOS
- INFORMAÇÕES QUANTO AO PERH 0003
- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- CRONOGRAMA

É parte integrante desse Capítulo o Procedimento SABESP PE RH 0003 – que objetiva assegurar o cumprimento das normas, procedimentos e legislação vigente sobre Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados;

O Procedimento poderá ser obtido em meio magnético no site da SABESP [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br) no acesso fornecedores.

Todas as Normas e Especificações e o Formulário Auxiliar de Avaliação de Contratada podem ser obtidas na página da SABESP na Internet – [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **Termo de Referência**

**Prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva de gerenciamento, assistência técnica e fiscalização das obras do escopo JICA - programa corporativo de redução de perdas de água, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste - Diretoria de Sistemas Regionais**

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>PROGRAMA CORPORATIVO DE REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA .....</b>	<b>5</b>
<b>4</b>	<b>DEFINIÇÕES.....</b>	<b>7</b>
4.1	TERMOS.....	8
4.2	SIGLAS.....	9
4.3	SIGLAS - SABESP.....	9
<b>5</b>	<b>ESCOPO DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
5.1	REQUISITOS BÁSICOS DA GERENCIADORA .....	10
5.2	ATIVIDADES PREVISTAS .....	10
5.3	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	12
5.4	FRENTE 1 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	14
	<i>5.4.1 CRITÉRIOS PARA REMUNERAÇÃO DA FRENTE 1 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....</i>	<i>14</i>
5.5	FRENTE 2 - FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS .....	15
	<i>5.5.1 CRITÉRIOS PARA REMUNERAÇÃO DA FRENTE 2 – FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS.....</i>	<i>18</i>
	<i>5.5.1.1 RT 1 - EXTRATO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE OBRA .....</i>	<i>19</i>
	<i>5.5.1.2 RT 2 A RT 9 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA .....</i>	<i>19</i>
<b>6</b>	<b>ESTRUTURA DA CONTRATADA.....</b>	<b>22</b>
6.1	FRENTE 1 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	23
6.2	FRENTE 2 - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS .....	23
	6.2.1 EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO CENTRAL E ELABORAÇÃO DO EXTRATO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA.....	24
	<i>A GERENCIADORA deverá mobilizar a equipe e todos os recursos necessários para realizar todas as atividades previstas neste Termo de Referência, em especial as detalhadas anteriormente no item 5.2 e 5.5.....</i>	<i>24</i>
	<i>6.2.1.1 EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.....</i>	<i>25</i>
<b>7</b>	<b>CRONOGRAMA DE ENTREGAS DE PRODUTOS E DE PERMANÊNCIA 26</b>	
<b>8</b>	<b>RELACIONAMENTO ENTRE A SABESP E A CONTRATADA.....</b>	<b>26</b>

<b>9</b>	<b>PRODUTOS A SEREM ENTREGUES .....</b>	<b>27</b>
9.1	RT 1 – EXTRATO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE OBRAS .....	27
9.2	RT 2 A RT 9 – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS .....	27
9.3	RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA .....	28
<b>10</b>	<b>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CORPORATIVOS E METODOLOGIA DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS .....</b>	<b>28</b>
10.1	SIGNOS – SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO .....	28
10.2	SIGAO – SISTEMA DE GESTÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS .....	28
10.3	CSI – SISTEMA COMERCIAL.....	29
10.4	SGH – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE HIDRÔMETROS.....	29
10.5	SIS – SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SABESP .....	30
<b>11</b>	<b>DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>30</b>
11.1	MANUAL, NORMAS E PROCEDIMENTOS SABESP .....	30
11.2	ESPECIFICAÇÕES.....	31
11.3	PROCEDIMENTOS.....	32
<b>12</b>	<b>PRAZO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....</b>	<b>32</b>
12.1	PRAZO .....	32
12.2	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO .....	32
<b>13</b>	<b>MATRIZ DE RISCOS .....</b>	<b>33</b>
<b>14</b>	<b>RESPONSABILIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO</b>	<b>33</b>
<b>15</b>	<b>RELAÇÃO DE OBRAS FISCALIZADAS PREVISTAS PARA O PERÍODO</b>	<b>33</b>
<b>16</b>	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA EQUIPE A SER LOCADA.</b>	<b>33</b>
<b>17</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>34</b>

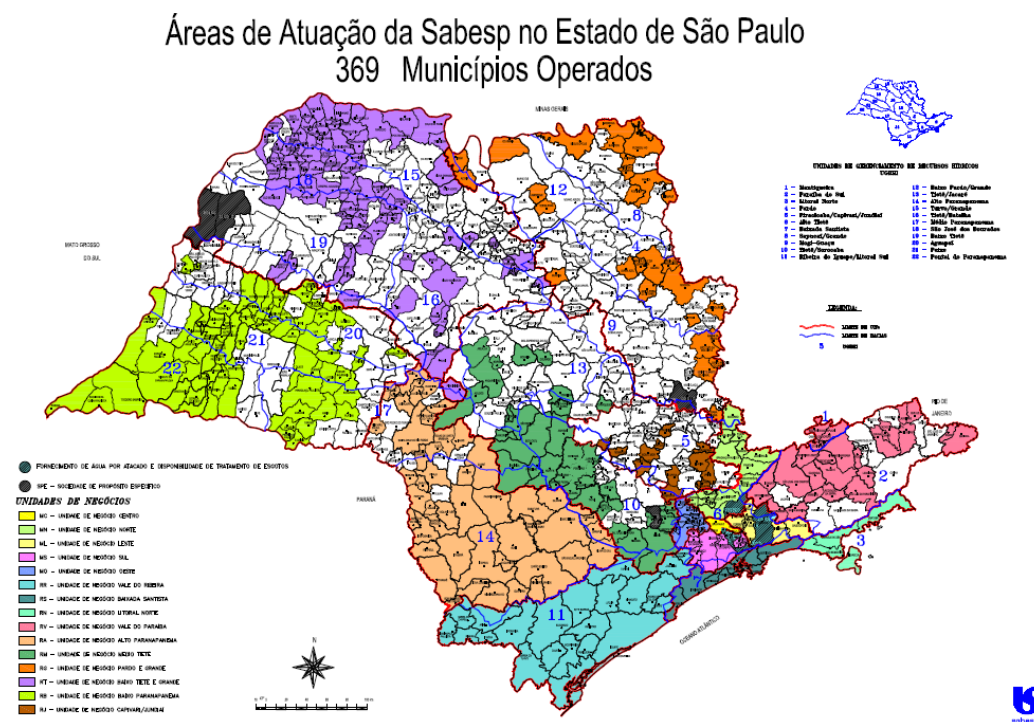


# 1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência visa fornecer as informações sobre o escopo desta contratação, a ser executado pela doravante denominada GERENCIADORA, e que abrange as atividades de gerenciamento, assistência técnica e fiscalização das obras, para implantação das obras contempladas no PACOTE 6 do contrato de financiamento BZ-P19 da JICA - Japan International Cooperation Agency, integrantes do Programa Corporativo de Redução de Perdas de Água, no âmbito da Diretoria de Sistemas Regionais, nos Municípios de Itatiba, Campo Limpo Paulista, São Roque, Tatuí, São José dos Campos, Taubaté e Pindamonhangaba.

# 2 INTRODUÇÃO

O Estado de São Paulo é densamente populoso, abriga em torno de 22% da população do Brasil, registra alto índice de crescimento demográfico e geográfico das cidades e, no entanto, os recursos hídricos são limitados, correspondendo a aproximadamente 1,65% do total disponível no país e ainda sujeitos a incertezas climáticas. É nesta área que a SABESP atua, atendendo 369 municípios e cerca de 66% da população urbana do estado de São Paulo. Diante disso, fica claro a importância do aproveitamento eficiente e da boa gestão dos recursos hídricos. Neste contexto, o combate às perdas de água é essencial e uma grande prioridade da SABESP.



---

Os esforços para redução das perdas de água na rede de distribuição contribuem para postergar a necessidade da busca de novas fontes a distâncias cada vez maiores e para melhorar o desempenho econômico da companhia. As ações de controle e redução de perdas devem ser incorporadas em um processo contínuo e permanente, inserido na rotina de operação dos sistemas de abastecimento de água. Deve ficar claro, também, que o estabelecimento das metas de redução dos indicadores de perdas implica, necessariamente, em considerar os custos envolvidos e os benefícios resultantes das correspondentes ações.

É importante ressaltar que, com o envelhecimento da infraestrutura de distribuição (tubulações), a tendência do volume de perdas por vazamentos, que constituem as perdas reais, é de aumentar continuamente, caso não sejam adotadas medidas preventivas e corretivas.

### **3 PROGRAMA CORPORATIVO DE REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA**

Diante do exposto, a SABESP iniciou, a partir de 2007, a estruturação de um Programa Corporativo de Redução de Perdas de Água, doravante denominado PROGRAMA, a fim de obter uma redução de perdas de água consistente no longo prazo. O objetivo do PROGRAMA é reduzir o índice de perdas totais por ligação (IPDt) da SABESP, que atualmente está no patamar de 292 litros/ligação.dia para 273 litros/ligação.dia em dez/20

Dentre os benefícios esperados com a implantação do PROGRAMA, destacam-se:

- 1) Preservação dos recursos hídricos através de:
  - a. Redução das perdas reais (físicas) de água;
  - b. Redução de desperdícios de água.
- 2) Redução de custos:
  - a. De tratamento de água;
  - b. De energia elétrica;
  - c. De manutenção do sistema;
  - d. Financeiros, com a postergação de investimentos em ampliação dos sistemas;
- 3) Aumento do faturamento através da melhoria da micromedição e redução de fraudes;
- 4) Postergação e redução dos impactos ambientais dos empreendimentos de ampliação de captação e tratamento de água.
- 5) Melhoria no abastecimento, com a redução da ocorrência de vazamentos e interrupções no abastecimento, além da melhor operação dos sistemas de abastecimento, e a conseqüente melhoria da satisfação dos clientes;
- 6) Melhoria na imagem da companhia.

---

O PROGRAMA abrange diversas ações de combate e redução das perdas totais (reais e aparentes) de água, sendo dividido, basicamente, em duas frentes: serviços e obras.

Os serviços correspondem a rotinas para redução de perdas reais (como: pesquisa de vazamentos não visíveis, reparos de vazamentos em redes, trocas preventivas e corretivas de ramais, etc.) e de perdas aparentes (trocas preventivas e corretivas de hidrômetros, combate a irregularidades, etc.).

Já as obras, que têm o objetivo de reduzir as perdas reais, correspondem à implantação de adequações de setores de abastecimento (com a adequação de níveis de pressão, implantação de válvulas redutoras de pressão e “boosters”, implantação de Distritos de Medição e Controle, etc.) e de substituição de redes deterioradas e esse contrato de gerenciamento e fiscalização, é voltado exclusivamente para essas atividades de obras.

A Sabesp tem buscado a obtenção do financiamentos, a fim de alavancar os investimentos necessário e permitir a ampliação da quantidade dessas ações a serem executadas no PROGRAMA.

A etapa atual PROGRAMA, de 2012 a 2020, tem parte de seu escopo financiada pela JICA - Japan International Cooperation Agency, por meio do contrato de empréstimo BZ-P19, com a concessão de um empréstimo de R\$ 882 milhões\* (¥33.584 milhões), cabendo à SABESP a aplicação R\$ 775 milhões (¥32.527 milhões) como valor de contrapartida. (\*taxa de câmbio de dez/17).

A SABESP é a mutuaria e executora do PROGRAMA, sendo, portanto, responsável pelo cumprimento das condições contratuais do empréstimo externo, bem como pela implementação do PROGRAMA.

A gestão do escopo financiado pela JICA do PROGRAMA são de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente – T, da SABESP, a qual é representada pelo Departamento de Gestão do Programa Corporativo de Redução de Perdas de Água - TOR, subordinado à TO – Superintendência de Desenvolvimento.

As ações para o controle e redução das perdas são realizadas nas áreas de controle: sistemas de abastecimento na Diretoria Metropolitana – M e municípios na Diretoria de Sistemas Regionais – R. Essas áreas de controle, doravante denominadas SISTEMAS, são de responsabilidade das respectivas Unidades de Negócio.

O escopo financiado pela JICA foi dividido nas duas frentes de ações (serviços e obras).

---

A frente de serviços que faz parte desse financiamento foi iniciada em 2013 e já tem seu escopo quase totalmente concluído. Em todas as Unidades de Negócio da Sabesp, continuam sendo executadas ações de serviços, mas que já não fazem parte do escopo desse financiamento.

A frente de obras de adequação de setores e de substituição de redes, que fazem parte desse financiamento, foi iniciada em 2017 e tem previsão de conclusão em 2021. Os trabalhos de planejamento e controle, assistência técnica e fiscalização das obras, escopo desta contratação, abrangem as obras previstas no PACOTE 6 do contrato de financiamento BZ-P19, conforme o quadro a seguir:

<b>Diretoria</b>	<b>UN</b>	<b>Setor de Abastecimento/ Município</b>	<b>Tipo de Obra</b>
R	RJ	Campo Limpo Paulista	Adequação de setor
R	RJ	Itatiba	Substituição de rede
R	RM	São Roque	Adequação de setor
R	RM	São Roque	Substituição de rede
R	RM	Tatuí	Adequação de setor
R	RV	Taubaté	Adequação de setor
R	RV	São José dos Campos	Substituição de rede
R	RV	Pindamonhangaba	Substituição de rede

Os contratos de implantação das obras do PACOTE 6 serão administradas pelas Coordenadoria de Empreendimento Nordeste – RED e Coordenadoria de Empreendimentos Sudeste – REV, onde as mesmas serão executadas, essas coordenadorias estão ligadas a Superintendência de Gestão de Empreendimentos de Sistemas Regionais - RE, cabendo à GERENCIADORA o fornecimento de todos os recursos necessários para a sua Fiscalização e apoio a Sabesp na administração dos contratos de obras.

A metodologia, a ser proposta e utilizada pela GERENCIADORA, deverá considerar as particularidades inerentes ao gerenciamento e a fiscalização, específicas para essas obras.

#### **4 DEFINIÇÕES**

A definição dos termos e siglas utilizados no presente Termo de Referência é apresentada a seguir.

---

#### 4.1 TERMOS

- COORDENAÇÃO – Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste – RED, responsável pela administração do contrato de gerenciamento a que se refere esse Termo de Referência;
- OBRA – empreendimento de adequação de setor ou de substituição de redes, que faz parte do escopo do PACOTE 6 do contrato de financiamento da JICA, executado conforme respectivo Projeto Executivo, com qualidade, custos e prazos estabelecidos e que gere por si só, benefício;
- EMPRESA CONTRATADA – empresa ou consórcio de sociedades, contratado para a prestação de serviços referentes aos Pacotes 2, 3 e 6 do Programa Corporativo de Redução de Perdas de Água e Eficiência Energética;
- ESCOPO JICA – corresponde a todo escopo de obras e serviços previstos no contrato de financiamento BZ-P19 com a JICA, inclusive aqueles executados em contratos já encerrados.
- ESTRUTURA DO PROGRAMA – agrupamento estratégico das ações (projetos, empreendimentos e outras ações) em módulos orientados para a entrega dos benefícios esperados;
- GERENCIADORA – empresa ou consórcio de empresas especializadas em gerenciamento de Programas, Projetos ou Empreendimentos, contratada pela SABESP, para desempenhar as funções de planejamento e a execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência;
- GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS – é o gerenciamento centralizado e coordenado de um programa para a realização de seus objetivos e benefícios estratégicos (PMI®);
- GOVERNANÇA DO PROGRAMA – compreende, através do suporte por metodologia adequada, a definição, a comunicação, o monitoramento e o controle do cronograma e de seus marcos, incluindo os encerramentos parciais e total do PROGRAMA;
- PROJETO – é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado;
- PROJETO EXECUTIVO – é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), SABESP e outras normas técnicas internacionais.
- PROGRAMA – Programa Corporativo de Redução de Perdas de Água– é um conjunto de projetos relacionados, gerenciados de modo coordenado para a

- 
- obtenção de benefícios e controle que não estariam disponíveis se eles fossem gerenciados individualmente (Padrão de Gerenciamento de Programas – PMI®);
  - RISCO GRAVE E IMINENTE – É toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente do trabalho ou doença ocupacional com lesão grave à integridade física do trabalhador;
  - SISTEMA – Unidade física de controle caracterizada por Sistemas de Abastecimento (na Diretoria Metropolitana – M) ou por Municípios (Diretoria de Sistemas Regionais – R);

#### **4.2 SIGLAS**

- EPC – Equipamento de Proteção Coletiva;
- EPI – Equipamento de Proteção Individual (conforme NR-6);
- JICA – Japan International Cooperation Agency – órgão do governo japonês responsável pelo financiamento do Programa Corporativo de Redução de Perdas;
- PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (conforme NR-18)
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (conforme NR-7);
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (conforme NR-9)
- SEESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (conforme NR-4);

#### **4.3 SIGLAS - SABESP**

- CSI – Sistema de informação responsável pelo faturamento e emissão das contas dos clientes da SABESP, bem como pelo gerenciamento das Ordens de Serviço, no âmbito da Diretoria de Sistemas Regionais;
- FAC – Formulário de Avaliação de Contratada, no qual a SABESP, no desempenho de suas atividades, registra as avaliações e os conceitos atribuídos à empresa contratada;
- GD – Gerência Divisional – corresponde a uma subdivisão geográfica da UN (somente na Diretoria de Sistemas Regionais);
- R – Diretoria de Sistemas Regionais;
- RO – Superintendência de Gestão e Desenvolvimento Operacional de Sistemas Regionais;
- ROP – Departamento de Controle de Perdas e Planejamento Operacional;
- RE – Superintendência de Gestão de Empreendimentos de Sistemas Regionais;
- RED – Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste;
- REV – Coordenadoria de Empreendimentos Sudeste;

- 
- SAP (SiiS) – Sistema de Informações da SABESP;
  - SIGAO – Sistema de informação responsável pelo gerenciamento das Ordens de Serviço, no âmbito da Diretoria Metropolitana;
  - T – Diretoria de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente;
  - TO – Superintendência de Desenvolvimento Operacional;
  - UGP – Unidade de Gestão do PROGRAMA;
  - UGR – Unidade de Gestão Regional - corresponde a uma subdivisão geográfica da UN (somente na Diretoria Metropolitana);
  - UMA – Unidade de Medição de Água;
  - UN – Unidade de Negócio.

## **5 ESCOPO DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 REQUISITOS BÁSICOS DA GERENCIADORA**

A GERENCIADORA deverá estar organizada e ter condições para exercer todas as tarefas administrativas, técnicas e de fiscalização de obras que lhe forem delegadas pela SABESP através do contrato, para assegurar a execução das obras do PACOTE 6 nos termos contratados, além de ter condições plenas de alocar facilidades, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis solicitados pela SABESP.

A GERENCIADORA deverá manter o fluxo de informações contínuo junto à SABESP quanto ao desenvolvimento das obras do PACOTE 6. A GERENCIADORA deverá informar, periodicamente e sempre que solicitada pela SABESP por meio da – COORDENAÇÃO, o andamento das obras do PACOTE 6, eventuais desvios e medidas propostas para recuperação.

A seguir, é apresentado o detalhamento das atribuições e atividades a serem desempenhadas pela GERENCIADORA.

### **5.2 ATIVIDADES PREVISTAS**

Com base nos procedimentos descritos no Código de Conduta e Integridade da Sabesp, é atribuição da GERENCIADORA selar pela segurança, qualidade e produtividade na implantação das obras, interagindo com a Sabesp e suas contratadas na busca de que ao final de cada empreendimento se tenha uma instalação com qualidade, sem incidentes e ao menor prazo possível.

---

De forma geral, as atividades de Gerenciamento, Assistência Técnica e Fiscalização das Obras previstas no PACOTE 6, de responsabilidade da GERENCIADORA, compreendem, basicamente, no desenvolvimento das seguintes atribuições:

- 1) Apoio à SABESP no acompanhamento dos contratos de OBRAS fiscalizadas, incluindo o preparo e/ou consolidação de informações gerenciais requeridas durante a evolução das obras, em função de solicitações da SABESP, para o atendimento às diversas partes relacionadas ao Programa (Japan International Cooperation Agency – JICA e demais agentes financiadores, Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente, Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério de Planejamento e Orçamento – SEAIN, Secretaria da Fazenda e demais entidades);
- 2) Acompanhamento do desenvolvimento físico financeiro dos contratos de OBRAS fiscalizadas, para fins de controle e atualização da programação geral;
- 3) Fiscalização da implementação do plano de segurança e medicina do trabalho;
- 4) Assessoria no relacionamento da SABESP com fornecedores, prefeituras municipais, concessionárias de serviços públicos e demais intervenientes, inclusive a obtenção de autorizações especiais;
- 5) Fiscalização, controle e supervisão dos contratos de obras, incluindo a elaboração mensal dos relatórios de medição;
- 6) Verificação do cumprimento das exigências de que todos os empregados das EMPRESAS CONTRATADAS alocados nas OBRAS estejam devidamente registrados, de acordo com as leis trabalhistas vigentes, bem como devidamente uniformizados, utilizando crachá de identificação;
- 7) Acompanhamento do cronograma físico de fornecimento de materiais, peças, conexões e equipamentos necessários para a execução das OBRAS fiscalizadas;
- 8) Fiscalização para verificar se os materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras sejam aqueles previamente homologados/ qualificados pela SABESP, assim como verificação do atendimento às exigências de condições adequadas de armazenamento nos canteiros de obras;
- 9) Acompanhamento das aquisições de materiais e equipamentos para fins de controle e atualização da programação geral;
- 10) Acompanhamento e assessoria técnica na pré-operação e operação assistida dos sistemas;
- 11) Verificação da apresentação, pelas EMPRESAS CONTRATADAS, do cadastro ou “As Built” das OBRAS, em conformidade com as quantidades executadas e modelos de entrega de cadastro previamente estabelecidos pela Sabesp;



- 
- 12) Controlar a entrega pelas EMPRESAS CONTRATADAS, ao término das OBRAS, e verificar o conteúdo do “Data Book” que deve incluir o cadastro (“As Built”), manuais de manutenção e operação, garantias, demais documentos pertinentes e arquivos digitais correspondentes;
  - 13) Elaboração dos relatórios técnicos de conclusão das Obras encerradas, contendo a consolidação das inspeções, dos ensaios tecnológicos pertinentes, liberações, etc.;
  - 14) Verificação do atendimento às normas técnicas da SABESP e, em especial, às que se referem à segurança, medicina e meio ambiente do trabalho;
  - 15) Apoio para propiciar a execução das OBRAS em prazo e qualidade estabelecidos nos contratos das EMPRESAS CONTRATADAS;
  - 16) Disponibilizar, para acesso da SABESP, em tempo real, e de forma estruturada, organizada e de fácil acesso, dos arquivos digitais de todos os documentos produzidos durante a execução dos serviços prestados pela GERENCIADORA;
  - 17) Entrega final para a SABESP, de forma estruturada, organizada e de fácil acesso, de toda documentação e dos arquivos digitais, resultantes dos trabalhos desenvolvidos e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços da GERENCIADORA.

Todos os controles (nos quesitos conteúdo, formato, apresentação e periodicidade) propostos deverão ser previamente aprovados pela SABESP.

### **5.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Para a execução das atividades do contrato, a equipe da GERENCIADORA será alocada em 2 (dois) escritórios próprio, sendo um em Itatiba e outro em São José dos Campos. Eventualmente, havendo disponibilidade, a GERENCIADORA poderá instalar seu escritório nas instalações da SABESP no endereço das Coordenadorias de Empreendimentos Nordeste/Sudeste, mediante acordo específico e em conformidade com as exigências da SABESP, conforme Procedimento Empresarial PE – PR0023 – V5 – Cessão de Imóveis.

Caso a equipe fique alocada em escritório próprio, o mesmo deverá estar localizado próximo aos escritórios da Sabesp, seja em Itatiba ou em São José dos Campos. Será critério para aprovação desses escritórios o fácil acesso e a existência, nas proximidades, de vagas para estacionamento.

A GERENCIADORA se relacionará com o(s) Administrador(es) de Contrato(s) e com o corpo gerencial da COORDENAÇÃO, devendo ainda indicar outros profissionais para entendimentos e relacionamentos nos demais níveis técnicos e administrativos.

---

A Interlocução para efeito gerencial e institucional, assim como reporte, acompanhamento e resolução de problemas, se fará exclusivamente através de profissional da CONTRATADA designado como Coordenador Geral.

A GERENCIADORA deverá alocar profissionais com a devida qualificação compatível com os requisitos das atividades a serem exercidas.

Caso algum dos profissionais alocados demonstre incapacidade de acordo com sua categoria em relação a sua função no processo, a SABESP poderá solicitar a substituição do mesmo, a qual deverá ser prontamente atendida pela GERENCIADORA.

Deverão ser cumpridas pela GERENCIADORA todas as disposições decorrentes de leis e de normas regulamentares aplicáveis, do Código de Ética e de Conduta e todas as Normas Técnicas e Administrativas e Procedimentos internos da SABESP, assim como as Normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, na execução do contrato de gerenciamento.

A GERENCIADORA deverá apresentar sua estrutura organizacional e a equipe que atuará no Contrato, em quantidade e qualificação suficientes para executar todas as atividades sob sua responsabilidade previstas neste Termo de Referência, informando papéis e atribuições por função de profissional alocado. Mais adiante será mais detalhada a estrutura organizacional a ser implantada.

A relação da equipe deverá ser atualizada rotineiramente a cada alteração provocada por inclusão ou exclusão de profissionais, independentemente se for de caráter provisório ou definitivo, sem que haja descontinuidade dos serviços e diminuição da capacidade técnica dos profissionais a serem substituídos, sendo passível de aplicação das sanções previstas em contrato.

Essa estruturação deve ser formada de modo a possibilitar a realização das 2 (duas) frentes principais de atividades, a seguir descritas, que deverão estar subordinadas a uma coordenação geral:

- i. **Frente 1 – Assistência Técnica:** compreende a disponibilização de profissionais para acompanhamento e suporte técnico ao desenvolvimento das obras do escopo do PACOTE 6 do financiamento BZ - P19.
- ii. **Frente 2 – Fiscalização de OBRAS:** compreende o acompanhamento e fiscalização da execução das OBRAS de Adequação de Setor e Substituição de Rede, do escopo do PACOTE 6 do financiamento BZ - P19.

---

É importante observar que algumas obras do programa já estão em andamento, sendo que, ao ser emitida a autorização de serviço do contrato a que se refere este termo de referência, a gerenciadora deverá tomar as devidas providências para minimizar eventuais impactos de descontinuidade das atividades de gerenciamento atualmente em andamento.

No prazo máximo de 10 dias após a emissão da A.S. (autorização de serviços), a GERENCIADORA deverá ter condições de alocar as equipes de Fiscalização Central e de Fiscalização das Obras (equipe mínima), para obras em andamento, a critério da Sabesp.

Salientado que todos os profissionais a serem mobilizados, principalmente os de escolaridade de nível superior, terão que ter seus currículos previamente aprovados pela Sabesp. E no prazo máximo de 30 dias após a emissão da AS, deverá ter alocado as equipes necessárias para Fiscalização das Obras e as demandadas pela Sabesp para a Assistência Técnica.

À fiscalização das OBRAS (Frente 2), deverá ser realizada com profissionais em quantidade e com qualificação adequados e com dimensionamento específico para cada OBRA a ser fiscalizado, conforme detalhado mais a frente nesse Termos de Referência.

#### **5.4 FRENTE 1 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A equipe de assistência técnica será mobilizada conforme necessidade de profissionais para suporte ao desenvolvimento das obras do escopo do PACOTE 6. As atividades da equipe de assistência técnica abrangem, entre outras:

- 1) Elaboração de modelos hidráulicos em setores de abastecimento ou municípios objetos das obras do PACOTE 6;
- 2) Execução, em campo e em escritório, das atividades necessárias para avaliação dos volumes recuperados pela implantação das OBRAS de redução de perdas do PACOTE 6;
- 3) Acompanhamento técnico dos testes e pré-operação das instalações das obras de redução de perdas do PACOTE 6.

##### **5.4.1 CRITÉRIOS PARA REMUNERAÇÃO DA FRENTE 1 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A remuneração da GERENCIADORA, para essa frente de serviço, será realizada em função do produto hora homem de profissionais efetivamente mobilizados, conforme preço específico constante da planilha orçamentária e respectiva Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.

---

## 5.5 FRENTE 2 - FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

Para a execução das OBRAS do PACOTE 6, previstas para atender ao escopo físico do contrato de financiamento BZ-P19, a GERENCIADORA deverá realizar a fiscalização dos contratos de obras, executadas pelas EMPRESAS CONTRATADAS, visando a conformidade com os respectivos projetos executivos e com as normas e procedimentos aplicáveis, a qualidade de execução, a segurança e os prazos.

Também será de responsabilidade da GERENCIADORA a fiscalização da implantação do Plano de Gestão da Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho das EMPRESAS CONTRATADAS, com o objetivo de verificar os seguintes aspectos:

- 1) Cumprimento das normas e procedimentos de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho na execução dos serviços e obras;
- 2) Condições gerais adequadas das instalações dos canteiros de obras e de serviços, com inspeções visuais das áreas de pátio, escritório, almoxarifado, refeitório e alojamento, bem como dos veículos, equipamentos e demais recursos à disposição do contrato;
- 3) Cumprimento de normas e procedimentos de segurança, utilização de equipamentos de proteção individual, uniformes e crachás de identificação pessoal adequados na execução dos serviços e obras;
- 4) Adequação da situação da qualificação dos funcionários das contratadas, de acordo com as exigências dos contratos de serviços e obras.

A fiscalização da implantação do Plano de Gestão da Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho deverá ser realizada pelo técnico de Segurança do Trabalho, alocado em cada UN.

As equipes de Fiscalização dos contratos de obras ficarão alocadas nos canteiros das EMPRESAS CONTRATADAS ou nos escritórios das Coordenadorias de Empreendimentos Nordeste e Sudeste, que possuam obras do escopo do financiamento BP-Z19 em execução em suas áreas de atuação e seus trabalhos serão coordenados pela equipe de Fiscalização Central. Para estas equipes, a GERENCIADORA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, mão de obra, veículos, meios de comunicação e demais recursos, previstos nas Regulamentações de Preços e Critérios de Medição, para a completa realização do escopo previsto neste Termo de Referência, sendo que no mínimo, as equipes deverão ser dimensionadas e dispor de recursos materiais e humanos, que serão definidos nesse Termo de Referência, mais a diante.

---

As equipes de fiscalização dos contratos de obras deverão realizar, no mínimo, as seguintes atividades a fim de permitir o adequado acompanhamento da execução das obras, com o objetivo de se obter os resultados esperados com sua implantação:

- 1) É atribuição da GERENCIADORA a execução das atividades de Fiscalização das obras e elaboração mensal dos relatórios de medição das obras fiscalizadas, se responsabilizando pelas informações prestadas nesses relatórios;
- 2) Acompanhamento e verificação em campo da execução em conformidade aos projetos, especificações e normas cabíveis, das diversas atividades para a execução das obras, bem como materiais, peças, conexões, equipamentos, ferramentas e veículos utilizados;
- 3) Apoio à elaboração das previsões de quantidades de materiais necessários para cada OBRA como apoio à emissão dos pedidos de compra pelas Coordenadorias de Empreendimentos da SABESP.
- 4) Verificação da apresentação, pelas EMPRESAS CONTRATADAS, do cadastro ou “As Built” das OBRAS, em conformidade com as quantidades executadas e modelos de entrega de cadastro previamente estabelecidos pela Sabesp
- 5) Avaliação dos planos de sondagens e pesquisas de interferências, entregues pelas EMPRESAS CONTRATADAS, anteriormente a execução da obra;
- 6) Verificação da execução e avaliação dos resultados do monitoramento da qualidade das obras, integrantes dos planos de gestão da qualidade das EMPRESAS CONTRATADAS;
- 7) Acompanhamento e controle dos prazos e das datas-marco dos contratos de obras;
- 8) Acompanhamento e controle da evolução das OBRAS e da produtividade por atividade e por equipe das EMPRESAS CONTRATADAS.
- 9) Identificação da necessidade de alterações nos projetos das obras em execução.
- 10) Atividade mensal de levantamento e consolidação das informações necessárias para os processos de medição física das OBRAS, elaboração da Memória de Cálculo e demais documentos anexos de medição, se responsabilizando pelas informações prestadas, elaboração do FAC (Formulário de Avaliação da Contratada), devendo tais documentos serem assinados pelo engenheiro de campo, engenheiro da fiscalização central e coordenador, no caso de eventuais medições sem progresso, a Sabesp deverá ser informada formalmente;
- 11) Elaboração do balanço de materiais mensal, elaboração do anexo do relatório de obras sobre o cadastro técnico entregue pelas EMPRESAS CONTRATADAS à SABESP, elaboração de anexo de relatório de obras constando as desativações de redes de água

---

previstas e efetuadas, além da avaliação das empresas contratadas e encerramentos contratuais, para posterior aprovação pela SABESP;

- 12) Levantamento e consolidação de informações resultantes das fiscalizações realizadas, incluindo registros fotográficos, evidências de não conformidades e sugestões de melhoria;
- 13) Comunicação imediata à SABESP em caso de ocorrência que represente risco grave e iminente na prestação de serviços e execução de obras pelas EMPRESAS CONTRATADAS, comprometendo a segurança de pessoas e de bens móveis ou imóveis, próprios ou de terceiros.
- 14) Manutenção do controle do quadro de empregados das EMPRESAS CONTRATADAS mobilizados para execução de cada OBRA, inclusive com relação à qualificação e formação de cada membro designado para a execução dos trabalhos, relativos à implantação de cada OBRA, apontando as eventuais necessidades de aplicação de treinamentos a seus empregados.
- 15) Acompanhamento e verificação do cumprimento das normas em vigor de medicina, higiene e segurança do trabalho, uso de uniformes, EPIs e EPCs, de acordo com os dispositivos contratuais das EMPRESAS CONTRATADAS, as disposições da legislação e normas SABESP vigentes e as peculiaridades de cada OBRA.
- 16) Acompanhamento e verificação da realização de testes pelas EMPRESAS CONTRATADAS que comprovem as condições de estanqueidade das tubulações, imediatamente após conclusão parcial das obras e anteriormente a entrada em operação.
- 17) Acompanhamento e registro diário das informações quanto ao andamento das diversas frentes de execução das OBRAS.
- 18) Acompanhamento e registro diário das quantidades de serviços executados em sistema de informações gerenciais, de modo a permitir a consolidação mensal das informações necessárias para as medições dos contratos de OBRAS, bem como a disponibilização de dados que permitam o acompanhamento e comparação ao planejamento físico e financeiro das OBRAS, concomitantemente à sua execução.
- 19) Acompanhamento e registro diário e formalização, conforme orientação da SABESP, das ocorrências com as anotações no diário de obras ou caderneta de ocorrências.
- 20) Supervisão das atividades de pré-operação (operação assistida) das OBRAS realizada pelas EMPRESAS CONTRATADAS, compreendendo:
  - a. Análise e avaliação da pré-operação das OBRAS;
  - b. Registro das ocorrências de falhas nas atividades de pré-operação, com anotações no “diário de pré-operação”;

- 
- c. Acompanhamento das providências quanto à regularização das falhas registradas, efetuando a reprogramação dos testes e da pré-operação.
- 21) Organização e participação de reuniões periódicas com as contratadas para execução de obras e com outros que forem indicados pela coordenação e/ou administração do contrato, apresentando a avaliação do andamento das obras em comparação ao cronograma previsto e necessidade da SABESP. Estas reuniões deverão ter uma agenda permanente, no mínimo mensal, “por obra fiscalizada”, a critério do administrador do contrato de obra.

### **5.5.1 CRITÉRIOS PARA REMUNERAÇÃO DA FRENTE 2 – FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

A fiscalização das obras será realizado mediante a formalização de início de cada contrato de OBRA a ser fiscalizado e demais definições que deverão ser estabelecidas e acordadas na Reunião de Partida de cada OBRA.

Para a correta aplicação da remuneração deverão ser observadas as seguintes recomendações:

- 1) Aditamentos de escopo ou verba dos contratos de OBRAS não alteram as condições de remuneração previstas para a GERENCIADORA.
- 2) A GERENCIADORA somente receberá a parcela de remuneração referente a fiscalização das OBRAS efetivamente executadas e fiscalizadas. Caso alguma OBRA prevista no PACOTE 6 não seja contratada pela SABESP, ou caso um contrato de OBRA fiscalizada seja suspenso ou rescindido, fica também suspensa a remuneração da GERENCIADORA referente à fiscalização da respectiva OBRA.
- 3) O cronograma com as previsões de início e término de execução de cada OBRA é apresentado mais adiante neste Termo de Referência.

A remuneração da GERENCIADORA da parcela referente à FRENTE 2 – Fiscalização das Obras, será realizada em função do desempenho de todas as atividades previstas para Fiscalização das Obras, descritas nos itens 5.2 e 5.5, e será materializada através da apresentação do relatório RT 1 – EXTRATO DE ACOMPANHAMENTO MESAL DE OBRAS, conforme descrito no item 5.5.1.1 e relatório RT 2 a 9 – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA, conforme descrito no item 5.5.1.2, além da necessidade de se ter a mobilização e manutenção das EQUIPES MÍNIMA PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS e EQUIPE MÍNIMA DA FISCALIZAÇÃO CENTRAL E ELABORAÇÃO DO EXTRATO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, conforme item 6.2.1. A comprovação das atividades realizadas será evidenciada por meio da apresentação desses Relatórios Técnicos Extrato de

---

Acompanhamento Mensal e Relatórios de Acompanhamento de Obras (RAO), emitidos mensalmente, para cada contrato de OBRA fiscalizada, conforme o preço específico constante da planilha orçamentária e a Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.

O conteúdo mínimo desses relatórios está descrito a seguir:

#### **5.5.1.1 RT 1 - EXTRATO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE OBRA**

A GERENCIADORA deverá elaborar um Extrato de Acompanhamento Mensal de cada Obra em execução. Propostas de e modelo a ser adotado, devem ser apresentadas para aprovação prévia pela SABESP. Este relatório tem como objetivo disponibilizar as principais informações para as Diretorias e Superintendências da SABESP.

Destacamos, a seguir, os elementos mínimos que deverão integrar esse relatório, os quais poderão ser complementados conforme a necessidade da SABESP:

- 1) Dados contratuais;
- 2) Dados financeiros;
- 3) Avanço físico consolidado até o mês de referência;
- 4) Realização física acumulada e mensal;
- 5) Pontos de atenção;
- 6) Análise crítica;
- 7) Análise de tendência;
- 8) Conclusão.

#### **5.5.1.2 RT 2 A RT 9 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA**

Mensalmente, a GERENCIADORA deverá elaborar um Relatório de Acompanhamento de Obra, para cada obra do escopo desta contratação, que conterà, no mínimo, a critério da SABESP, os seguintes elementos:

- 1) Dados gerais da obra: deverá apresentar as principais informações sobre o empreendimento como: razão social da contratada, número do contrato com a SABESP, objeto do contrato, benefícios esperados, data de início e término, valor atual do contrato, administrador do contrato, fiscal do contrato entre outros.
- 2) Controle físico: Deverá ser apresentado no nível de detalhamento necessário ao completo entendimento da evolução física do empreendimento, gráficos, histogramas, tabelas, de todos os serviços realizados no período do relatório. Também deverá ser relatado o previsto no mesmo período, metas futuras corrigidas, se necessário, comparado ao efetivamente realizado. Conterà ainda as datas marcos estabelecidas e eventuais compromissos assumidos pela SABESP.



---

A itemização deverá ter detalhamento adequado e deverá ser aprovada pela SABESP.

- 3) Controle financeiro: Deverá ser apresentado no nível de detalhamento necessário ao completo entendimento da evolução financeira do empreendimento, gráficos, histogramas, tabelas, de todos os serviços realizados no período do relatório. Também deverá ser relatado o previsto no mesmo período, metas futuras corrigidas, se necessário, comparado ao efetivamente realizado. Conterá ainda as datas marcos estabelecidas e eventuais compromissos assumidos pela SABESP. A itemização deverá ter detalhamento adequado e deverá ser aprovada pela SABESP.
- 4) Controle físico e financeiro:
  - a. Progressos no período e principais realizações: A GERENCIADORA deverá descrever de forma sucinta o progresso no período e as principais realizações alcançadas no empreendimento com foco no objetivo operacional do empreendimento.
  - b. Avaliação do empreendimento/obra: a GERENCIADORA deverá apresentar análise sintética do andamento do empreendimento, os próximos passos programados e as ações que serão implementadas para a correção de desvios de desempenho por frente de serviço em relação a programação inicial.
  - c. Deverão ser apresentados em gráficos, tabelas, outros, a serem definidos juntamente com a SABESP, a evolução física comparada a financeira, assim como as metas futuras até finalização do empreendimento (sugestão de correção de rumo);
  - d. Deverá ser apresentado o desempenho da Contratada para a realização da obra com anotação de eventuais FAC's negativos e/ou cartas de sanções aplicadas conforme disposto em contrato de obras.
- 5) Pontos de melhoria identificados pela fiscalização: deverá contar no relatório a descrição dos pontos de atenção (melhorias) de forma sucinta. O detalhamento destes, deverá estar no próprio relatório em forma de anexo ou outra forma a ser validada pela SABESP.
- 6) Cumprimento dos procedimentos de qualidade: deverá ser apresentado de forma estruturada, a tratativa sugerida e acompanhada pela fiscalização, quanto aos pontos de melhoria surgidos no período. Para este controle, também deverá existir um sistema informatizado para acompanhamento.
- 7) Representação gráfica através de mapas temáticos georeferenciados das atividades executadas pela contratada no período do relatório.

- 
- 8) Deverá ser apresentado em detalhes, o balanço de materiais referente ao período do relatório de obras, a fim de obter, ao finalizar o contrato de obras, o balanço geral de materiais do referido Contrato.
  - 9) Deverão ser apresentados demais assuntos pertinentes ao período do desenvolvimento dos serviços, constantes no Termo de Referência, tais como, capacitação e certificação dos profissionais, cadastro técnico entregue pela contratada, desativações de redes de água, outros.
  - 10) Deverá ser apresentada a medição financeira realizada no período do relatório de obras.
  - 11) Deverá ser apresentado um Extrato de Obra, anexo do RAO, com informações definidas pela SABESP.
  - 12) Registros fotográficos dos serviços acompanhados pela fiscalização no período, inclusive constatando correções solicitadas e atendidas pela contratada do empreendimento.
  - 13) Deverá ser apresentado no relatório, a equipe de fiscalização do Gerenciamento mobilizada no período para acompanhamento de todos os serviços realizados, na forma detalhada e em formato de organograma, anexo ao relatório de obras.
  - 14) Ao fim do Contrato de Empreendimento e, por consequência dos serviços fiscalizados, deverá ser elaborado um RELATÓRIO FINAL de obra até 30 dias de sua finalização, por empreendimento, indicando de forma RESUMIDA, os principais aspectos de controle da fiscalização: um balanço de todos os serviços executados, incluindo cadastro técnico, desativação de redes de água, redes e ligações executadas, DMC's implantados, VRP's e macro medidores implantados e/ ou pré-operados, reservatórios, adutoras e todos demais serviços, escopo do contrato. Deverá ser apresentado balanço final dos materiais utilizados na obra, para que a SABESP, solicite devolução de possíveis perdas, ou ainda, acione a caução previamente depositada.

Todos os relatórios RAO's emitidos no período do Contrato do empreendimento, além dos anexos, extratos de obra, mapas, balanço de materiais e relatórios da qualidade e segurança da obra, deverão ser disponibilizados na forma eletrônica, ao fim de cada período fiscalizado, CD's, pen drives (forma a ser validada pela SABESP) e, em forma de coletânea ao fim do contrato do empreendimento, incluindo o item 14), acima mencionado.

Inicialmente, para os contratos de obras em execução, a GERENCIADORA deverá providenciar, imediatamente após a emissão da AS – Autorização de Início dos Serviços deste gerenciamento, a avaliação do andamento dos empreendimentos, garantindo a continuidade da fiscalização e acompanhamento dos mesmos.

---

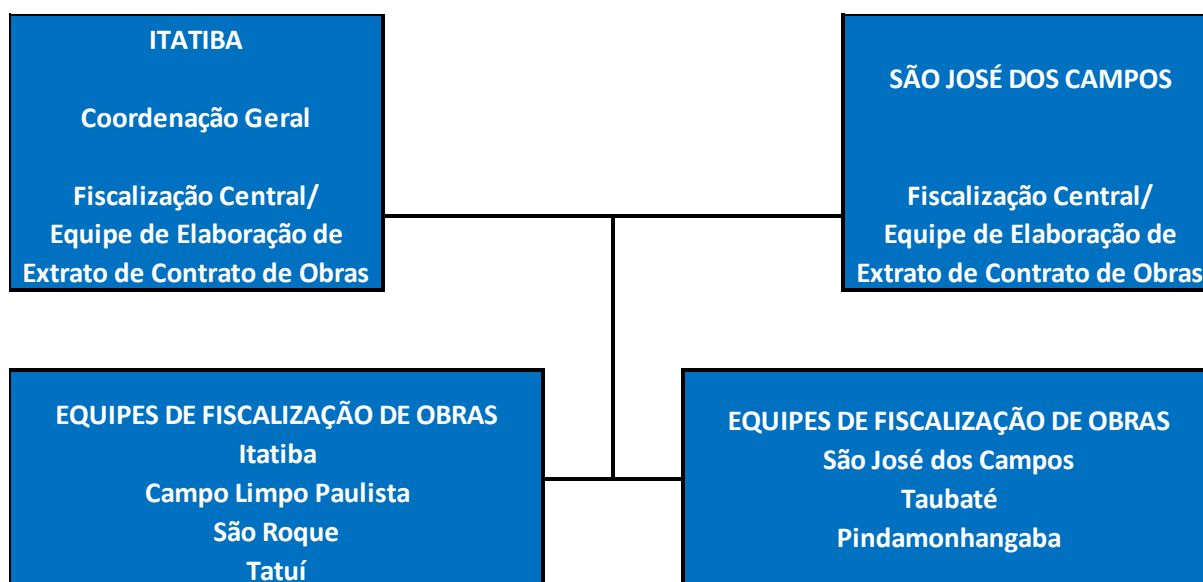
Deverá ainda apresentar uma proposta, para aprovação da SABESP, de uma EAP (Estrutura Analítica do Projeto) contendo um detalhamento das frentes do contrato, incluindo seus pesos de representatividade dentro do empreendimento.

Para os novos empreendimentos, é desejável que a versão inicial deste relatório seja elaborada entre a data de assinatura do contrato de cada obra e até no máximo a data do evento da emissão pela SABESP da Autorização de Serviços, específica do empreendimento a ser gerenciado e fiscalizado.

A elaboração efetiva deste relatório fica condicionada à aprovação prévia da SABESP de um modelo apresentado pela Gerenciadora na Reunião de Partida deste Contrato.

## 6 ESTRUTURA DA CONTRATADA

A seguir é apresentada a estrutura organizacional a ser implantada pela GERENCIADORA, para desempenhar as atividades previstas no escopo desta contratação.



O gerenciamento deverá ser realizado em duas frentes principais, com as composições de equipes mínimas apresentadas nos próximos itens. As equipes mínimas e suas composições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser plenamente atendidas durante a execução dos serviços de gerenciamento e serão responsáveis pela elaboração dos Relatórios de Acompanhamento de Obras (RT 2 a RT 9).

Deverá ser previsto uma Coordenação Central de apoio à fiscalização das obras denominada Fiscalização Central, composta por 2 (duas) equipes distintas de 1 (um) engenheiro sênior e 1 (um) engenheiro pleno, sendo uma equipe mobilizada em Itatiba e outra

---

em São José dos Campos, terá sob sua responsabilidade as equipes de fiscalização de obras e capacitação para análise de sistemas de setorização. Essa equipe também será responsável pela elaboração do Relatório de Extrato de Contrato de Obras (RT 1).

Esses profissionais deverão ter conhecimento e experiência em gestão para redução de perdas em sistemas de abastecimento de água.

## **6.1 FRENTE 1 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A GERENCIADORA deverá mobilizar, sempre que necessário e solicitado pela SABESP, a equipe e todos os recursos necessários para realizar todas as atividades da Frente 1 – Assistência Técnica previstos neste Termo de Referência.

Os profissionais serão mobilizados conforme o planejamento das atividades e a disponibilidade de profissionais prevista na planilha orçamentária desta contratação. A função de Coordenação Geral da equipe deverá ser desempenhada por 1 (um) Engenheiro Sênior membro dessa equipe, que será lotado em Itatiba junto a administração do contrato, essa mobilização estará condicionada as necessidades da Sabesp.

Na impossibilidade de mobilização de profissional com a categoria requerida, será permitida sua substituição por profissional com categoria superior, desde que, sem nenhum ônus para o contrato. Exemplo: na impossibilidade de mobilização de um engenheiro pleno, o mesmo poderá ser substituído por um engenheiro sênior, nunca o contrário. Nesta frente também devem estar previstos os profissionais necessários para o apoio administrativo a todo o contrato de gerenciamento.

Os profissionais da equipe de Assistência Técnica deverão ser alocados no escritório central, conforme descrito no item 5.3.

## **6.2 FRENTE 2 - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

A GERENCIADORA deverá mobilizar a equipe e todos os recursos necessários para realizar todas as atividades da Frente 2 - Fiscalização das OBRAS previstos neste Termo de Referência, em especial as detalhadas anteriormente no item 5.2 e 5.5, em especial:

- para os engenheiros das equipes de fiscalização central, elaboração de extrato de contrato de obras e de fiscalização de obras, deverão ser previstos: veículos, computadores e comunicação móvel (celular);
- para os fiscais de obras e de técnicos de segurança do trabalho, deverão ser previstos: veículos e comunicação móvel; e

- 
- para os técnicos de apoio administrativo nas Unidades de Negócio, deverão ser previstos: computadores e impressoras.

Em função do modelo adotado pela SABESP para a administração dos contratos do PACOTE 6, com o administrador dos contratos de Obras locados nas Coordenadorias de Empreendimentos, em Itatiba e São José dos Campos, a GERENCIADORA deverá organizar-se conforme estabelecido a seguir.

Portanto, para os engenheiros das equipes de fiscalização central, elaboração dos extratos de contratos de obra e de fiscalização de obras, deverão ser disponibilizados veículos, computadores e comunicação móvel (celular). Para os fiscais de obras e os técnicos de segurança do trabalho, deverão ser disponibilizados veículos e comunicação móvel. E para os apoios administrativos, deverão ser disponibilizados computadores e impressoras.

### **6.2.1 EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO CENTRAL E ELABORAÇÃO DO EXTRATO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA**

A GERENCIADORA deverá mobilizar a equipe e todos os recursos necessários para realizar todas as atividades previstas neste Termo de Referência, em especial as detalhadas anteriormente no item 5.2 e 5.5.

A Equipe responsável por executar as atividades de coordenação das equipes de fiscalização (fiscalização central) e elaboração do extrato de acompanhamento de obras, deve ser composta no mínimo, por:

- 1 (um) Engenheiro Sênior
- 1 (um) Engenheiro Pleno e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho Pleno

A GERENCIADORA deverá mobilizar duas equipes com essa configuração, sendo uma para atendimento a Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste, a ser lotada em Itatiba e outra para atendimento a Coordenadoria de Empreendimentos Sudeste, a ser lotada em São José dos Campos, podendo ser adotada a opção de um único Engenheiro de Segurança do Trabalho para atendimento a ambas as Coordenadorias, portanto, a equipe mínima que vai desempenhar as atividades de Coordenação das Equipes de Fiscalização e Equipe de Elaboração do Extrato de Acompanhamento de Obras, será composto por:

- 2 Engenheiros Sênior, um lotado em Itatiba e outro em São José dos Campos;
- 1 Engenheiro Pleno, a ser lotado em Itatiba ou em São José dos Campos;
- 1 Engenheiro de Segurança do Trabalho Pleno, a ser lotado em Itatiba ou em São José dos Campos.

---

A função de coordenação dessa equipe de fiscalização deverá ser desempenhada pelo Engenheiro Sênior membro da equipe em Itatiba e em São José dos Campos.

O Engenheiro Pleno que irá desempenhar as atividades de Segurança do Trabalho, devendo ter especialização nesse tema, vai atender as atividades que se fizerem necessárias tanto nas obras administradas pela Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste, quanto as atividades que se fizerem necessárias nas obras administradas pela Coordenadoria de Empreendimentos Sudeste.

Esses profissionais deverão ter conhecimento e experiência em gestão para redução de perdas em sistemas de abastecimento de água.

Na impossibilidade de mobilização de profissional com a categoria (júnior, pleno ou sênior) requerida, será permitida sua substituição por profissional com categoria superior, desde que, sem nenhum ônus para o contrato. Exemplo: na impossibilidade de mobilização de um engenheiro pleno, o mesmo poderá ser substituído por um engenheiro sênior, nunca o contrário.

Os profissionais da equipe da Coordenação da Fiscalização (Fiscalização Central) e Elaboração do Extrato de Acompanhamento de Obras, deverão ser alocados no escritório central, conforme descrito no item 5.3.

#### **6.2.1.1 EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

A GERENCIADORA deverá mobilizar a equipe e todos os recursos necessários para realizar todas as atividades previstos neste Termo de Referência, detalhadas anteriormente nos itens 5.2 e 5.5.

Para as atividades de fiscalização, as equipes mínimas, estão definidas por Unidade de Negócio, de acordo com a quantidade das obras e respectivos escopos físicos, prazos de execução e previsões de início (autorização de serviços) das obras, conforme Tabela de Composição das Equipes Mínimas e Períodos de Execução das Obras, apresentada a seguir.

A composição das equipes mínimas varia ao longo do tempo em função dos prazos de execução das diversas obras, lembrando que essas são quantidades mínimas que não a essas quantidades se deva limitar.

EQUIPE MÍNIMA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS									
Diretoria	UN	Setor de Abastecimento Município	Tipo de Obra	Profissionais				Prazo da Obra meses	Previsão da Autorização de Serviço
				Engº Pleno	Tec. Seg. Trabalho	Aux. Adm.	Fiscal de Obras		
R	RJ	Campo Limpo Paulista	Adequação de setor	1	1	1	1	18	novembro 2018
R	RJ	Itatiba	Substituição de rede					8	janeiro 2018
<b>Equipe Mínima RJ</b>				<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>		
R	RM	São Roque	Adequação de setor	1	1	1	1	20	julho 2019
R	RM	São Roque	Substituição de rede					16	julho 2019
R	RM	Tatuí	Adequação de setor					24	julho 2019
<b>Equipe Mínima RM</b>				<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>		
R	RV	Taubaté	Adequação de setor	1	1	1	1	12	julho 2019
R	RV	São José dos Campos	Substituição de rede					16	julho 2019
R	RV	Pindamonhangaba	Substituição de rede					7	julho 2019
<b>Equipe Mínima RV</b>				<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>		

Salientando que as colunas de prazo da obra e previsão da Autorização de Serviço, são previsões e que podem sofrer alterações.

## 7 CRONOGRAMA DE ENTREGAS DE PRODUTOS E DE PERMANÊNCIA

No anexo I é apresentado o cronograma de entregas de produtos (relatórios) e de permanência previsto para os profissionais da Frente 2.

## 8 RELACIONAMENTO ENTRE A SABESP E A CONTRATADA

Devido à natureza da Gestão do Programa, os relacionamentos da Gerenciadora envolverão, além da Unidade de Administração do Contrato, Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste – RED, a Coordenadoria de Empreendimentos Sudeste – REV, as Unidades de Negócio Capivari/Jundiáí, Médio Tietê e Vale do Paraíba, distribuídas geograficamente pela área de atuação da SABESP no interior do Estado de São Paulo, onde as obras do PACOTE 6 serão executadas, e as respectivas EMPRESAS CONTRATADAS para realização das obras.

A dinâmica das obras, suas localizações em diferentes pontos geográficos do Estado, a necessidade de agilidade na comunicação para públicos diferentes, três Unidades de Negócio, oito Gerências Divisionais, oito Prefeituras, além de todo cliente final que será afetado diretamente com a implantação das obras, reforça a necessidade de se ter um polo de Coordenação local da GERENCIADORA, lotado em Itatiba e outro em São José dos Campos, que além de ser responsável pela Coordenação das Equipes de Fiscalização e ter a atribuição de elaborar os Relatórios de Extrato de Acompanhamento Mensal de Obras, dentre outras atividades, também deve monitorar a Sabesp com informações constantes

---

sobre as ocorrências na implantação das obras, através das Coordenadorias de Empreendimentos Nordeste (RED e Sudeste (REV).

## **9 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

Todos relatórios deverão ser elaborados utilizando-se editores de texto, planilhas, apresentações, bancos de dados e demais ferramentas que a GERENCIADORA julgar necessário, dentro da base Microsoft Office – Windows. Demais ferramentas devem ser previamente aprovadas pela SABESP.

Os relatórios deverão ser apresentados em meio digital e uma via impressa em papel, com exceção do Relatório de Acompanhamento de Obras (RAO), que deverá ser entregue em meio digital e em duas vias impressas.

No decorrer dos trabalhos a SABESP poderá solicitar que relatórios adicionais sejam fornecidos com o padrão descrito anteriormente.

Todos os relatórios mensais deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

A seguir são listados os relatórios a serem elaborados pela GERENCIADORA e que serão utilizados para evidenciar as atividades realizadas e possibilitar a realização das medições para o pagamento de tais atividades.

### **9.1 RT 1 – EXTRATO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE OBRAS**

A GERENCIADORA deverá elaborar mensalmente os Extratos de Acompanhamento Mensal de cada Obra, seguindo sistemática descrita no item 5.5.1.1 Este relatório tem como objetivo levar as principais informações para as Diretorias e Superintendências da SABESP.

Também deverá ser elaborado relatórios técnicos específicos das análise dos sistemas de setorização, tantos quantos se fizerem

### **9.2 RT 2 A RT 9 – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**

A GERENCIADORA deverá elaborar mensalmente os Relatórios de Acompanhamento de cada Obra, conforme estabelecido no item 5.5.1.2. Este relatório tem como objetivo levar as principais informações para os Administradores de Contratos e Superintendências da SABESP.



---

### **9.3 RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A GERENCIADORA deverá elaborar relatórios periódicos específicos para as atividades realizadas na Frente de Assistência Técnica.

## **10 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CORPORATIVOS E METODOLOGIA DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**

A seguir é apresentada uma breve descrição dos sistemas de informação corporativos da SABESP, que têm interface com o desenvolvimento dos trabalhos.

### **10.1 SIGNOS – SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO**

Sistema de Informações Geográficas no Saneamento – SIGNOS, desenvolvido através da utilização de tecnologias de informações geográficas (GIS) e adequadas às necessidades da SABESP. Tem o objetivo de melhorar a qualidade das ações de gerenciamento e operação das redes de abastecimento de água e coleta de esgotos.

O SIGNOS integra de forma automatizada vários processos do negócio da SABESP, através da montagem de um banco de dados espacial que contém informações comerciais, operacionais, de qualidade da água, entre outras, além dos dados técnicos (redes de água e esgotos), propiciando: maior controle da infraestrutura física, consultas, visualizações, atualizações, cálculos espaciais, funções de Integração com os sistemas corporativos e análises integradas, na busca de resultados.

Este sistema permite, também, a manutenção dos dados cartográficos (quadras, logradouros, etc.), dos dados dos cadastros técnicos (redes de água, esgotos e equipamentos) e a espacialização das ligações, utilizados como suporte para as análises integradas. Sua base de dados é atualizada através das funcionalidades de edição (cadastro técnico, comercial e cartografia) e da importação de dados provenientes de arquivos gerados mensalmente, por grupo, pelo CSI.

A interface do SIGNOS com os sistemas CSI e SIGAO é realizada a partir de um banco de dados Oracle, o qual provê as integrações e transferências de dados entre estes sistemas corporativos.

### **10.2 SIGAO – SISTEMA DE GESTÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS**

Sistema que tem como função principal a gestão da execução das solicitações de serviços efetuadas pelos clientes da SABESP através do Call Center da SABESP, Polos de

---

Manutenção e Escritórios Regionais. O conceito de gestão de execução se refere ao acatamento, PROGRAMAÇÃO e execução dos serviços solicitados.

O SIGAO também gerencia tarefas que são consequentes da gestão da execução de serviços, tais como: suporte para medição e pagamento de serviços executados, controle de qualidade em aferição de execução, interface de dados cadastrais com o sistema comercial (CSI) e interface com controle sanitário.

### **10.3 CSI – SISTEMA COMERCIAL**

Sistema Comercial da SABESP, responsável não somente pelos processos inerentes dessa área como, também, por outros diversos processos que culminam nessa área, em função do negócio da empresa. Esse sistema integra e atende a todos os municípios operados pela empresa, localizados na região metropolitana, no interior e litoral do Estado de São Paulo.

Tem como função principal subsidiar todo o processo comercial e operacional da SABESP, disponibilizando transações e processos que permitam:

- Realizar o atendimento ao público;
- Manter atualizada toda a base de dados cadastrais das ligações de água e esgotos;
- Controlar a recepção e execução de serviços de manutenção;
- Gerar o faturamento das contas mensais, inclusive com a utilização de microcoletores para cálculo e emissão das contas no local do imóvel;
- Controlar o recebimento das contas, inclusive débito automático;
- Realizar a baixa nas contas;
- Reformar contas;
- Parcelar contas;
- Controlar cobrança administrativa e jurídica;
- Gerar todas as movimentações contábeis respectivas a todos os processos e
- Disponibilizar informações gerenciais.

### **10.4 SGH – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE HIDRÔMETROS**

O sistema SGH permite otimizar a gestão da operação e manutenção de hidrômetros. O sistema constitui-se de um servidor central, o qual é acessado e alimentado diariamente pelo Sistema Comercial da SABESP (CSI) e pelo Laboratório de Hidrometria da Divisão de Medidores.

O SGH encontra-se atualmente em uma plataforma com as seguintes características: Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Oracle 9i, plataforma Windows, IIS (Internet

---

Information Service) sobre o framework. NET1.1. É acessado através de browser Internet Explorer 6.0 ou superior. O ambiente de desenvolvimento está especificado a seguir:

- #C. NET utilizando a ferramenta de desenvolvimento Microsoft Visual Studio. NET 2003.
- Oracle PL/SQL.
- Crystal Reports XI para geração dos dados na tela com possibilidades de impressão, gravação e exportação dos dados.

## **10.5 Siis – SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SABESP**

O aplicativo permite a gestão, controle e acompanhamento físico e financeiro dos contratos de investimento, despesa e pagamentos especiais e de emergência de toda a SABESP. Dentre suas principais funcionalidades encontra-se a realização de medição de obras e serviços com a respectiva geração automática e eletrônica, das Solicitações de Pagamento, integrada aos Sistemas Orçamentário, Fornecedores, Contábil, Contas a Pagar e Tesouraria.

Possui módulo específico para gestão, que através de diversas visões, segmentadas para visualização total da empresa ou por diretoria, unidade de negócio/ superintendência permite, dentre outras opções, demonstrar a posição de um determinado instrumento de contratação ou acompanhar o desempenho de um empreendimento demonstrando eventuais desvios físicos ou financeiros em relação ao cronograma original do projeto.

Tem condições de instrumentalizar e agilizar o processo orçamentário, em suas fases de montagem, execução, controle e acompanhamento, com integração aos demais sistemas corporativos da SABESP.

## **11 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

O desenvolvimento dos trabalhos da GERENCIADORA deverá ser baseado nos seguintes documentos técnicos, suas alterações e em outros que eventualmente surgirem durante o período contratual:

### **11.1 MANUAL, NORMAS E PROCEDIMENTOS SABESP**

- Manual de Especificação Técnica, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição - SABESP – Volumes I e II – 2ª Edição – 1996 – Revisão 1; incluindo: - Especificação técnica para Serviços de Manutenção/Crescimento Vegetativo;
- PE-EM0004 - Procedimento Empresarial Gestão de Empreendimentos;

- 
- Procedimento Empresarial Recursos Humanos SABESP PE-RH0003 - V.1 – Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho em Obras e Serviços Contratados (antigo Procedimento N.º 050/03);
  - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, instituídas pela Portaria n.º 3.214/78 e suas alterações posteriores;
  - Norma OHSAS 18001:2007 e suas atualizações;
  - PE-RH0041 – Segurança em Espaço Confinado (antigo PO-RH0016 - Segurança em Espaço Confinado);
  - FR-OP0139 - Formulário de Entrada em Espaço Confinado;
  - PO-RH0017 - Segurança em Obras e Serviços com Escavações;
  - FR-OP0143 - Formulário de Segurança em Obras e Serviços com Escavações;
  - PO-RH0019 - Elaboração do PPRA (PROGRAMA de Prevenção de Riscos Ambientais);
  - Procedimento SABESP PO-SO 0004 - Avaliação da Prestação de Serviços em Redes de Água e Esgoto;
  - Norma ISO 9001: 2008 e suas atualizações;
  - Código de Ética e Conduta SABESP, no site [www.SABESP.com.br](http://www.SABESP.com.br);
  - Contrato(s) de execução de serviços em redes / ligações em atendimento à demanda de manutenção e crescimento vegetativo dos sistemas de distribuição e coleta de esgotos, nas áreas da Diretoria Metropolitana, celebrados entre a SABESP e as EMPREITEIRAS;
  - Normas, Procedimentos e legislação vigentes nos municípios atendidos pela SABESP;
  - Compromissos assumidos pela SABESP perante o Ministério Público através de TAC – Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta.

## **11.2 ESPECIFICAÇÕES**

- NBR-12.266 - Projeto e Execução de Valas para Assentamento de Tubulação de Água, Esgoto ou Drenagem Urbana - Procedimento
- NBR-9061 – Segurança de escavação a céu aberto - Procedimento
- NBR-12.655 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento - Procedimento
- NBR-12.654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto - Procedimento
- NBR-11.578 - Cimento Portland composto - Especificação
- NBR-5.735 - Cimento Portland de Alto Forno

---

### **11.3 PROCEDIMENTOS**

- NBR-15.183/10 - Ensaio Não-Destrutivo - Estanqueidade para Saneamento Básico - Procedimento para Tubulações Pressurizadas - Procedimento
- NBR - ISO 10012/04 Sistemas de Gestão de Medição - Requisitos para os Processos de Medição e Equipamentos de Medição
- NBR - 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos

## **12 PRAZO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

### **12.1 PRAZO**

O prazo de execução dos serviços é de 630 dias corridos e será contado a partir da data da emissão da Autorização de Serviços (AS). Este evento determinará toda a sequência dos trabalhos.

A não entrega dos produtos nos prazos solicitados pela Sabesp, conforme estabelecido neste Termo de Referência, deverá ser justificada, sob pena de aplicação de sanções administrativas pelo administrador do contrato;

Para as obras em andamento, a GERENCIADORA terá um prazo máximo de 30 dias para estruturar e mobilizar as equipes de fiscalização, de modo a minimizar eventuais impactos de descontinuidade da fiscalização.

### **12.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

As medições serão realizadas mediante a entrega e aprovação dos PRODUTOS A SEREM ENTREGUES, descritos anteriormente no item 9.

As medições dos serviços da GERENCIADORA serão feitas conforme definido a seguir e de acordo com o estabelecido nas Regulamentações de Preços e Critérios de Medição a que se referem essa contratação:

- 1) A primeira, conforme o estabelecido na Autorização de Serviços;
- 2) As medições subsequentes serão realizadas no início de cada mês subsequente, mediante a entrega e aprovação dos relatórios das atividades realizadas no mês anterior;
- 3) O valor da medição será obtido mediante a aplicação das quantidades realizadas sobre os preços unitários, conforme formulários FIN-3 e FIN-5.

---

### **13 MATRIZ DE RISCOS**

A Matriz de Risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.

A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos atribuídos à sua incumbência no objeto deste Contrato conforme estabelecido na Matriz de Risco integrante do Edital.

A definição do termo risco designado neste contrato, e adotado pela Sabesp, é representado pela possibilidade de que um evento ocorrerá e afetará negativamente a realização dos objetivos. Este conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

A análise dos riscos associada a este Programa é realizada através da Matriz de Risco que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados conforme anexo II, deste documento e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

### **14 RESPONSABILIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO**

A unidade que administrará a presente contratação será a Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste – RED, localizada na Estrada Municipal João Bernardo Filho, nº 140 Bairro da Ponte, Itatiba – SP, CEP 13251-690.

### **15 RELAÇÃO DE OBRAS FISCALIZADAS PREVISTAS PARA O PERÍODO**

O quadro abaixo representa a relação das obras do PACOTE 6, com os respectivos escopos físicos, previstos para serem acompanhados e fiscalizados pela GERENCIADORA no decorrer da execução do contrato de Gerenciamento.

### **16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA EQUIPE A SER LOCADA**

A contratada deverá alocar profissionais com a qualificação técnica compatível com os requisitos das obras a serem gerenciadas, atendendo, no mínimo a tabela abaixo.

---

<b>Profissional</b>	<b>Capacitação</b>
Engenheiro Pleno	Mínimo de 5 anos de experiência em gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão de obras de saneamento básico
Engenheiro Sênior	Mínimo de 8 anos de experiência em gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão de obras de saneamento básico

A contratada deverá apresentar o curriculum vitae de cada profissional indicado, o qual será submetido à análise e pré- aprovação da Sabesp.

Caso algum dos profissionais alocados demonstre, na prática, incapacidade de acordo com sua categoria em relação a sua função, a Sabesp poderá solicitar a substituição do mesmo, por profissional de experiência comprovada compatível ao substituído.

A relação geral dos profissionais alocados deverá ser atualizada mensalmente.

As planilhas de consumo de recursos, locações e horas-homem deverão estar demonstradas contabilmente devendo ser apresentados relatórios mensais para a Sabesp.

A Sabesp poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações adicionais ou eventualmente auditar as referidas planilhas.

## **17 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando-se que a seleção da empresa vencedora desta licitação será feita pela ponderação entre a Proposta Técnica e Proposta de Preço, as indicações constantes deste Termo são os requisitos que entendemos como mínimos e meramente orientativos a serem considerados, não devendo os proponentes se limitar a eles. A experiência dos participantes na gestão de outros programas e propostas de soluções inovadoras são bem vindas e serão levadas em conta para efeito de avaliação das propostas técnicas, além de servirem de base para desenvolvimento de melhores práticas de gestão tanto por parte do corpo técnico da SABESP como para a gerenciadora contratada.

---

**18 ANEXOS**

**ANEXO I: CRONOGRAMA DE ENTREGAS DE PRODUTOS E DE PERMANÊNCIA;**

**ANEXO II: MATRIZ DE RISCO;**



## **PLANILHA DE ORÇAMENTO**



Licitação: 01.337/19-00

Unid. Adm. Contrato: RED

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE GERENCIAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO ESCOPO JICA - PROGRAMA CORPOTATIVO DE REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA, NO ÂMBITO DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS NORDESTE - DIRETORIA DE

### RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Item	Descrição	Total
01000000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
02000000	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
<b>Total da Planilha</b>		



Licitação: 01.337/19-00

Unid. Adm. Contrato: RED

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE GERENCIAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO ESCOPO JICA - PROGRAMA CORPOTATIVO DE REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA, NO ÂMBITO DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS NORDESTE - DIRETORIA DE

### RESUMO DO ORÇAMENTO POR FRENTES

Item	Descrição	Total
01000000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
01010000	BANCO DE PREÇOS PARA ESTUDOS, PROJETOS E SERVIÇOS DE APOIO	
<b>Total da Frente</b>		
02000000	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
02010000	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
<b>Total da Frente</b>		
<b>Total da Planilha</b>		



Licitação: 01.337/19-00

Unid. Adm. Contrato: RED

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE GERENCIAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO ESCOPO JICA - PROGRAMA CORPOTATIVO DE REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA, NO ÂMBITO DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS NORDESTE - DIRETORIA DE

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

Item	Descrição	N. Preço	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
01000000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA					
01010000	BANCO DE PREÇOS PARA ESTUDOS, PROJETOS E SERVIÇOS DE APOIO					
01010100	RECURSOS HUMANOS - HONORÁRIOS DIRETOS					
01010101	ENGENHEIRO - SENIOR	74000003	H	3.528,00		
01010102	ENGENHEIRO - PLENO	74000004	H	1.848,00		
01010103	CADISTA	74000018	H	3.528,00		
01010200	RECURSOS MATERIAIS					
01010201	ALUGUEL DE VEIC LEVE COM POT 81-115 CV	74000116	MES	32,00		
01010202	TRANSPORTE COM VEIC LEVE POT 81-115CV	74000120	KM	105.000,00		
01010203	COMPUTADOR I5 LED 19 500GB 8GB	500001	MES	53,00		
01010204	IMPRESS JAT TINTA E MUNLIFUNC WIRELESS	500002	MES	21,00		
<b>Total do Grupo</b>						
<b>Total da Frente</b>						
02000000	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS					
02010000	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS					
02010100	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS					
02010101	EXTRATO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RT1	500003	un	96,00		
02010102	RELAT ACOMP OBRAS RT2 - ITATIBA	500004	un	4,00		
02010103	RELAT ACOMP OBRAS RT3 - CAMPO LIMPO PTA	500005	un	11,00		
02010104	RELAT ACOMP OBRAS RT4 - SÃO ROQUE	500006	un	17,00		
02010105	RELAT ACOMP OBRAS RT5 - SÃO ROQUE	500007	un	14,00		
02010106	RELAT ACOMP OBRAS RT6 - TATUÍ	500008	un	21,00		
02010107	RELAT ACOMP OBRAS RT7 - S. JOSÉ D CAMPOS	500009	un	14,00		
02010108	RELAT ACOMP OBRAS RT8 - PINDAMONHANGABA	500010	un	5,00		
02010109	RELAT ACOMP OBRAS RT9 - TAUBATÉ	500011	un	10,00		
<b>Total do Grupo</b>						
<b>Total da Frente</b>						
<b>Total da Planilha</b>						

## **PLANILHA DE PREÇOS**



Licitação: 01.337/19-00

Unid. Adm. Contrato: RED

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE GERENCIAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO ESCOPO JICA - PROGRAMA CORPOTATIVO DE REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA, NO ÂMBITO DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS NORDESTE - DIRETORIA DE

### RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Item	Descrição	Total
01000000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	1.554.976,53
02000000	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	6.817.072,57
<b>Total da Planilha</b>		<b>8.372.049,10</b>



Licitação: 01.337/19-00

Unid. Adm. Contrato: RED

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE GERENCIAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO ESCOPO JICA - PROGRAMA CORPOTATIVO DE REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA, NO ÂMBITO DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS NORDESTE - DIRETORIA DE

### RESUMO DO ORÇAMENTO POR FRENTES

Item	Descrição	Total
01000000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
01010000	BANCO DE PREÇOS PARA ESTUDOS, PROJETOS E SERVIÇOS DE APOIO	<b>1.554.976,53</b>
<b>Total da Frente</b>		<b>1.554.976,53</b>
02000000	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
02010000	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	<b>6.817.072,57</b>
<b>Total da Frente</b>		<b>6.817.072,57</b>
<b>Total da Planilha</b>		<b>8.372.049,10</b>

Licitação: 01.337/19-00

Unid. Adm. Contrato: RED

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE GERENCIAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO ESCOPO JICA - PROGRAMA CORPOTATIVO DE REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA, NO ÂMBITO DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS NORDESTE - DIRETORIA DE**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

Item	Descrição	N. Preço	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
01000000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA					
01010000	BANCO DE PREÇOS PARA ESTUDOS, PROJETOS E SERVIÇOS DE APOIO					
01010100	RECURSOS HUMANOS - HONORÁRIOS DIRETOS					
01010101	ENGENHEIRO - SENIOR	74000003	H	3.528,00	255,85	902.638,80
01010102	ENGENHEIRO - PLENO	74000004	H	1.848,00	179,24	331.235,52
01010103	CADISTA	74000018	H	3.528,00	59,55	210.092,40
01010200	RECURSOS MATERIAIS					
01010201	ALUGUEL DE VEIC LEVE COM POT 81-115 CV	74000116	MES	32,00	1.438,64	46.036,48
01010202	TRANSPORTE COM VEIC LEVE POT 81-115CV	74000120	KM	105.000,00	0,58	60.900,00
01010203	COMPUTADOR I5 LED 19 500GB 8GB	500001	MES	53,00	66,28	3.512,84
01010204	IMPRESS JAT TINTA E MUNLIFUNC WIRELESS	500002	MES	21,00	26,69	560,49
<b>Total do Grupo</b>						<b>1.554.976,53</b>
<b>Total da Frente</b>						<b>1.554.976,53</b>
02000000	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS					
02010000	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS					
02010100	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS					
02010101	EXTRATO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RT1	500003	un	96,00	16.039,83	1.539.823,68
02010102	RELAT ACOMP OBRAS RT2 - ITATIBA	500004	un	4,00	44.831,62	179.326,48
02010103	RELAT ACOMP OBRAS RT3 - CAMPO LIMPO PTA	500005	un	11,00	60.138,96	661.528,56
02010104	RELAT ACOMP OBRAS RT4 - SÃO ROQUE	500006	un	17,00	47.474,88	807.072,96
02010105	RELAT ACOMP OBRAS RT5 - SÃO ROQUE	500007	un	14,00	40.110,00	561.540,00
02010106	RELAT ACOMP OBRAS RT6 - TATUÍ	500008	un	21,00	68.921,03	1.447.341,63
02010107	RELAT ACOMP OBRAS RT7 - S. JOSÉ D CAMPOS	500009	un	14,00	67.392,49	943.494,86
02010108	RELAT ACOMP OBRAS RT8 - PINDAMONHANGABA	500010	un	5,00	30.019,04	150.095,20
02010109	RELAT ACOMP OBRAS RT9 - TAUBATÉ	500011	un	10,00	52.684,92	526.849,20
<b>Total do Grupo</b>						<b>6.817.072,57</b>
<b>Total da Frente</b>						<b>6.817.072,57</b>
<b>Total da Planilha</b>						<b>8.372.049,10</b>



## **REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**



## REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO		
RECURSOS MATERIAIS		
Nº DE PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
500001	COMPUTADOR I5 LED 19 500GB 8GB	MÊS

### REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

#### COMPREENDE:

Fornecimento e manutenção de computador do tipo Desktop com no mínimo a seguinte configuração:

- Processador de última geração sendo como referência i5;
- Monitor do LED 19";
- SDD 500Gb;
- HDD 1Tb;
- Placa de vídeo dedicada com 4Gb DDR5;
- Leitor e gravador de DVD;
- 8 Gb Memória DDR4 2.400Mhz;
- Fonte que suporte os equipamentos instalados;
- Placa mãe com capacidade para que todos os componentes instalados estejam em total aproveitamento;
- 01 conexão de rede ethernet 10/100/1000 Mbs;
- Placa de rede wireless;
- 06 portas USB 3.0;
- Teclado padrão ABNT;
- Mouse wireless de alta resolução 1.600dpi;
- Sistema operacional Windows 10 Pro;
- Pacote Office contendo Excel, Word, PowerPoint, Access e Project;
- Também está incluso o fornecimento de todos os insumos para a perfeita utilização dos equipamentos, podendo a critério da Sabesp, ser solicitada a substituição do equipamento que apresentar necessidade constante de manutenção.

#### MEDIÇÃO:

Por mês em que o equipamento estiver efetivamente disponibilizado.

#### NOTAS:

1. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, mão de obra, encargos sociais, LDI, aluguéis, taxas, impostos e demais despesas pertinentes.
2. Todos os serviços, sem exceção, deveram respeitar as normas técnicas vigentes na época, tais como ABNT – NBR, NTS – Normas Técnicas Sabesp, etc.



## REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

### GRUPO

*RECURSOS MATERIAIS*

Nº DE PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
500002	IMPRESSORA JAT DE TINTA MULTIFUNC WIRELESS	MÊS

### REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

#### COMPREENDE:

Fornecimento e manutenção de Impressora Jato de tinta multifuncional wireless para a impressão em até formato A3, também está incluso o fornecimento de todos os insumos, tais com cartuchos, tintas, cabeças de impressão, papel e etiquetas de diversos formatos e tamanhos para a perfeita utilização do equipamento, podendo a critério da Sabesp, ser solicitada a substituição do equipamento que apresentar necessidade constante de manutenção.

#### MEDIÇÃO:

Por mês em que o equipamento estiver efetivamente disponibilizado.

#### NOTAS:

1. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, mão de obra, encargos sociais, LDI, aluguéis, taxas, impostos e demais despesas pertinentes.
2. Todos os serviços, sem exceção, deveram respeitar as normas técnicas vigentes na época, tais como ABNT – NBR, NTS – Normas Técnicas Sabesp, etc.



## REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

### GRUPO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Nº DE PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
500003	EXTRATO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RT1	UN

### REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

#### COMPREENDE:

Elaboração de todos os serviços necessários à completa execução do Relatório, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, em cumprimento às recomendações descritas no Termo de Referência constante deste Edital.

No fornecimento de materiais estão inclusos também os seguintes itens: fotos digitalizadas ou não, revelações, encadernações, disquetes, mídia gravável CD-R, papel sulfite, plotagens, cópias xerográficas e demais elementos e materiais, nas quantidades que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.

Nos equipamentos estão inclusos também as remunerações do escritório de apoio, equipamentos de trabalho, tais computadores, impressoras, plotter, etc.

Na mão-de-obra está incluso a remuneração direta e indireta de toda a equipe de funcionários necessários.

#### MEDIÇÃO:

Por unidade de relatório aprovado pela fiscalização da Sabesp.

#### NOTAS:

1. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salários, ferramentas, EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamentos de proteção coletiva), transporte, refeição, taxas, impostos materiais, equipamentos, mão-de-obra, incluindo-se também as Leis Sociais e Benefícios – LSB e Lucro e Despesas Indiretas – LDI.
2. Todos os serviços, sem exceção, deverão respeitar as normas técnicas vigentes na época, tais como ABNT – NBR, NTS – Normas Técnicas Sabesp, etc.



## REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

### GRUPO

#### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Nº DE PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
500004	RELAT ACOMP OBRAS RT2 - ITATIBA	UN
500005	RELAT ACOMP OBRAS RT3 - CAMPO LIMPO PTA	UN
500006	RELAT ACOMP OBRAS RT4 - SÃO ROQUE	UN
500007	RELAT ACOMP OBRAS RT5 - SÃO ROQUE	UN
500008	RELAT ACOMP OBRAS RT6 - TATUÍ	UN
500009	RELAT ACOMP OBRAS RT7 - S. JOSÉ D CAMPOS	UN
500010	RELAT ACOMP OBRAS RT8 - PINDAMONHANGABA	UN
500011	RELAT ACOMP OBRAS RT9 - TAUBATÉ	UN

### REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

#### COMPREENDE:

Elaboração de todos os serviços necessários à completa fiscalização das obras, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, em cumprimento às recomendações descritas no Termo de Referência constante deste Edital.

No fornecimento de materiais estão inclusos também os seguintes itens: filmes, fotos digitalizadas ou não, revelações, encadernações, disquetes, mídia gravável CD-R, papel sulfite, plotagens, cópias xerográficas e demais elementos e materiais, nas quantidades que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.

Nos equipamentos estão inclusos também as remunerações do escritório de apoio, veículo leve incluindo combustível e demais despesas diretas e indiretas, equipamentos de trabalho, tais como mesas, cadeiras, computadores, impressoras, plotter, etc.

Na mão-de-obra está incluso a remuneração direta e indireta de toda a equipe de funcionários, conforme a equipe mínima descrita no Termo de Referência, necessários à fiscalização, apoio administrativo e de informática, bem como o Coordenador.

#### MEDIÇÃO:

Pelo unitário, sendo realizados pagamentos mensais perante a entrega e aceite do Relatório de Acompanhamento de Obra – R.A.O., que deverão conter no mínimo as informações descritas no Termo de Referência.

#### NOTAS:

- 1) Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salários, ferramentas, EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamentos de proteção coletiva), transporte, refeição, taxas, impostos materiais, equipamentos, mão-de-obra, incluindo-se também as Leis Sociais e Benefícios – LSB e Lucro e Despesas Indiretas – LDI.
- 2) A fiscalização dos empreendimentos será realizada mediante a formalização de autorização por contrato a ser gerenciado/fiscalizado.
- 3) Na ocorrência de baixa produtividade no contrato de implantação das obras em que a produção fique abaixo do cronograma previsto por 3 (três) meses consecutivos e a análise

de tendência não apontar para recuperação desse cronograma nos 2 (dois) meses subsequentes, a critério da Sabesp poderá ser aplicado um coeficiente redutor para cada uma desses relatórios de RT2 a RT9, mediante redução parcial da equipe mínima, na proporção de:

a) RT2 R.A.O. ITATIBA:	35%
b) RT3 R.A.O. CAMPO LIMPO PAULISTA:	26%
c) RT4 R.A.O. SÃO ROQUE:	22%
d) RT5 R.A.O. SÃO ROQUE:	26%
e) RT6 R.A.O. TATUÍ:	15%
f) RT7 R.A.O. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:	16%
g) RT8 R.A.O. TAUBATÉ:	20%
h) RT9 R.A.O. PINDAMONHANGABA:	35%

- 4) Transcorridos os 5 (cinco) meses citados no item anterior e persistindo a baixa produtividade nas obras, a Sabesp poderá aplicar novos redutores na equipe mínima ou até mesmo sua total desmobilização, que só será novamente mobilizada se as condições normais de produção forem reestabelecidas.
- 5) Todos os serviços, sem exceção, deverão respeitar as normas técnicas vigentes na época, tais como ABNT – NBR, NTS – Normas Técnicas Sabesp, etc.


## **MATRIZ DE RISCOS**

MATRIZ DE RISCO – ANEXO 2				
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Não execução das obras	Não execução de obra prevista no escopo a ser fiscalizado por motivos diversos, tais como: insucesso na licitação, contratualização ou impossibilidades para o início da execução da obra	Eventual não execução de obra não permitirá a realização das atividades de fiscalização e correspondente emissão de relatório, implicando na impossibilidade de medição do referido item	As equipes mínima de fiscalização serão mobilizadas simultaneamente ao início de implantação das obras.	Contratado
Atraso no Início das Obras	Atraso nos prazos previstos para início dos contratos de obras a serem fiscalizados, em relação aos prazos de emissão de Autorização de Serviços previstos na Tabela de Composição das Equipes Mínimas e Períodos de Execução das Obras	Eventual atraso no início de obra não permitirá a realização das atividades de fiscalização e correspondente emissão de relatório, implicando na impossibilidade de medição do referido item	As equipes mínimas de fiscalização serão mobilizadas simultaneamente ao início de implantação das obras e desmobilizadas em razão da baixa produtividade na implantação das obras, conforme regulamentação de preços e critérios de medição e/ou ao término da implantação das obras.	Contratado
Alteração de Escopo ou Valor das obras sem alteração de prazo	Alteração com aumento ou redução de escopo e valor das obras a serem fiscalizadas, conforme formalização de Termo Contratual ou Documento competente entre as partes (Sabesp e contratada para execução da obra), sem implicar em alteração do prazo total de execução inicialmente previsto. Essas alterações de escopo podem ser necessárias alterações de escopo podem ocorrer por necessidades diversas, tais como, condições não previstas em campo, mudanças em condições operacionais, etc.	Eventual aumento ou redução do escopo de obra, em relação ao inicialmente previsto, pode ter impacto nas atividades de fiscalização, sem alteração das condições de remuneração previstas, conforme estabelecido no item 5.5.1 CRITÉRIOS PARA REMUNERAÇÃO DA FRENTE 2 - FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, do Termo de Referência	As obras devem ser executadas nos prazos contratados, podendo esses prazos serem reduzidos, não aumentados.	Contratado
Paralisação na execução de obras	Risco da obra sofrer paralisação por motivos diversos, tais como: suspensão ou rescisão de contrato, impedimentos por falta de autorizações de órgãos competentes (ex.: prefeituras), problemas com a empresa contratada para execução da obra	Eventual paralisação de obra, não permitirá a realização das atividades de fiscalização e correspondente emissão de relatório, implicando na impossibilidade de medição do referido item	A gerenciadora deve agir de forma pró ativa, auxiliando a Sabesp e suas contratadas na obtenção das autorizações para implantação das obras.	Contratado



MATRIZ DE RISCO					
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação	
Aumento do prazo de Execução das Obras	Risco da obra sofrer atrasos que impliquem no aumento do prazo total de execução por motivos diversos, tais como: atrasos em autorizações pelos órgãos competentes, baixa produtividade das contratas para execução das obras, atrasos em entregas de materiais por fornecedores	Eventual aumento no prazo total de execução da obra, além do prazo final previsto, acarretará a não fiscalização da obra pela GERENCIADORA durante o período adicional	A gerenciadora deve auxiliar a Sabesp e suas contratadas na obtenção das autorizações. Deve estabelecer um sistema de gerenciamento de interferências e de aquisições de materiais, de tal forma que se tenha as frentes liberadas para execução em tempo oportuno.	Contratado	
Redução do prazo de Execução das Obras	Risco da obra sofrer redução do prazo total de execução por motivos diversos, tais como: aumento da produtividade das contratas para execução das obras, redução de escopo das obras	Eventual redução no prazo total de execução da obra, aquém do prazo final previsto, acarretará a não fiscalização da obra pela GERENCIADORA pelo período que foi reduzido, não permitindo a realização das atividades de fiscalização e correspondente emissão de relatório, implicando na impossibilidade de medição do referido item, mas sem alterar as condições e valores de remuneração mensal prevista	É prioridade desse programa a busca na redução do prazo de implantação das obras e tal fato poderá trazer reflexos na quantidade de relatórios a serem elaborados, com consequente redução de valores a serem remunerados a gerenciadora.	Contratado	
Finalização da prestação de contas ao agente financeiro antes do término do prazo contratual	Risco da finalização da prestação de contas ao agente financeiro ocorrer antes do término do prazo contratual do gerenciamento	Eventual finalização da prestação de contas ao agente financeiro antes do prazo final previsto para o contrato de gerenciamento, acarretará a não emissão dos relatórios RT1 a RT9 pela GERENCIADORA, remanescentes após a comprovação final até os últimos relatórios previstos de acordo com o prazo contratual	<p>Pode ocorrer a antecipação de conclusão das obras e consequente antecipação das prestação de contas, com reflexos na redução de emissão dos relatórios e redução na remuneração da gerenciadora.</p>	Contratado	

## **INFORMAÇÕES QUANTO AO PERH-0003**

	Código do Formulário: <b>FE-RH0060</b>	Nome do Formulário: <b>Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho para contratação de Serviços e Obras</b>
	Vinculado ao Instrumento: <b>PE-RH0003 Segurança e Saúde do Trabalho em obras e serviços contratados</b>	

### DADOS BÁSICOS

Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO: **LI 01.337/19 – RC 0010369066**

Nº DO DOSSIÊ / VOLUME: **19/054.012**

DIRETORIA/SUP/DEPTO: **R/RE/RED**

### ESPECIALIDADE

- OBRAS  
 PROJETOS  
 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
 SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
 OUTROS SERVIÇOS  
 CONTÍNUOS (Nº DO CONTRATO ANTERIOR e PREVISÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS)

### OBJETO E LOCAL

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E LOCAL: **Prestação de serviços técnicos especializados para gerenciamento, assistência técnica e fiscalização das obras do escopo Jica - programa corporativo de redução de perdas de água, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste - Diretoria de Sistemas Regionais.**

- UNIDADES DA SABESP  
 LOCAL DA CONTRATADA  
 EXTERNO

2 - PRAZO (dias) considerando: 01 mês com 30 dias (Considerar Prazo de Vigência e de Execução – arts. 167 a 169 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP): Vigência: 750 (setecentos e cinquenta) dias; Execução: **630 (seiscentos e trinta) dias**

3 - QUANTIDADE DE EMPREGADOS PREVISTA: **15**

### ATIVIDADES DE RISCO

- ELETRICIDADE       ESCAVAÇÕES       ESPAÇO CONFINADO  
 EXPLOSIVOS       FONTES DE RADIAÇÃO       INFLAMÁVEIS  
 MERGULHO       SOLDAGEM E CORTE       TRABALHOS EM ALTURA  
 TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS       OUTROS: RELACIONADOS AO TRANSITO

### REGIME DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA:

- PREÇO UNITÁRIO  
 INTEGRAL  
 PREÇO GLOBAL  
 TAREFA  
 CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA  
 CONTRATAÇÃO INTEGRADA

### NECESSIDADES RELATIVAS AO PE RH0003 – Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados

#### Planejamento Prévio

- Relação dos profissionais do SESMT e designados de segurança e medicina do trabalho (Anexo 3 do PE-RH0003) – NR-04 / Portaria 3214/78;

**PROCEDER conforme determina o item 4.5 subitem (c) e (d) e notas do procedimento PE RH 0003.**

- Relação de membros da CIPA ou designados (Anexo 4 do PE-RH0003) – NR-05 e NR-18 item 18.33/Portaria 3214/78;

**PROCEDER conforme determina o item 4.5 subitem (e) e notas do procedimento PE RH 0003.**

- Relação de empregados que executarão as atividades do contrato (Anexo 5 do PE-RH0003);

**PROCEDER conforme determina o item 5.2 subitem (a) e notas do procedimento PE RH 0003.**


- Relação de cargo/função X EPI e respectivo CA (Anexo 6 do PE-RH0003) NR-06 / Portaria 3214/78;

**PROCEDER conforme determina o item 5.2 do procedimento PE RH 0003.**

- Programa de condição do meio ambiente do trabalho - PCMAT - NR-18/ Portaria 3214/78;

PROCEDER conforme determina o item 4.5 subitem (g) e 5.2 - subitem (a) e notas do Procedimento PE RH 0003.

REQUISITANTE - LICITAÇÃO: (NOME, ASSINATURA, CARGO E UNIDADE) <b>Engº Marco Antonio Vieira Sampaio</b> Coordenador de Empreendimentos - RED	PROFISSIONAL DO SESMT: (NOME, ASSINATURA, CARGO E UNIDADE) <b>Gilson Carvalho - GESTOR SESMT RJA</b>
ADMINISTRADOR DO CONTRATO: (NOME, ASSINATURA, CARGO E UNIDADE) <b>Engº Marco Antonio Vieira Sampaio</b> Coordenador de Empreendimentos - RED	

	Código do Formulário: <b>FE-RH0060</b>	Nome do Formulário: <b>Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho para contratação de Serviços e Obras</b>
	Vinculado ao Instrumento: <b>PE-RH0003 Segurança e Saúde do Trabalho em obras e serviços contratados</b>	

Comunicação Prévia com protocolo da SRTE/SP antes da emissão da AS (caso de obras) - NR-18/ Portaria 3214/78;

PROCEDER conforme determina o item 5.2 - subitem b do procedimento PE RH 0003.

Programa dos treinamentos e palestras de segurança, higiene e saúde do trabalho (Anexo 7 do PE-RH0003);  
**PROCEDER conforme determina o item 4.5 subitem (j/k) e 5.2 - subitem (a) e notas do procedimento PE RH 0003.**

Plano de emergência - NR 23/ Portaria 3214/78 e Decreto Estadual nº 56.819 de 10/03/2011.

**PROCEDER conforme determina o item 4.5 subitem (h) e 5.2 - subitem (a) e notas do procedimento PE RH 0003.**

Designar profissional (is) legalmente habilitado (s) em segurança ou medicina do trabalho, independentemente da necessidade legal, no local da obra / serviço.

Profissional: **TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO** Quantos? **01**  Integral  Período parcial/consultoria

Profissional: \_\_\_\_\_ Quantos? \_\_\_\_\_  Integral  Período parcial/consultoria

**Proceder conforme determina o item 4.5, subitens c, d, notas do procedimento PE RH 0003.**

**Recomendamos no mínimo 01 Profissional qualificado/habilitado em segurança do Trabalho responsável pelo cumprimento de SST no serviço e/ou obra contratada(nexo ao objeto contratual).**

**Treinamentos mínimos necessários:**

Admissional e Integração (NR 01 e NR 18)

Utilização e higienização de EPI

Formação Básica de Membros de CIPA

Análise Preliminar de Riscos - APR

Atuação em emergência

Primeiros socorro

Treinamento específico para execução da atividade de risco (CONFORME PE-RH0003 - Anexo 7):

**ESCAVAÇÃO/ESPAÇO CONFINADO**

**Outros:** NR11 (TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS); - NR12(SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS); - ATIVIDADE EM ALTURA(NR35) - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS E OBRAS INTERNAS E VIAS PUBLICAS E OUTROS QUE A APR(ANALISE PRELIMINAR DE RISCO) EXIGIR.

**Normativas técnicas e legais (externas ou internas Sabesp), além do Procedimento PE RH0003:**

PE-RH0001  OUTROS: NR01 - ORDEM DE SERVIÇO E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**OBSERVAÇÕES:**

**\* LIBERAR A ORDEM DE SERVIÇO/OBRAS SOMENTE APÓS TER EVIDENCIA DE CONCLUSÃO DE TODOS OS REQUISITOS DESTA ASL E DA ORIENTAÇÃO TECNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO(PE-RH0003).**

**\*CRIAR UM TOMO EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO E ARQUIVO DE SST DESTE OBJETO CONTRATUAL.**

**\*Obrigatório à utilização de caderneta de obras/serviço por objeto contratual.**

**- Obs.: até 19 empregados PPRA (NR09)+ PCMSO(NR07), a partir de 20 empregados PPRA+PCMSO+PCMAT.**

**\*\*\***Todo quinto dia do mês a contratada deve repassar informações através do **Anexo 2 - Relatório estatístico de acidente no trabalho** para o administrador, e este, deve enviar uma copia digitalizada imediatamente ao SESMT/RJ.

01-Os documentos apresentados devem ter evidencia de sua validade (apresentar conforme objeto contratual); Todos devem ter identificações e assinaturas/visto em todas páginas: preposto da contratada, de quem elaborou e quem será o responsável pelo cumprimento (coordenador).

02- Orientar a contratada a consultar o site: [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br) - acesso a todos os modelos de documentos solicitados.

03- Analise efetuada nas informações da pagina 1, deste anexo, elaborado pelo REQUISITANTE

04- a contratada deve tratar do RESIDUO de obras/serviços conforme lei orgânica municipal/estadual e federal vigente (ISO 14001) - informar a SABESP sobre as ações.

05- As equipes de trabalho, do objeto contratual, devem ser preparadas para atender os requisitos de OHSAS.

**DETERMINAÇÃO:**

**ATIVIDADE NÃO CONTEMPLADA NESTE DOCUMENTO E OU COM EVIDENCIA DE INSEGURANÇA DEVE SER POSTERGADA, ANALISADA E PROVIDENCIADA A DEVIDA AÇÃO CORRETIVA ANTES DE SER AUTORIZADO (PELO FISCAL DO CONTRATO) O REINICIO DO PROCESSO LABORAL CONTRATADO.**

REQUISITANTE - LICITAÇÃO: (NOME, ASSINATURA, CARGO E UNIDADE) <b>Engº Marco Antonio Vieira Sampaio</b> Coordenador de Empreendimentos - RED	PROFISSIONAL DO SESMT: (NOME, ASSINATURA, CARGO E UNIDADE) <b>Gilson Carvalho - GESTOR SESMT RJ</b>
ADMINISTRADOR DO CONTRATO: (NOME, ASSINATURA, CARGO E UNIDADE) <b>Engº Marco Antonio Vieira Sampaio</b> Coordenador de Empreendimentos - RED	

## **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PREVISTO**

(Lei 13.303/16 e Lei 10.520/02)  
FESU - 0009

Nº PROCESSO

LICITATÓRIO

01.337/19

DATA

03/04/2019

**OBJETO (descrição e local)**

Prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva de gerenciamento, assistência técnica e fiscalização das obras do escopo JICA - programa corporativo de redução de perdas de água, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste - Diretoria de Sistemas Regionais.

**PRAZO CONTRATUAL (dias)**

750 dias

**FONTE DE RECURSO**

9001 – Recursos Livres

PRAZO	DESEMBOLSO (%)		PRAZO	DESEMBOLSO (%)	
	PERÍODO	ACUMULADO		PERÍODO	ACUMULADO
30	0,00%	0,00%			
60	7,50%	7,50%			
90	7,50%	15,00%			
120	7,50%	22,50%			
150	7,50%	30,00%			
180	6,80%	36,80%			
210	6,20%	43,00%			
240	6,20%	49,20%			
270	6,20%	55,40%			
300	6,20%	61,60%			
330	5,40%	67,00%			
360	4,10%	71,10%			
390	4,10%	75,20%			
420	4,10%	79,30%			
450	4,10%	83,40%			
480	2,50%	85,90%			
510	2,50%	88,40%			
540	2,50%	90,90%			
570	2,50%	93,40%			
600	2,30%	95,70%			
630	2,30%	98,00%			
660	2,00%	100,00%			
690	0,00%	100,00%			
720	0,00%	100,00%			
750	0,00%	100,00%			

**SIGLA DA UNIDADE EMITENTE**

\_\_\_\_\_  
MARCO ANTONIO VIEIRA SAMPAIO  
Coordenador de Empreendimentos Nordeste - RED

## **CRONOGRAMA**

